

### Gabinete do Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E  
OUTRAS DROGAS DE CONTAGEM – COMADC  
COMITÊ PERMANENTE INTERSETORIAL SOBRE DROGAS DE CONTAGEM

ATA DA 13ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMADC E 15ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMITÊ

GESTÃO 2018/2020

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019, às 9h, na sala de multimeios da Prefeitura de Contagem, realizou-se a 13ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas de Contagem – COMADC e a 15ª Plenária Ordinária do Comitê Permanente Intersetorial sobre Drogas de Contagem. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Soraya Romina (Gabinete do Prefeito – Comadc e Comitê), Gleyson Anderson Ferreira (Lar Dom Paulo), Vereador Capitão Fontes (Câmara Municipal de Contagem), Roberta Dias (representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Evaristo Rausses (representante da Paróquia Nossa Sra. do Rosário), Janaína Borsagli (representante do Centro Universitário UNA/Contagem), Guaraciaba Carmo (Secretaria Municipal de Educação), Daniel Luiz Chaves (representante da Comunidade Terapêutica Ele Clama), Lucas Patrick (representante do Conselho Regional de Psicologia), Adilson Pereira de Andrade (representante da Comunidade Cristã Recomeçar), Rafael Coelho Kalil (representante da Secretaria Municipal de Saúde), Kátia Bordoni e Wellington Eustáquio Ribeiro (representantes da Secretaria Municipal de Defesa Social). Na condição de membros do Comitê estiveram presentes: Fabiano Reis (representante da Secretaria Municipal de Defesa Social), Frederico Pessanha Vittori (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão), Marcos Wellerson (representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania) e Elvira Angélica (representante da Secretaria Municipal de Comunicação). Também estiveram presentes, na condição de convidado: Marcelo Teixeira (Secretaria Municipal de Educação, Roseli Braga (Transcon), Adriana de Castro e Andrea Cristina (Escola de Governo), Patrícia Dias (Secretaria Municipal de Governo) e Fernando Ribeiro (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação). Soraya Romina abriu os trabalhos, deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Logo após, propôs a aprovação das seguintes atas: da 12ª reunião ordinária do COMADC, 2ª extraordinária do COMADC e 14ª ordinária do Comitê e sem nenhuma objeção, foram aprovadas, uma vez que os membros não apresentaram discordância. Em seguida, Soraya fez uma retrospectiva sobre sua trajetória a frente da Política sobre Drogas de Contagem, na presidência do COMADC e na suplência do prefeito Alex de Freitas no Comitê Permanente Intersetorial sobre Drogas. Continuou relevando sobre o êxito das atividades implementadas na sua gestão e destacou que isso só foi possível pelo empenho e parceria, singular e coletiva. Adiante, anunciou que não estaria mais na coordenação e articulação, desta política, desligando-se das funções desempenhadas na Prefeitura de Contagem/MG. Ela ainda destaca que a sua exoneração destas funções decorre do convite recebido do Governo do Estado de Minas Gerais para assumir a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – Supod. Honrada pelo convite, Soraya elucida que a frente desta subsecretaria o trabalho continuará firme no propósito de levar a mensagem da prevenção com intensidade, competência e humildade. Além disso, essa nova etapa da sua vida profissional, possibilitará alcançar os 853 municípios de Minas Gerais fortalecendo o trabalho desenvolvido pelas entidades da Sociedade Civil, Poder Legislativo, Governos Estadual e Municipais. Após esta explanação, Capitão Fontes solicita a antecipação do seu pronunciamento, pois se ausentaria por motivo de falecimento de um amigo especial. Ele parabeniza Soraya pelo trabalho desenvolvido. Ressalta a qualidade e o empenho dispensado e coloca-se à disposição para realizar a interlocução necessária com o Legislativo Municipal. Em seguida, Kátia Bordoni solicita a antecipação do seu pronunciamento, pois se ausentaria por motivo de participação em outra atividade. Ela parabeniza Soraya pelo trabalho desenvolvido e ressalta o êxito do Governo do Estado de Minas Gerais ao escolher Soraya como a nova Subsecretária de Políticas sobre Drogas. Soraya se emociona e agradece as manifestações. Em seguida os presentes foram agraciados com um delicioso café da manhã. Após este momento, Soraya esclarece que no dia 08/08/19, a Mesa Diretora do COMADC, se reuniu para rever o calendário de ações e atividades do Conselho e a partir da atual conjuntura, propor uma nova composição para a Mesa Diretora. Com a saída dela da presidência do COMADC, Gleyson Ferreira, o vice-presidente, assumiria a presidência. Além disso, a Mesa Diretora deste Conselho, indica Daniel Chaves, o então 1º Secretário, para assumir a vice-presidência. Assim, em consonância com o Artigo 60 da Lei Municipal, 1.911/2012, que reza sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas de Contagem, após apreciação, por unanimidade, em plenária, respeitando quórum necessário, os conselheiros aprovam a nova composição da Mesa Diretora, em destaque a situação da vice-presidência. Esta nova formação, presidirá o COMADC até março de 2020. Após essa votação, Soraya ainda destaca que o Executivo Municipal solicitou a indicação de um servidor para assumir a articulação da Política sobre Drogas de Contagem e a representação do Gabinete do Prefeito no Comitê Permanente Intersetorial sobre Drogas de Contagem. Nesse sentido, relevando o perfil técnico, conciliador, a experiência e os muitos anos de serviços prestados a Prefeitura de Contagem, Soraya enfatiza a indicação do servidor Wellington Eustáquio Ribeiro, conselheiro representante da Secretaria Municipal de Defesa Social, no COMADC. Sem nenhuma objeção, os conselheiros aprovam esta indicação. Continuando com a plenária, alguns membros solicitaram a palavra e realizaram as seguintes declarações: Evaristo Rausses (Garibaldi) releva a competência técnica, o carinho e o empenho de Soraya, em relação a temática e aos familiares de dependentes químicos. De acordo com Evaristo o trabalho continuará a favor da família. Gleyson Ferreira, mais novo presidente do COMADC, retoma a história de sucesso profissional de Soraya e a parabeniza pela qualidade no trabalho desenvolvido em Contagem. Destaca ainda que,

o COMADC continuará conhecendo, apoiando e buscando agregar novas entidades da Sociedade Civil. Wellington Ribeiro, o mais novo articulador da Política sobre Drogas de Contagem, retoma a história de desafios vivenciados e superados pelo COMADC no passado e os avanços próprios da gestão de Soraya Romina. Como proposta acolhedora, Wellington direciona suas palavras a Gleyson Ferreira, novo presidente, e destaca a importância de buscar novas estratégias e parceria, com vistas no fortalecimento das ações de prevenção e enfrentamento às drogas, propostas pelo COMADC. Roberta Dias enfatiza o amadurecimento do COMADC com a gestão de Soraya Romina e reitera que a palavra para o momento é gratidão. Adilson Pereira explicita seu amor por Contagem e destaca que Soraya Romina foi a pessoa certa no lugar certo, pois trouxe para Contagem a experiência e o sucesso do período em que esteve à frente da política sobre drogas em Belo Horizonte. Janaína Borsagli destaca o valor e o significado da palavra mentor e mesmo à distância, pede a Soraya Romina para ocupar esse lugar junto ao COMADC. Janaína reitera seu carinho pelo profissionalismo e sensibilidade próprios de Soraya Romina. Soraya Romina expressa sua admiração por Janaína Borsagli. Ela alega que será uma honra ocupar esse lugar de mentoria no COMADC, contudo, esta função demandará tempo e, estando à frente da Supod, atuando em 853 município de Minas Gerais, a falta de tempo poderá ser um impedimento. Mesmo assim, se colocou à disposição. Soraya ainda acrescenta que, fará o possível para levar aos municípios de Minas Gerais, em parceria com o Centro Universitário Una, a proposta do Curso de Extensão "A dependência química no contexto familiar". Em seguida, Daniel Chaves solicita a palavra e expressa sua felicidade na escolha de Soraya Romina para a Supod. Reitera ainda, seu apreço e carinho pelo profissionalismo e engajamento de Soraya Romina. Roseli Braga expressa sua admiração e agradece a Soraya pelo apoio dado às propostas apresentadas pela Transcon. Ainda expôs seu amor por Contagem e a felicidade de ter uma ex-presidente de um Conselho Municipal de Contagem ocupando esta importante função junto ao Governo do Estado de Minas Gerais. Soraya, emocionada, mais uma vez, agradece as manifestações de carinho e apreço. Seguidamente, Soraya entregou o selo (placa e carta de agradecimento) que reconhece o trabalho dos apoiadores, tanto da Sociedade Civil quanto do Poder Executivo e Legislativo, que enviamos esforços em transformar Contagem em um território de Prevenção às Drogas. Ela esclareceu que todos foram e serão parceiros fundamentais para a realização e continuidade dos trabalhos junto à população contagense. Prosseguindo, Soraya apresenta avaliação (relatório de atividades) referente as atividades desenvolvidas no contexto da Semana de Enfrentamento e Prevenção ao Uso/Abuso de Álcool e outras Drogas de Contagem em 2019, intitulada "Contagem a favor da vida". Após apreciação desta avaliação, Fabiano Reis engratece a integração entre Sociedade Civil e Poder Público, pois a união rompe com os desafios e preconceitos e permite o avanço das propostas necessárias à prevenção às drogas e ao tratamento da dependência química. Nesse sentido, Soraya discursa a favor do fortalecimento da intersetorialidade pela perspectiva do diálogo entre os atores envolvidos nessa temática. Assim, relewa a necessidade de reconhecer, como mais uma importante estratégia, o trabalho das comunidades terapêuticas. Aproveitando o ensejo, Daniel Luiz, explicita sua insatisfação pelo mau atendimento recebido, por um interno, da Comunidade Terapêutica Ele Clama, junto a um equipamento público da Secretaria Municipal de Saúde. Rafael Kalil destaca a importância do diálogo entre todos os envolvidos com o propósito, de juntos, buscarem a melhor forma de solução dos problemas. Ele acrescenta que o laudo médico possibilita ao cidadão interessado o acesso às medidas e possibilidades de tratamento. Soraya expõe a necessidade de um atendimento sensível por parte dos equipamentos públicos que guardam relação com a temática. Em seguida, por solicitação do conselheiro Evaristo Rausses (Garibaldi), Soraya realiza a leitura de um testemunho de vida. Sensibilizado com a leitura, Fernando Ribeiro (Cotonete) reitera a continuidade do trabalho do COMADC por meio da multiplicação dos ensinamentos e postura adotados por Soraya Romina. Sem mais para o momento, Soraya agradeceu a presença de todos, as manifestações recebidas e deu por encerrada a reunião às 11h30. Eu, Marcelo Teixeira, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, a qual deverá ser apreciada e aprovada pelo COMADC, em sua próxima reunião ordinária.



**Diário Oficial do Município de Contagem**  
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo  
**Prefeito Municipal:** Alexis José Ferreira de Freitas  
**Projeto editorial e produção:**  
**Jornalistas:** Diúde Campos, Carolina Melo Cunha,  
Noême Ramos e Vanessa Trotta  
**Diagramação:** Caio Junqueira e Wanderson  
Magalhães

**Distribuição:** Protocolo Geral.  
**Prefeitura Municipal de Contagem:**  
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro  
Camilo Alves - MG  
**CEP** 32.017-900. / **Telefone:** (31) 3352-5000  
**Assinatura Digital:**  
Camila Xavier Silva - Matrícula: 35.754-5

## ASSINATURA DIGITAL



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

**PARECER Nº 01, DE 2019**

DA COMISSÃO DE DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, dispõe sobre relatório e análise do material paradidático “A verdade sobre as Drogas” produzido pela Fundação para um Mundo sem Drogas - EUA.

**RELATORES (por ordem alfabética):**

Marcelo da Silva Teixeira

**Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação de Contagem/MG**

Wellington Eustáquio Ribeiro

**Técnico Superior em Gestão Pública Municipal da Secretaria de Defesa Social de Contagem/MG**

**REVISÃO (por ordem alfabética):**

Guaraciaba Valquíria Conceição do Carmo

**Professora da Secretaria Municipal de Educação de Contagem/MG**

Soraya Romina

**Ex-presidente do Conselho Municipal de Álcool e outras Drogas de Contagem/MG**

**Ex-coordenadora da Política sobre Álcool e outras Drogas de Contagem/MG**

**I - RELATÓRIO**

Vem ao exame da COMISSÃO DE DIAGNÓSTICO, ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, análise sobre o material paradidático “A verdade sobre as Drogas” produzido pela Fundação para um Mundo sem Drogas.

No dia 12 de julho de 2018, recebemos nas dependências da Superintendência de Prevenção ao Uso de Drogas, na Secretaria Municipal de Defesa Social, o Sr. Valdir Carvalho que desenvolve um trabalho de capelania junto à Polícia Militar de Minas Gerais na cidade de Juiz de Fora/MG. Na ocasião o Capelão Valdir, como é conhecido, apresentou um material produzido pela Fundação para um Mundo sem Drogas, intitulado “A verdade sobre as Drogas”. Estiveram presentes nessa reunião a Sra. Soraya Romina, ex-



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas – COMADC do Município de Contagem, a professora Guaraciaba Valquíria, representando a Secretaria de Educação de Contagem, o Sr. Fabiano Reis, representando a Superintendência de Prevenção à Violência da Secretaria Municipal de Defesa Social, o Sup. Arlindo Júnio, representando o Projeto Proteção Escolar da Secretaria Municipal de Defesa Social, a Sra. Neide Fernandes Teixeira, convidada, o Sr. Gilberto Caetano, representando a Superintendência de Juventude da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, a Sra. Deisiele Rosane de Souza Sena, representando a Guarda Civil de Contagem, a Sra. Letícia Vulcano, o Sr. Wellington Eustáquio Ribeiro, a Sra. Andréia Felix e o Sr. Marcelo Teixeira, representantes da Superintendência de Prevenção ao Uso de Drogas da Secretaria Municipal de Defesa Social.

### **Após as devidas apresentações sobre o material citado e a metodologia a ser adotada, relevando a perspectiva pedagógica e educacional, considera-se que:**

Um livro formula ideias que divertem, informam e ensinam. Nesse sentido, a leitura amplia os horizontes de possibilidades na interlocução com o mundo real e imaginário. Além disso, esse viabiliza certo nível de diálogo sobre determinado assunto. O livro ainda possibilita ao ser humano a ampliação do conhecimento, contribuindo de forma significativa com sua evolução, permitindo que pessoas possam construir suas palavras a partir das palavras do outro. Holanda (1988) conceitua que:

Analisar é decompor um todo em partes com o objetivo de conhecer a sua natureza, suas proporções, suas funções e suas relações com esta ou aquela natureza. (HOLANDA, 1988, p. 28).

A qualidade do ensino não passa somente pela utilização dos materiais pedagógicos, mas também, pela interação entre professor, aluno, metodologia, abordagem e tecnologias da informação. Todavia, ainda em muitas escolas, o livro é o único material pedagógico. Assim, é importante que a análise de livros didáticos ou paradidáticos esteja embasada numa abordagem científica, criativa, numa concepção de humanidade, de conhecimento e de aprendizagem norteadas pela proposta curricular indicada para cada faixa etária e sua respectiva modalidade de ensino. Assim, destaca-se a importância de discutir o valor e a qualidade do livro didático, paradidático, literário e técnico no processo de socialização do conhecimento, pois uma experiência frustrada com o livro pode afastar o leitor da leitura. Molina, (1987) evidencia que “o livro didático não é um fim em si mesmo, mas um complemento ao trabalho global dos professores”.

Ademais, a estruturação e análise de um livro devem considerar: os recursos visuais (imagens, gráficos e infográficos), as atividades (a elaboração cuidadosa dos itens e dos distratores), o nível de complexidade e sofisticação, a disposição lúdica (cores e criatividade), a linguagem (vocabulário), a abordagem (enunciado), os gêneros discursivos, o tamanho da letra (que se adapta à modalidade de ensino e às necessidades especiais próprias da heterogeneidade da sala de aula), os textos, a temática, a proposta pedagógica, os objetivos a serem alcançados, o vocabulário, o tipo de papel, ou seja, todos esses itens devem manter relação com o tipo de leitor, sua faixa etária, suas especificidades e seu desenvolvimento educacional.



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

Hora (1994) argumenta que:

A Escola como uma instituição que deve procurar a socialização do saber, da ciência, da técnica e das artes produzidas socialmente, deve estar comprometida politicamente e ser capaz de interpretar as carências reveladas pela sociedade, direcionando essas necessidades em função de princípios educativos capazes de responder as demandas sociais. (HORA, 1994, p.34)

Com o objetivo de discorrer sobre o perfil dos estudantes atendidos pela Educação Básica Municipal vale destacar algumas características:

### EDUCAÇÃO INFANTIL

Na Educação Infantil, as crianças passam por um período de muitas mudanças e conquistas. As possibilidades de interação se transformam e há uma enorme ampliação da capacidade de estabelecerem vínculos afetivos e da habilidade de participação social. No decorrer dessa etapa, as crianças começam a simbolizar por meio da imaginação, da imitação, da brincadeira e da linguagem. A possibilidade de compreensão, o desenvolvimento da oralidade, a conquista da autonomia em relação aos cuidados pessoais e às brincadeiras e o aumento no tempo de concentração são outras importantes e evidentes conquistas que as crianças têm nesse ciclo.

Levando em consideração esses aspectos da faixa etária, as atividades são baseadas em propostas pedagógicas planejadas em consonância com princípios que contemplem todos os aspectos do desenvolvimento social, cultural, físico e cognitivo e favoreçam o processo de construção do conhecimento.

É importante destacar que as imagens, as brincadeiras e os brinquedos sejam adequados às crianças, considerando a faixa etária e suas habilidades para proporcionar um ambiente rico e estimulante, fazendo com que as crianças explorem as diferentes linguagens, competências e habilidades importantes para seu desenvolvimento.

### ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS

As principais características dos estudantes dos Anos Iniciais estão relacionadas ao desenvolvimento da capacidade de simbolização por meio da linguagem. As conquistas decorrentes do processo de alfabetização e letramento, da representação pelo desenho e da linguagem matemática trazem outras possibilidades de relação com o conhecimento. Os alunos passam a ter uma visão maior do todo e da complexidade de muitos assuntos e adotam um olhar sobre a realidade com diferentes perspectivas. A possibilidade de se colocar no lugar do outro se amplia, a busca por regras sociais e pela justiça torna-se, em muitas situações, uma necessidade. Por tudo isso, os estudos ganham maior profundidade e grau de formalização, com uma volta constante aos mesmos conteúdos, a fim de analisá-los, registrá-los, aprofundá-los, exercitá-los e generalizá-los para outros contextos.



**COMADC**  
Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool  
e Outras Drogas de Contagem

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

### ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS FINAIS

Durante o 6º ao 9º ano, os alunos atravessam um período de grandes transformações, trazidas principalmente pela aproximação e entrada na adolescência. São mudanças físicas, cognitivas, emocionais e sociais que exigem da equipe de educadores, adequação de propostas e estudos que continuem a garantir aprendizagens significativas.

Nessa perspectiva, a partir do 6º ano, o currículo e a organização escolar se alteram muito, exatamente para aproveitar e instigar as novas demandas e capacidades que surgem. A rotina diária conta agora com aulas separadas por disciplinas. O trabalho com professores especialistas favorece o aprofundamento dos conteúdos e a formalização dos trabalhos, envolvendo as diversas áreas do conhecimento numa proposta de currículo em rede e interdisciplinar alinhando os recursos tecnológicos a outros materiais didáticos de maneira transversal e coerente.

### ENSINO MÉDIO

A adolescência é um momento especial, dinâmico, complexo e desafiador na vida do indivíduo. Nessa fase do desenvolvimento humano, o adolescente tem dificuldades para aceitar orientações, uma vez que está em processo de construção de sua identidade e autonomia e, nesse sentido, testando a possibilidade de ser adulto, de ter poder e controle sobre si mesmo. Trata-se de um momento de diferenciação em que "naturalmente" afasta-se da família e adere ao seu grupo (outros adolescentes). Se esse grupo estiver experimentalmente fazendo uso de álcool e outras drogas, de alguma forma, ainda que inconscientemente, ele se vê pressionado a usar também. Nesse cenário, caso o adolescente inicie o uso de álcool e outras drogas nesse período de maior vulnerabilidade (física e emocional), o mesmo expõe-se a muitos riscos. Cabe registrar que o encontro do adolescente com o álcool e outras drogas é um fenômeno muito frequente e, por sua complexidade, difícil de ser abordado.

### EJA: ANOS INICIAIS E FINAIS – A PARTIR DOS 15 ANOS

A Educação de Jovens Adultos - EJA possui uma clientela diversificada, marcada por educandos adolescentes, jovens, adultos, idosos (com visão subnormal), trabalhadores, mulheres, negros, pessoas com deficiência, público LGBTQ, dentre outros. Nessa modalidade de ensino é nítido perceber que grande parte dos educandos já passou pela escola pública convencional (diurno) e por vários motivos tiveram seu direito cerceado à educação. Ao retornarem para escola, eles iniciam esta jornada sem convicção de que são capazes de aprender. Às vezes, já prescrevem o fracasso como algo irreversível e prognóstico de sua vida escolar.

Além das dificuldades de aprendizagem, muitos desenvolveram um perfil psicológico marcado pela baixa de autoestima, instabilidade emocional, silêncio, introspecção, mau humor, intolerância, autodiscriminação, autorrejeição e autodepreciação.

A heterogeneidade, peculiar à EJA, faz com que o espaço do diverso seja repleto de riqueza social e cultural. Há aspectos que fazem desses estudantes seres ímpares que, por meio de suas trajetórias de



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

vida, de suas memórias e representações, preenchem o cotidiano dessa modalidade de ensino e, por sua vez, ocupam as escolas e outros espaços que entendam as suas particularidades.

A tendência conservadora e ultrapassada de formação verticalizada das relações educacionais reforça os processos de exclusão nessa modalidade de ensino. Os estudantes da EJA necessitam de um educador diferenciado, pois o estudante não é e nem pode ser um mero consumidor da aula, mas precisa ser principalmente participante da aprendizagem. Seus interesses, seus conhecimentos de mundo e suas realidades devem ser matéria prima para uma aula estimulante, interdisciplinar e contextual. É neste envolvimento do educando e do professor que ambos aprendem e se modificam pela atuação e dinamicidade do processo educativo.

Os levantamentos epidemiológicos sobre o consumo de álcool e outras drogas entre os jovens no mundo e no Brasil mostram que é na passagem da infância para a adolescência que se inicia esse uso. Nos Estados Unidos, estima-se que cerca de três milhões de crianças e adolescentes fumem tabaco. O álcool é usado pelo menos uma vez por mês por mais de 50% dos estudantes das últimas séries do que corresponde ao nosso Ensino Médio, sendo que 31% chegam a se embriagar mensalmente. Dryfoos (1990) encontrou na população jovem americana (13 a 18 anos) as seguintes taxas de uso de tabaco, álcool e drogas: 12% de fumantes pesados (um maço ou mais ao dia); 15% de bebedores pesados (cinco ou mais doses por dia em três ou mais dias dos últimos 15); 05% fazem uso regular de maconha (20 ou mais dias no último mês); e 30% fazem uso frequente de cocaína (três ou mais vezes no último mês). O uso de álcool e outras drogas varia de acordo com o sexo e, em meninos, esse uso aparece associado com mais frequência à delinquência.

No Brasil, o panorama mudou completamente nas últimas décadas. Até o início da década de 80, os estudos epidemiológicos não encontravam taxas de consumo alarmantes entre estudantes. No entanto, levantamentos realizados a partir de 1987 pelo Centro Brasileiro de Informações sobre as Drogas Psicotrópicas da Universidade Federal de São Paulo - CEBRID têm documentado uma tendência ao crescimento do consumo. Esses levantamentos foram realizados entre estudantes de primeiro e segundo graus em dez capitais brasileiras e também em amostras de adolescentes internados e entre meninos com trajetória de vida nas ruas. Em 1997, o CEBRID mostrou que existia uma tendência ao aumento do consumo dos inalantes, da maconha, da cocaína e de crack em determinadas capitais.

**CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL PARADIDÁTICO “VERDADE SOBRE AS DROGAS” E SUAS PONTENCIALIDADES PEDAGÓGICAS**

O material é composto por um *box* contendo 14 livretos, DVD’s e por uma Guia do Educador.

Os temas abordados nos livretos sempre são introduzidos pelo seguinte enunciado “A verdade sobre”... às drogas; o álcool; a maconha; o crack; a cocaína; a heroína; o ecstasy; o uso abusivo de ritalina; às drogas sintéticas; analgésicos; LSD; inalantes; metanfetamina; drogas prescritas.

O Guia do Educador possui 223 páginas, contendo orientações para o professor, formulários de pesquisa para verificação do conhecimento que o aluno possui sobre a temática, 18 lições (para a aula e extraclasse), prova, certificado, termo de compromisso (promessa) e um glossário. Tanto as lições, quanto os livretos e os DVD’s são ferramentas complementares.



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

Além das características acima destacadas, a seguir quadro contendo outras importantes informações:

CARACTERÍSTICAS	FATORES PRESENTES NO MATERIAL INDICADOS À MODALIDADE DE ENSINO			
	ANOS INICIAIS Ens. Fun.	ANOS FINAIS Ens. Fun.	ENSINO MÉDIO	EJA
<b>TAMANHO DOS LIVRETOS</b>				
<b>TAMANHO DA LETRA</b> (Não favorece os educandos da educação infantil, nem aqueles que possuem comprometimento visual – visão subnormal, tão pouco para os estudantes do noturno).				
<b>IMAGENS</b> (Ênfase na degradação humana - morte, cemitério, uso abusivo de drogas; as imagens não apresentam fatores de prevenção, como: prática esportiva, espírito de cooperação, vínculos positivos com outras pessoas...)				
<b>GLOSSÁRIO</b> (Avaliação do vocabulário).				
<b>CONCEITOS</b> (Considerando a terminologia própria da realidade do jovem e do adulto).				
<b>GÊNEROS TEXTUAIS</b>				
<b>RECURSOS (GRÁFICOS E INFOGRÁFICOS)</b>				
<b>CORES</b> (Degradê que pressupõe tristeza, amargura, solidão. Dialogando com as imagens que enfatizam a degradação humana).				

**OBSERVAÇÕES:**

As informações apresentadas acima destacam a possibilidade de trabalhar esse material com estudantes do Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, porém o educador necessitará realizar as adaptações necessárias levando em consideração a faixa etária e a modalidade de ensino. Além disso, o educador deverá pesquisar outras informações, acessar outros recursos textuais (variedade de gêneros e tipos textuais), visuais e tecnológicos. Tudo isto com vistas nos fatores de proteção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, bem como, a valorização da criatividade, da prática esportiva, artística e cultural, do protagonismo e da constituição de relacionamentos saudáveis. Vale ressaltar que a abordagem deve levar



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

em consideração a interdisciplinaridade, transversalidade, um discurso desprovido de preconceito e juízo de valor.

**AS DIRETRIZES INTERNACIONAIS SOBRE A PREVENÇÃO DO USO DE DROGAS PROPOSTAS PELO ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME (UNODC/ONU) E OUTROS REFERENCIAIS TEÓRICOS.**

O material em destaque apresenta um conjunto de aulas estruturado a partir de uma sequência didática fácil de ser utilizada, porém essas aulas são apresentadas numa perspectiva que não especifica a faixa etária do público alvo e as orientações destinadas ao educador são condicionadas ao uso do Guia do Educador, Livretos e DVDs.

Além disso, no dia 12/07/18, o Sr. Valdir Carvalho (Capelão Valdir) informou que antes do início do curso proposto por este material, os professores passarão por capacitação, contudo esse documento não se destina a análise desse processo, mas recomenda a apreciação crítica na verificação da metodologia e abordagem utilizada. UNODC/ONU (2018) destaca que um “trabalho baseado em um programa bem estruturado de atividades” possibilita resultados positivos no campo da prevenção.

Ao analisar o material constou-se grande quantidade de imagens que enfatizam a degradação humana gerada pelo uso/abuso de álcool e outras drogas. Além disso, as cores utilizadas no livreto reforçam essa ideia. Essa perspectiva pressupõe uma formação que se estabelece pelo medo e pelo horror. Ressalte-se que o UNODC/ONU (2018) adverte que a “disseminação de informações, despertando medo” não gera resultado ou pode gerar resultados negativos no processo de prevenção. A seleção da imagem deve considerar a exata finalidade da mensagem e o nível do público a que se destina. Paiva (2006) evidencia que:

[...] é importante sublinhar que a imagem não se esgota a si mesma. Isto é, há sempre muito mais a ser apreendido além daquilo que é nela, dado a ler ou ver. Para o pesquisador da imagem é necessário ir além da dimensão mais visível ou mais implícita dela (PAIVA, 2006, p.19).

Vale destacar que o material do professor falta cor, alegria, imagens coloridas, estímulo à criatividade, ao lúdico, sem orientações que relevasse a necessidade de adequação da temática a faixa etária do público alvo e da pesquisa de outros textos, de outros gêneros textuais, de outros recursos metodológicos (indo além das ferramentas propostas pelo programa) e de outras perspectivas. UNODC/ONU (2018) sugere que o “uso de métodos interativos” geram resultados positivos no processo de prevenção.

Pressupõe-se que numa perspectiva catequética, os textos dos livretos utilizam excessivamente o termo “A verdade...” e no livro do professor o termo “palavra final”. Ambos os termos são apresentados repetitivamente o que leva a pressupor o uso de uma estratégia dogmática, imperativa e absoluta. Há que se destacar que o termo “verdade” na atualidade é alvo de inúmeros questionamentos, pois este termo se desintegra à medida da evolução humana e na velocidade do surgimento de novos conhecimentos, sendo assim ninguém possui a “palavra final”. Ressalta-se ainda, que tais termos sob a orientação de uma



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

abordagem fundamentalista, poderá comprometer todo o processo de prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, uma vez que será possível constatar preconceito e juízo de valor como acontece em algumas religiões e filosofias. Camargo (2008) explicita que “[...] a noção tradicional de verdade se trata de um preconceito moralista inventado para legitimar a superioridade de determinados valores [...]

### SOB A PERSPECTIVA DA POLÍTICA NACIONAL

A prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas é o campo privilegiado para atuação didática-pedagógica. Devido a sua influência junto à comunidade escolar, a escola possui a capacidade de articular conhecimento, criatividade, protagonismo, tecnologias, família, professor, educando e a parceira com as mais variadas instituições e entidades que se dispõem a apoiar o processo de ensino e aprendizagem sem se furtar da transversalidade, transdisciplinaridade e intersectorialidade.

A Lei Federal nº 11.343, de 2006, reordenou toda a ação do Estado Brasileiro no âmbito da Política Pública sobre Drogas. Esta legislação trouxe importantes inovações ao instituir o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD fundamentada no princípio da promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas e outros comportamentos correlacionados.

O Decreto nº 9.761, de 2019, que aprova a nova Política Nacional sobre Drogas, reitera que a prevenção ao uso/abuso de álcool seja implementada com base em conhecimentos científicos validados e experiências bem-sucedidas, adequadas à realidade nacional.

### Após as ponderações acima, na perspectiva da psicologia, releva-se que:

A presente análise propõe o exame sobre a viabilidade de utilização do referido material em diversos setores do executivo municipal. Partimos da investigação de alguns pontos do Guia do Educador e, posteriormente, que nos parecem carecer de revisão ou de adequações dos conceitos.

Para esta análise, foi realizado um recorte no material relevando pontos de maior contundência teórica e destacou-se apontamentos sobre esses, conforme segue abaixo:

### GUIA DO EDUCADOR: A VERDADE SOBRE AS DROGAS

É importante que o material apresente o nome do organizador da obra. Conceitos que se destinam à transmissão de um saber específico e validado cientificamente devem ser apresentados com a sua referência bibliográfica ou com sua fonte de pesquisa.

**Pág. 01** – “INTRODUÇÃO: Utilizando informações de governos e estudos oficiais, a Fundação para um Mundo sem Drogas desenvolveu materiais educativos especialmente orientados para os jovens.”

A ausência das fontes consultadas dos governos e dos estudos oficiais citados inviabilizam uma análise detida e a comparação de dados e informações apresentados pelo governo brasileiro. A Fundação



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

para um Mundo sem Drogas não detalha as fontes de pesquisa e o modo como estas tenham sido desenvolvidas para garantir o caráter científico do material em questão.

**Pág. 06** - “O USO DO DOCUMENTÁRIO A VERDADE SOBRE AS DROGAS EM DVD - Repleto de entrevistas de ex-usuários que falam com franqueza sobre como a dependência destruiu suas famílias, saúde e relacionamentos. Este documentário é eficaz para impedir o uso de drogas. Este foi criado para contra-atacar a pressão gerada na convivência em grupo, o que é um fator crucial para que muitas crianças e jovens iniciem o uso de drogas”.

A determinação da eficácia de um determinado instrumento pedagógico e a mensuração do alcance dos objetivos propostos (nesse caso prevenção) deve seguir padrões científicos. Entrevistas, depoimentos, declarações, mesmo que contenham relatos verificáveis sobre um determinado sujeito, são informações de caráter subjetivo e, portanto, não generalizáveis.

**Pág. 11** – “ÊNFASE DO ENSINO PARA OBTER O MÁXIMO DE RESULTADOS: Prepare suas próprias demonstrações. Com exemplos de como as drogas podem destruir a criatividade, fale aos alunos sobre artistas famosos que morreram, direta ou indiretamente, como resultado do uso de drogas: Jimmy Hendrix, Jim Morrison, Kurt Cobain e Heath Ledger. Histórias atuais na mídia sobre incidentes relacionados às drogas também podem ser usadas para aumentar a compreensão dos alunos”.

A referência aos nomes de artistas de destaque internacional nos parece contraditório à afirmação de que o uso de drogas pode destruir a criatividade. Os nomes citados tornaram-se famosos pelo conteúdo de suas obras e pela criatividade e inovação artística. As contingências que impulsionaram os referidos artistas para o uso abusivo de drogas podem ser detidamente estudadas e utilizadas como exemplos em outros contextos. Sugerimos relacionar a redução da criatividade aos danos causados ao cérebro pelo uso abusivo de drogas.

**Pág. 30** – “E. LEITURA (15 min.): Explique que existem três palavras que os alunos precisam entender antes de começar a ler o livreto. Escreva essas palavras na lousa e pergunte aos alunos o que sabem sobre cada uma delas:

- Centro para o Controle de Doenças;
- Euforia;
- Coquetel

Discuta as respostas dos alunos, usando as definições destes termos para levar a classe a um claro entendimento quanto ao significado de cada um deles.

(...)

Euforia: a primeira explosão de sensações quando se fuma ou injeta uma droga, cuja duração varia conforme a droga.

(...)

Segue o conceito psicopatológico de Euforia:

CID 10

F30 - F39 Transtornos do humor [afetivos]



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

(...)

**Síndromes Maníacas**

**Sintomas da síndrome maníaca**

- Fundamental e está quase sempre presente a aceleração de TODAS as funções psíquicas (taquipsiquismo), manifestando-se como agitação psicomotora, exaltação, loquacidade, logorréia e pensamento acelerado.

- A euforia ou alegria patológica e a elação (expansão do eu) constituem a base da síndrome maníaca.

- A atitude geral do paciente é alegre, brincalhona ou irritada, arrogante. Além das alterações propriamente do humor (euforia, elação) e do ritmo psíquico (aceleração), na esfera ideativa verifica-se um pensamento em geral superficial e impreciso.

Como é possível observar, euforia relaciona-se a um conceito psicopatológico, que pode ocorrer, ou não, após o uso de substâncias psicoativas.

**LIVRETOS**

**1 - A VERDADE SOBRE AS DROGAS – “As drogas afetam a mente”.**

Nos parágrafos que tratam dos efeitos na mente a ausência de referência teórica torna os depoimentos subjetivos e desperta a dúvida sobre a universalidade dos efeitos.

**2 – ECSTASY**

“Paranóia<sup>2</sup> (nota de rodapé): suspeita, desconfiança ou medo de outras pessoas.” (Pág.17)

A simplificação excessiva de conceitos pode acarretar interpretações errôneas ou distorcidas sobre os efeitos das substâncias psicoativas, o que pode prejudicar a identificação do uso e, conseqüentemente, o diagnóstico do quadro clínico. Segue abaixo a descrição do conceito de paranoia descrito pela CID-10.

CID 10 – Conceito de paranoia (personalidade paranoide):

Transtorno da personalidade caracterizado por uma sensibilidade excessiva face às contrariedades, recusa de perdoar os insultos, caráter desconfiado, tendência a distorcer os fatos interpretando as ações imparciais ou amigáveis dos outros como hostis ou de desprezo; suspeitas recidivantes, injustificadas, a respeito da fidelidade sexual do esposo ou do parceiro sexual; e um sentimento combativo e obstinado de seus próprios direitos. Pode existir uma superavaliação de sua autoimportância, havendo frequentemente autorreferência excessiva.

**3 – COCAÍNA**



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

“Quando o efeito da droga passa, isso causa depressão grave, que fica cada vez mais profunda depois de cada uso. Isto pode ficar tão sério que uma pessoa fará quase qualquer coisa para conseguir a droga, até cometer assassinato. E se não conseguir a cocaína, a depressão pode ficar tão intensa que pode levar o dependente químico ao suicídio”. (Pág.19).

Afirmar de modo peremptório que o usuário pode cometer assassinato é emitir juízo de valor sobre a personalidade do usuário, de modo a generalizar comportamentos e criminalizar o dependente químico em situação de abstinência.

Os pontos acima destacados exemplificam alguns dos riscos que a transmissão incompleta ou errônea de conceitos fundamentais sobre drogas pode trazer aos educadores, que não são especialistas na temática e, conseqüentemente, a todos aqueles que receberão as informações. Entendemos que a nobreza do empenho em produzir um material elucidativo sobre uma temática tão complexa como o uso de drogas não pode se sobrepor aos conhecimentos científicos produzidos e que, mesmo a utilização destes saberes precisa ser feita com discernimento e sem a caracterização do usuário em sujeitos estereotipados, violentos e eximindo-os de capacidade crítica.

### II – ANÁLISE

Este material **não é recomendado à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental** pela ausência de vocabulário e recursos visuais que dialogam com essa etapa de desenvolvimento humano. Ressalta-se ainda que as letras, seu respectivo tamanho e sua formatação não favorecem o processo de alfabetização. Há também que destacar que o tamanho dos textos é extenso e por isso inadequado ao processo de letramento nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Em relação ao **Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos** a recomendação deste material é parcial, ou seja, com ressalva, pois há a necessidade de realizar adaptações que levem em consideração uma abordagem criativa e pertinente a essas modalidades de ensino. Ainda nesse contexto, as adequações devem considerar a valorização da vida, a promoção da saúde, do protagonismo, do esporte, da cultura e da criatividade, à convivência familiar e comunitária e à construção de um projeto de vida como contraponto a ênfase sobre a degradação humana e a morte explícita no material analisado.

Vale destacar ainda, que a **Rede Pública de Ensino Médio (também na modalidade EJA)** em Contagem é administrada de duas formas distintas, uma parte está sob a jurisdição do município, sendo gerido pela Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, e a outra parte, em maior proporção, está sob a jurisdição do Governo do Estado de Minas Gerais sendo coordenado pelas Secretarias de Estado de Educação, por meio das Superintendências Regionais de Ensino – SREs. Assim, recomenda-se que o material “A verdade sobre as drogas” seja também apreciado pelo Governo do Estado de Minas Gerais, uma vez que a adoção deste material em Escolas Estaduais demandará deliberação da Secretaria de Estado de Educação.

Enfim, este documento reitera a importância de um trabalho sistemático nas escolas no campo da prevenção ao uso/abuso de álcool e outras drogas, com ênfase na identificação, discussão e análise dos fatores de risco e de proteção dos educandos. A escola é um importante território de articulação desse processo e por isso a mediação desses conhecimentos deve se efetivar de forma ética, democrática, com alegria, sensibilidade, acolhimento e com profissionalismo, sendo um contraponto estético/epistemológico



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

**E-mail:** [comadc.contagem@contagem.mg.gov.br](mailto:comadc.contagem@contagem.mg.gov.br)

que estimule os estudantes na expectativa de um futuro marcado por novas oportunidades e possibilidades de construção de seu projeto de vida e concretização de seus sonhos.

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**

Praça Tancredo Neves, n. 200 - Bairro Camilo Alves – Contagem/MG

E-mail: comadc.contagem@contagem.mg.gov.br

**III - REFERÊNCIAS**

**BRASIL**, Lei Federal nº 11.343 de 23 de agosto de 2006.

**BRASIL**, Decreto nº 9.761 de 11 de abril de 2019.

**CAMARGO**, Gustavo Arantes. Revista Trágica: estudos sobre Nietzsche – 2º semestre de 2008 –Vol.1 – nº2 – pp.93-112.

**DRYFOOS**, J. G. Adolescents at risk: prevalence and prevention. New York: Oxford University Press; 1990.

**ESCRITÓRIO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE DROGAS E CRIME – UNODC/ONU**. Disponível em: [www.unodc.org/documents/lpobrazil/noticias/2013/09/UNODC\\_Normas\\_Internacionais\\_PREVENC\\_AO\\_portugues.pdf](http://www.unodc.org/documents/lpobrazil/noticias/2013/09/UNODC_Normas_Internacionais_PREVENC_AO_portugues.pdf). Acesso em: 31 jul. 2018 - pp. 24 a 27.

**HOLANDA**, Aurélio Buarque de. Dicionário Aurélio. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1988.

**HORA**, Dinair Leal. Gestão democrática na escola. São Paulo: Papirus, 1994.

**ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE**. CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde. 10a ver. Disponível em <https://www.cid10.com.br/>. Acesso em 01/08/2018

**PAIVA**, Eduardo França. História e imagens. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

**Secretaria Municipal  
de Administração**

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (contra)

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019 - PROCESSO N.º 050/2019 - EDITAL N.º 063/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, DA MERENDA ESCOLAR AOS COMENSIS DA REDE DE ENSINO E DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E FUNDAÇÃO ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC, TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DESTA EDITAL.

IMPUGNANTE: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

I – Das preliminares

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA interposta, tempestivamente, pela empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. através de seu representante legal, devidamente qualificado na peça inicial, CONTRA os termos do Edital de CONCORRÊNCIA N.º 004/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

II - Das Formalidades Legais

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais licitantes da existência e trâmite da respectiva IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação retro identificado.

III - Das Alegações e da Análise

A empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. apresentou impugnação ao Edital por discordar dos critérios adotados quanto à Qualificação Técnica exigida.

A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC assim se manifesta em Ofício apenso ao Processo com relação aos termos da Impugnação:

"Senhor Presidente,

Tendo em vista impugnação aos termos do Edital efetuada pela Empresa NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. concernente ao procedimento licitatório supra, vem a Secretaria Municipal de Educação, instada pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, assim se posicionar:

Insurge-se a Impugnante quanto ao exigido no Edital no que diz respeito aos seguintes pontos:

NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA:  
ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

I – DA EXIGÊNCIA DE MANUTENÇÃO PERMANENTE, NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, DE UM "NUTRICIONISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO FNDE" COM PODERES SUFICIENTES PARA REPRESENTÁ-LA EM TUDO QUE SE RELACIONAR COM OS SERVIÇOS CONTRATADOS:

"Destarte, esta Impugnante se vê absolutamente impedida de cumprir a exigência prevista como obrigação da contratada, no item 15.1.18 do edital, porque, como previsto na Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação nº 26, de 17 de junho de 2013, a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar é o Município de Contagem...

"Assim sendo, requer a exclusão da obrigação da contratada prevista no item 15.1.18 do edital... A nutricionista cadastrada junto ao FNDE deverá pertencer ao quadro pessoal do Município, definitivamente."

RESPOSTA:

A referida previsão editalícia deverá ser excluída, haja vista que a obrigatoriedade de registro junto ao FNDE constitui exigência à Entidade Executora.

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro de funcionários, nutricionistas devidamente inscritas (os) no Conselho de Classe, qual seja o Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

II – DA NECESSIDADE DA EXCLUSÃO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE CONTIDA NO SUBITEM 24.2.2.34.1 DO EDITAL, COMO CONSECTÁRIO LÓGICO DA IMPUGNAÇÃO ACIMA, DO SUBITEM 15.1.18:

"Por tal motivo, como um consectário lógico, a situação prevista como penalidade no subitem 24.2.2.34.1 deve ser excluída do edital, bem como a previsão de aplicação de multa de 20% contida no subitem anterior, qual seja, o 24.2.2.34".

RESPOSTA:

A situação prevista como penalidade no subitem 24.2.2.34.1 será excluída em decorrência de sua intrínseca similitude com o subitem 15.1.18.

III – DA PREVISÃO DA ENTREGA DAS FICHAS TÉCNICAS DE PREPARO PELA EMPRESA CONTRATADA – ABSOLUTO DESACORDO COM O ARTIGO 14, PARÁGRAFO 7º DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013:

“Portanto, impugna-se a obrigação do edital de entrega dos receituários padrões contendo as fichas técnicas de preparo dos cardápios, na data da assinatura do contrato, por ser essa uma atribuição específica do nutricionista do quadro pessoal da entidade executora do PNAE (Município de Contagem)...

RESPOSTA:

A Resolução nº 26/2013 do FNDE estabelece as diretrizes para a execução do Programa de Alimentação Escolar, dentre as quais consta-se a competência do nutricionista responsável técnico da entidade executora, na elaboração dos cardápios da alimentação escolar. Todavia, tal legislação considera a priori a efetuação do Programa de que se trata, de forma circunscrita à entidade executora, não estabelecendo condições na perspectiva de contratação de terceiros para esse fim.

Destarte, em face da conjuntura peculiar da execução desse Programa no Município, a contratante possui a autonomia de definição das obrigações contratuais o que não implica em isenção de suas responsabilidades enquanto órgão executor da política pública.

Relativamente ao processo de formulação do receituário padrão e das fichas técnicas de preparo, alicerçado nas informações das quantidades per capita dos insumos, especificações técnicas dos gêneros alimentícios, porcionamento e composição dos cardápios é absolutamente verossímil que a(o) nutricionista do quadro pessoal da licitante proceda com a elaboração dos documentos em pauta.

No decurso da formação acadêmica do profissional de nutrição, são adquiridos conhecimentos acerca de técnicas dietéticas de preparo de alimentos/refeições e elaboração de fichas técnicas/receituário padrão, o que capacita quaisquer graduados em nutrição a elaborar fichas técnicas de preparo de cardápios e receituário padrão.

Isso posto, no que concerne à elaboração do receituário padrão e as respectivas fichas técnicas de preparo das refeições, define-se pela manutenção do subitem 01.04.03 do Anexo I – A – Especificações Técnicas do Objeto.

IV – DA AMBIGUIDADE DA ENTREGA DAS FICHAS TÉCNICAS DE PREPARO DOS CARDÁPIOS E DO RECEITUÁRIO PADRÃO – DESTINATÁRIOS DIVERSOS E CONTRADITORIEDADE SOBRE A APROVAÇÃO PRÉVIA PELA DIRETORIA DE MERENDA ESCOLAR – CONFUSÃO ESTABELECIDADA EM VIRTUDE DAS PREVISÕES CONFLITANTES DO EDITAL:

“Conforme anotado no item anterior impugnado, ainda quanto à entrega do receituário padrão contendo as fichas de preparo dos cardápios pré-estabelecidos, por ocasião da assinatura do contrato, na remota hipótese da manutenção da ilicitude apontada, da obrigação de se entregar o receituário padrão e as fichas técnicas, ao arripio da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, o edital trouxe duas previsões contraditórias, devendo ser esclarecido qual delas deverá ser cumprida pela futura contratante.”

RESPOSTA:

A previsão editalícia relativa à entrega do receituário padrão e fichas técnicas de preparo deverá ser retificada e terá a seguinte redação: “01.04.03. A CONTRATADA deverá elaborar o “Receituário Padrão” contendo as fichas técnicas de todas as preparações... Esse receituário deverá ser disponibilizado à Diretoria de Merenda Escolar para sua aprovação, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.”

Subitem nº 01.04.03.01. Após aprovação pela Diretoria de Merenda Escolar, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia desse material à SEDUC, FUNEC e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a todas as unidades atendidas e ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no prazo de 20 (vinte) dias.

Nos subitens 10.1.16 ao 10.1.16.4, em que parte se preveja o elenco de destinatários do receituário padrão e fichas técnicas de preparo, ocorrerá a seguinte modificação: .... deverão ser entregues uma cópia à SEDUC, FUNEC e Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a todas as unidades atendidas e ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE, totalizando 5 (cinco) grupos de destinatários.

V – DA ILCITUDE DA PREVISÃO DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DA ÁREA DAS COZINHAS, DO ESTOQUE E DOS LOCAIS DE DISPENSA DE RESÍDUOS ALIMENTARES:

“Resta evidente uma verdadeira armadilha escondida nas previsões do edital tais redações dos subitens transcritos, pois, enquanto o subitem 15.1.7 prevê que a Contratada se responsabilizará por toda a estrutura que compõem as instalações de cada unidade e tudo que estiver em seu interior, o subitem 15.1.15 prevê que a responsabilidade pela manutenção será restrita a execução de pequenos serviços de adaptações e reparos...”

“No caso das instalações de telas e rodos (subitens 03.06 e 03.06.01 do Anexo I A) existirá, por certo, um impacto financeiro para a futura contratada, o qual pode estimar ao formular sua proposta de preços...”

RESPOSTA:

Partindo-se do pressuposto do zelo pelo espaço e patrimônio públicos, a partir do momento em que um terceiro passa a ocupar um local público, mesmo que por tempo determinado, é plausível que se exija que a estrutura das áreas/espaços empregues seja mantida em adequadas condições de conservação, caso esse, das áreas intimamente envolvidas no processo de preparo das refeições.

Concernente ao que se estipula no subitem 15.1.7, visando clarificar e nortear de modo mais efetivo as eventuais responsabilizações da Contratada, a redação do subitem em voga será a que se segue: “A Contratada se responsabilizará pela execução de pequenos serviços de adaptações e reparos, bem como, manutenção preventiva das instalações e estrutura das cozinhas, locais de descarte de resíduos alimentares e estoques das Unidades, em conformidade com o especificado nos subitens 03.06

e 03.06.01.

Quanto à instalação de telas milimétricas e rodos de vedação, a exigência será mantida conforme especificado no item 03.06 e subitem 03.06.01.

Ressalta-se, que o item em comento, trata-se de uma obrigação indivisível elencada ao teor do art. 258 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, senão vejamos:

Art. 258. A obrigação é indivisível quando a prestação tem por objeto uma coisa ou um fato não suscetível de divisão, por sua natureza, por motivo de ordem econômica, ou dada a razão determinante do negócio jurídico. (negritei)

Deste modo, resta evidenciado que a manutenção de pequenos reparos inerentes ao bom funcionamento do Contrato de fornecimento de alimentos para Rede Municipal de Ensino de Contagem deve conter o estabelecido no item 15.1.7, item 03.06 e subitem 03.06.01 do edital convocatório, devendo a empresa provisionar em sua proposta os custos estimados itens e subitens ora questionados.

**VI – DA RESTRIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE QUE AS MERENDEIRAS E COZINHEIRAS POSSUAM FORMAÇÃO MÍNIMA DE QUINTA SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

“Trata-se de regra discriminatória, restritiva, desproporcional, nada razoável, despropositada e injusta. A justificativa da sua existência é pífia e canhestra... Deve-se exigir que as cozinheiras sejam alfabetizadas, já que terão que habituar-se com manuais de boas práticas de manipulação de alimentos...”

RESPOSTA:

No subitem 03.11.01, a exigência de escolaridade para a contratação de mão de obra responsável pela execução da alimentação escolar e refeições (merendeiras) deverá ser de formação mínima de Ensino Fundamental incompleto (5º ano). Tal exigência se deve à necessidade de manipulação e interpretação de informações e está em consonância com processos seletivos e concursos públicos afins.

**VII – DA CLÁUSULA OSCURA E IMPRECISA QUE PODE DESEQUILIBRAR O CUSTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM PREJÚZO EXCLUSIVO DA CONTRATADA:**

“Da maneira como foi prevista a regra, de que será discricionária a quantidade de merendeiras/cozinheiras para cada unidade atendida abre margem para que no futuro as direções de escolas, as comissões fiscalizadoras dos contratos, a Diretoria de Merenda Escolar e o CAE sugiram, ou, até mesmo exijam o complemento do quadro de mão de obra de cada unidade, baseados em critérios subjetivos...”

RESPOSTA:

A determinação do quantitativo de mão de obra para execução do objeto contratual deverá ficar a cargo da empresa contratada de modo a asseverar o adequado desempenho de suas atribuições, sobretudo no tocante ao atendimento aos comensais.

Nesse contexto, o Item 03.14 vigorará como estabelecido: “A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra (merendeiras) em número suficiente ao atendimento das demandas das Unidades, assentada no número estimado de refeições a serem produzidas e distribuídas e no horário definido para o intervalo (recreio). Nesse sentido, todos os comensais devem ser atendidos no período destinado ao consumo das refeições.”

**VIII – DA INAPLICABILIDADE DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR NAS CONTRATAÇÕES COM A FUNEC E COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:**

“Observa-se do edital ora impugnado a figura da contratação carona, qual seja, aquela que aparece no bloco das unidades que serão atendidas, mas que não possui similaridade com o objeto da contratação principal, a qual exige observância e subordinação às regras do FNDE no tocante à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar...”

“Hão que serem observadas, ainda, todas as previsões de fiscalização das atividades executadas no Centro de Referência pelo Conselho de Alimentação Escolar, o qual não possui competência para fiscalizar as atividades dos nutricionistas...”

“Para o agravamento dessa situação absurda do edital, foi previsto que o Programa da Agricultura Familiar definido nas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e 04/2015 será, igualmente, aplicado aos serviços que serão prestados na FUNEC e no Centro de Referência...”

RESPOSTA:

Preliminarmente, vejamos o que diz o artigo 4º da Resolução nº 26/2013 do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Art. 4º Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

§1º Para os fins deste artigo, serão considerados como integrantes das redes estadual, municipal e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público. (negrito nosso)

§2º Os alunos de que trata o inciso I do parágrafo anterior, matriculados na educação básica, serão atendidos pelo PNAE, mediante a comprovação da certificação da entidade como beneficente de assistência social da área de educação, conforme dispõe o art. 24 do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010.

§3º As entidades de que tratam os incisos I e II serão atendidas pelo PNAE mediante a declaração, no Censo Escolar, do interesse de oferecer a alimentação escolar

gratuita.

§4º Serão atendidos duplamente, no âmbito do PNAE, os alunos matriculados no ensino regular público que tiverem matrícula concomitante em instituição de Atendimento Educacional Especializado – AEE, desde que em turno distinto.

A Fundação de Ensino de Contagem e o Centro de Referência Antônio Carlos Lemos designam ao atendimento de estudantes dos segmentos de Ensino Médio e portadores de necessidades especiais respectivamente.

O referido grupo de estudantes compõe sim, o público a ser atendido pelo Programa de Alimentação Escolar, inclusive dentre os repasses financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinado à execução do Programa, integra-se recursos para custeio de refeições do Ensino Médio e Atendimento Educacional Especializado (AEE), dados os quais podem ser consultados por meio do portal FNDE.

Nesse sentido, consoante legislação em apreço, conforme consubstanciado ao teor do inciso II, § 1º, do artigo 4º, da Resolução nº 26/2013 do FNDE, o atendimento aos educandos da FUNEC, assim como do Centro de Referência não se furta ao escopo do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Ressalta-se que a Fundação de Ensino de Contagem, possui Termo de Participação no certame licitatório em apreço.

Ademais, cada órgão participante apresenta dotação orçamentária própria, caso o qual caracteriza o atendimento à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Em tempo, para a Secretaria de Educação de Contagem serão empregadas as dotações orçamentárias referentes ao QESE, PNAE e Tesouro Municipal.

No que se refere às atividades fiscalizatórias, elas são direcionadas à execução do Programa e por conseguinte o devido cumprimento contratual. Em tempo, o foco da fiscalização do CAE não é de modo algum a atuação profissional dos nutricionistas da Contratada.

Quanto ao processo de aquisição de insumos da Agricultura Familiar, sua execução e gerenciamento são de incumbência da Entidade Executora, caso esse da Secretaria Municipal de Educação. Haja vista que os repasses financeiros relativos ao custeio da alimentação escolar de todos os segmentos de ensino, são creditados na conta-corrente da Entidade Executora, cabe a essa a efetivação dos procedimentos de compra desses gêneros.

No caso que se menciona, os educandos da FUNEC e do Centro de Referência serão igualmente, beneficiários dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, programa o qual, conforme aludido, será gerido pela SEDUC.

#### IV - Da Decisão

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos da Impugnação interposta pela NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., para dar-lhe parcial provimento, decidindo pelo adiamento do certame para fazer as retificações necessárias aos termos do Edital referente ao CONCORRÊNCIA N.º 004/2019.

Contagem, 19 de novembro de 2019.

Comissão Permanente de Licitações:

Márcia Mendes Siqueira  
Comissão Permanente de Licitações

Danielle Venâncio Magalhães  
Comissão Permanente de Licitações

Eliana Alves da Silva  
Comissão Permanente de Licitações

#### DECISÃO

FEITO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA (contra)

CONCORRÊNCIA N.º 004/2019 - PROCESSO N.º 050/2019 - EDITAL N.º 063/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, DA MERENDA ESCOLAR AOS COMENSAIS DA REDE DE ENSINO E DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E FUNDAÇÃO ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC, TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DESTE EDITAL.

IMPUGNANTE: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e com base na análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, RATIFICO a Decisão proferida quanto à Impugnação interposta pela NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., conhecendo da mesma, para dar-lhe parcial provimento, decidindo pelo adiamento do certame para fazer as retificações necessárias aos termos do Edital referente ao CONCORRÊNCIA N.º 004/2019.

Contagem, 21 de novembro de 2019.

Adriano Henrique Fontoura de Faria  
Secretário de Administração

REFERÊNCIA: Concorrência Nº 004/2019 – EDITAL Nº 063/2019 – PROCESSO Nº 050/2019. Cujo o objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, DA MERENDA ESCOLAR AOS COMENSAIS DA REDE DE ENSINO E DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E FUNDAÇÃO ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC, TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS CONSTANTES DESTE EDITAL.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitações informar:

#### QUESTIONAMENTO Nº 01

1) O item 16.2 B.2 do Edital, exige que a empresa licitante apresente, juntamente com a Proposta de Preços, uma planilha de composição de preços. Desta forma questiona-se: Considerando-se que o Edital não dispõe de modelo de planilha de composição de preços, podemos montar esta planilha da forma que entendermos pertinente?

#### RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

Procederemos com a exclusão da exigência de apresentação do "BDI" junto à Proposta de Preços. Sendo assim, será necessário que seja indicada apenas a planilha de composição de preços. Um modelo da planilha de composição de preços para elaboração, constará no Edital do certame licitatório após sua republicação.

#### QUESTIONAMENTO Nº 02

2) No Anexo V – Quadro da composição do BDI, o item "g" solicita a apresentação do BDI (X+Y+Z), porém, na linha superior, item o "e" solicita a apresentação de "Benefícios e Despesas Indiretas". Desta forma, questiona-se: Quais informações deverão ser apresentadas no item "e" Benefícios e Despesas Indiretas?

#### RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 02

Procederemos com a exclusão da exigência de apresentação do "BDI" junto à Proposta de Preços. Sendo assim, será necessário que seja indicada apenas a planilha de composição de preços. Um modelo da planilha de composição de preços para elaboração, constará no Edital do certame licitatório após sua republicação.

#### QUESTIONAMENTO Nº 03

3) Em relação ao ANEXO V – Quadro da composição do BDI, as informações solicitadas deverão ser preenchidas por "cardápio", por "unidade escolar" ou pelo "valor global"?

#### RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03

Procederemos com a exclusão da exigência de apresentação do "BDI" junto à Proposta de Preços. Sendo assim, será necessário que seja indicada apenas a planilha de composição de preços. Um modelo da planilha de composição de preços para elaboração, constará no Edital do certame licitatório após sua republicação.

#### QUESTIONAMENTO Nº 04

4) No ANEXO V – Quadro da composição do BDI, estrutura do quadro de composições não nos ficou clara. O entendimento que temos é que a primeira linha itens (A,B,C,D,E e F) se referem aos "Custos da Operação propriamente dita + "BDI", devendo-se somar ambas as linhas para chegarmos ao valor final. Desta forma, questiona-se. Este entendimento está correto? Caso a resposta seja negativa, qual seria o entendimento correto?

#### RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 04

Procederemos com a exclusão da exigência de apresentação do "BDI" junto à Proposta de Preços. Sendo assim, será necessário que seja indicada apenas a planilha de composição de preços. Um modelo da planilha de composição de preços para elaboração, constará no Edital do certame licitatório após sua republicação.

#### QUESTIONAMENTO Nº 05

5) Ainda em relação ao ANEXO V – Quadro da composição do BDI, como será feita a soma dos valores? Haja vista que não existe uma linha para preenchimento dos valores totais, bem como na segunda linha temos a apresentação de 2 itens com a letra "C" (Custos indiretos/Pis), o que acaba por não deixar claro as somatórias exigidas na tabela (ex: no item f da segunda linha está solicitando a seguinte soma "Despesas fiscais (Z=C+D+E), contudo, como existem dois itens "C", qual deles deve ser utilizado na somatória?

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 05

Procederemos com a exclusão da exigência de apresentação do "BDI" junto à Proposta de Preços. Sendo assim, será necessário que seja indicada apenas a planilha de composição de preços. Um modelo da planilha de composição de preços para elaboração, constará no Edital do certame licitatório após sua republicação.

## QUESTIONAMENTO Nº 06

6) O item 22 do Edital, determina que a contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação. Todavia, tendo em vista que a Mão de Obra de Merendeira não é o objeto fim desta licitação, mas sim o fornecimento de alimentação escolar, questiona-se: a empresa contratada poderá subcontratar total ou parcialmente a Mão de Obra indireta de Merendeira?

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 06

No item 2.1 do Edital nº063/2019, alusivo ao objeto da contratação em questão, está disposto:

"Fornecimento de mão de obra treinada para a execução de todas as atividades de recebimento, armazenamento, higienização, pré-preparo, preparo e distribuição de alimentação, bem como higienização de equipamentos, utensílios e instalações das cozinhas e estoques/dispensas das Unidades Escolares."

Nesse contexto, segundo consta, a contratação de mão de obra de merendeiras está incorporada ao objeto contratual. Desse modo, não será permitida a subcontratação total ou parcialmente da mão de obra de Merendeira.

Nesse sentido, o art. 78 da Lei Federal 8.666/93, assim dispõe:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Esse também é o entendimento da Colenda Corte do Tribuna de Contas da União sob a seguinte ótica:

Acórdão

Acórdão 6189/2019-Segunda Câmara

Data da sessão: 30/07/2019

Relator: MARCOS BEMQUERER

Área: Contrato Administrativo

Tema: Subcontratação

Subtema: Requisito

Outros indexadores

Justificativa, Sub-rogação, Autorização, Vedação

Tipo do processo

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Enunciado

É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante. (negritei)

## QUESTIONAMENTO Nº 07

7) O item 22 do Edital, determina que a contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação. Todavia, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos não é o objeto fim desta licitação, mas sim o fornecimento de alimentação escolar, questiona-se: a empresa contratada poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos?

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 07

Sim, poderá ser realizada a subcontratação total ou parcial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, desde que observados os requisitos já elencados na resposta retro "6". Nesse sentido, será realizada alteração no edital referente a esse item.

## QUESTIONAMENTO Nº 08

8) No Anexo I. A, o item 01.03.06.03.06 determina que: "As distribuições que se tratam os subitens 01.03.03.03.03 e 01.03.03.03.04 deverão observar o cardápio afixado e deverão ocorrer aos comensais que optarem por se alimentar no dia, preferencialmente: (...)" . Todavia não exista no referido anexo os itens mencionados. (01.03.03.03.03 e 01.03.03.03.04). Desta forma questiona-se: O que deveria constar exatamente nesses subitens? Onde é possível encontrar essas informações faltantes?

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 08

Os subitens mencionados foram redigidos de forma equivocada. Portanto, onde se lê: "As distribuições que se tratam os subitens 01.03.03.03.03 e 01.03.03.03.04 deverão observar o cardápio afixado (...)" leia-se: "As distribuições que se tratam os subitens 01.03.06.03.03 e 01.03.06.03.04 deverão observar o cardápio afixado (...)" . Será realizada alteração no edital referente a esse item.

## QUESTIONAMENTO Nº 09

9) No Anexo I. A, o item 01.04.03 determina que o Receituário Padrão contendo as fichas técnicas de todas as preparações que constam nos cardápios oferecidos, deverá ser elaborado de forma minuciosa inclusive com fotos colorida da preparação pronta e, deverá ser disponibilizado à Diretoria de Merenda Escolar para sua aprovação, no ato da assinatura do contrato. Considerando que o cardápio deverá ser elaborado pelas nutricionistas da contratante e que este trabalho demanda tempo,

Questiona-se: Com qual antecedência os cardápios contendo todas as preparações que serão executadas no contrato serão disponibilizados para a empresa contratada elaborar o referido Receituário Padrão?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 09

Já estão disponibilizados no edital, ou seja, todas as preparações dos cardápios a serem ofertados estão listadas no Anexo I.C, portanto, a empresa deverá basear na composição das referidas preparações para elaborar o Receituário Padrão.

QUESTIONAMENTO Nº 10

10) No ANEXO I, O item 7.1.1 determina que: "A contratada será remunerada com base no número de cardápios efetivamente fornecidos". Considerando que o cardápio 1 é composto por 5 refeições e podemos ter a situação de comensais em período parcial que não consumirão as 5 refeições e, por se tratar de bebês que não tem condições de fazer uso de ficha, Questiona-se: Como será computada a quantidade servida no cardápio 1?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 10

Hodiernamente, conforme organização da Secretaria de Educação, o atendimento destinado à faixa etária em questão, está previsto somente em período integral. Quanto ao controle do número de refeições, esse ficará a cargo de servidores das respectivas Unidades.

Contagem, 21 de novembro de 2019

Márcia Mendes Siqueira  
Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019									
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2019									
PROCESSO N.º 072/2019									
ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
ÓRGÃO PARTICIPANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM <input type="checkbox"/> TRANSCON									
VIGÊNCIA DA ATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019 À 01 DE NOVEMBRO DE 2020									
AOS 01 (UM) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE NOBREAKS, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITEM COM PREÇO REGISTRADO ABAIXO:"									
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: POST BANK COMERCIO SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE E ESTIMADA TRANSCON	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	NOBREAKS DE 6KVA DE CONVERSÃO BIFÁSICO DUPLA	UN	10	4	14	MGL POWER	R\$ 304,11	R\$ 4.257,54	51.090,48
2	NOBREAKS DE 3KVA DE CONVERSÃO BIFÁSICO DUPLA	UN	20	0	20	MGL POWER	R\$ 83,38	R\$ 1.667,60	20.011,20
Valor Total: R\$ 71.101,68 (setenta e um mil cento e um reais e sessenta oito centavos)									

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contagem, 22 de novembro de 2019.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO NÚMERO 003/2019 – PA NÚMERO 083/2019

OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias, nos termos da Lei Federal número 8666/93 e alterações, para prestação de serviços de Arrecadação de Tributos e Demais Receitas do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos, inscritos ou não em Dívida Ativa (FECON), inscrito no CNPJ nº 31.819.646/0001-29, instituído pela Lei Complementar nº 221, de 18 de julho de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 181 de 03 de agosto de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1082.04.123.0082.2230 – 3390.3964 – FONTE: 7100

A Comissão Permanente de Licitações solicita a adjudicação parcial do objeto ao BANCO BRADESCO S/A., CNPJ número 60.746.948/0001-12, com os valores abaixo a serem contratados:

R\$ 1,41	Por recebimentos realizados por meio de caixas nas agências bancárias.
R\$ 1,68	Por recebimentos realizados por meio de correspondentes bancários.

R\$ 1,14	Por recebimentos realizados por meio de home/Office banking, internet banking e autoatendimento.
----------	--

VALOR DISPONÍVEL PARA O BANCO BRADESCO S/A.:

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 11.428,57 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Márcia Mendes Siqueira  
Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO:

Adjudicado parte do objeto desta licitação ao BANCO BRADESCO S/A., CNPJ número 60.746.948/0001-12, Credenciamento número 003/2019 – Processo Administrativo número 083/2019, homologado parcialmente a licitação para a respectiva contratação.

Contagem, 22 de novembro de 2019.

Adriano Henrique Fontoura de Faria  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Contagem, 22 de novembro de 2019.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO NÚMERO 003/2019 – PA NÚMERO 083/2019

OBJETO: Credenciamento de Instituições Bancárias, nos termos da Lei Federal número 8666/93 e alterações, para prestação de serviços de Arrecadação de Tributos e Demais Receitas do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos, inscritos ou não em Dívida Ativa (FECON), inscrito no CNPJ nº 31.819.646/0001-29, instituído pela Lei Complementar nº 221, de 18 de julho de 2017 e regulamentado pelo Decreto nº 181 de 03 de agosto de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1082.04.123.0082.2230 – 3390.3964 – FONTE: 7100

A Comissão Permanente de Licitações solicita a adjudicação parcial do objeto ao BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ número 00.000.000/0001-91, com os valores abaixo a serem contratados:

R\$ 1,68	Por recebimentos realizados por meio de correspondentes bancários.
R\$ 1,14	Por recebimentos realizados por meio de home/Office banking, internet banking e autoatendimento.

VALOR DISPONÍVEL PARA O BANCO DO BRASIL S/A.:

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 11.428,57 (onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Márcia Mendes Siqueira  
Comissão Permanente de Licitações

DESPACHO:

Adjudicado parte do objeto desta licitação ao BANCO DO BRASIL S/A., CNPJ número 00.000.000/0001-91, Credenciamento número 003/2019 – Processo Administrativo número 083/2019, homologado parcialmente a licitação para a respectiva contratação.

Contagem, 22 de novembro de 2019.

Adriano Henrique Fontoura de Faria  
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC.

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA DA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	QUANTIDADE ESTIMADA FUNEC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	GOMA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. BORRACHA NATURAL. VALIDADE DE 12 MESES.	PCTE	5.943	25	30	5.998	MAMUTH	R\$ 1,63	R\$ 9.776,74
VALOR TOTAL: R\$ 9.776,74 (Nove mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)									

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS

REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: PYPYRUS- MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	GOMA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. BORRACHA NATURAL. VALIDADE DE 12 MESES.	PCTE	667	0	667	MAMUTH	R\$ 1,78	R\$ 1.187,26
92	BANDEJA ACRILICO 2 ANDARES (CAIXA CORRESPONDÊNCIA) TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME	UN	150	30	180	ASFORA	R\$ 21,30	R\$ 3.834,00
127	FORMULÁRIO CONTINUO, SEM IMPRESSÃO, EM UMA VIA, EM PAPEL A- PERGAMINHADO, BRANCO, NO MÍNIMO 63 G/M2, FORMATO 11" DE ALTURA X 240 MM DE LARGURA, SERRILHADO NAS LATERAIS E NO SENTIDO HORIZONTAL (SEPARANDO AS FOLHAS), COM REMALINA A DIREITA E A ESQUERDA DE 15 MM CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 3000 FOLHAS.	CX	200	0	200	DATAPEL	R\$ 118,79	R\$ 23.758,00
Valor Total: R\$ 28.779,26 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)								

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: COURAÇO COMERCIAL LTDA- ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
137	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS PARA SONAR	PCTE	3.050	5	3.055	GP	R\$ 5,40	R\$ 16.497,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.497,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais)								

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: VISA ELETRO EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	QUANTIDADE ESTIMADA FUNEC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	ENVELOPE TIPO SACO, 75 GRAMAS, EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 229X324 MM. CAIXA COM 500 UNIDADES.	CX	230	5	0	235	FORONI	R\$ 95,99	R\$ 22.557,65
21	ENVELOPE BRANCO 11,4 X 16,2CM	UN	1.000	500	0	1.500	FORONI	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00
27	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS, COM ALTO ÍNDICE DE ADERÊNCIA, ROLO COM 19MM X 30M.	UN	930	25	50	1.005	SUPER FITAS	R\$ 3,43	R\$ 3.447,15
36	LÁPIS PRETO HB, MEDINDO 18,5 CM APONTADO (TOLERÁVEL 0,7 CM A MENOR OU MAIOR), CORPO EXAGONAL, TRAÇO HB, MARCA IMPRESSA NO CORPO. CAIXA COM 72 UNIDADES, GRAFITE DE ALTA RESISTÊNCIA. SEM BORRACHA. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DO INMETRO OCP 006. DESEJÁVEL CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL	CX	22.939	0	200	23.139	MASTER	R\$ 14,34	R\$ 331.813,26
37	LÁPIS PRETO HB, MEDINDO 18,5 CM APONTADO (TOLERÁVEL 0,7 CM A MENOR OU MAIOR), CORPO EXAGONAL, TRAÇO HB, MARCA IMPRESSA NO CORPO. CAIXA COM 72 UNIDADES, GRAFITE DE ALTA RESISTÊNCIA. SEM BORRACHA. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DO INMETRO OCP 006. DESEJÁVEL CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL.	CX	2.571	0	0	2.571	MASTER	R\$ 14,34	R\$ 36.868,14
43	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPEL CARTOLINA PLASTIFICADO, MEDIDAS APROX: 330X230MM (PASTA BRASIL) SEM VISOR - CORES DIVERSAS.	UN	3.400	30	0	3.430	POLYCART	R\$ 1,44	R\$ 4.939,20

49	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADA E PLASTIFICADA NA COR AZUL REFORÇADA COMO ILHÓS DIMENSÕES 350X240MM	UN	600	5	0	605	DELLO	R\$ 3,89	R\$ 2.353,45
50	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO DE 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE 75G/M², APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO 6 MM, DISTÂNCIA APROXIMADA DOS FUROS 80 MM, COM RÉGUA DE MARCAÇÃO DE TAMANHO DO PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS 180 X 115 X 28 MM	UN	1.200	20	30	1.250	JOCAR	R\$ 29,19	R\$ 36.487,50
60	PORTA CARIMBOS EM ACRÍLICO PARA NO MÍNIMO 6 CARIMBOS	UN	200	10	20	230	ACRINIL	R\$ 14,00	R\$ 3.220,00
62	PRANCHETA EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA DE 2.5 MM APROXIMADA, COM PRENDEDOR DE METAL	UN	1.200	100	400	1.700	SOUZA	R\$ 2,35	R\$ 3.995,00
101	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CONFECCIONADA EM PAPELÃO KRAFT NATURAL, MEDINDO 39X18X24CM (DUPLO OFICIO)	UN	2.600	500	0	3.100	BIG BOX	R\$ 3,17	R\$ 9.827,00
117	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO, BLOQUEIO DE LÂMINA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	230	25	10	265	JOCAR	R\$ 15,09	R\$ 3.998,85
123	GIZ DE CERA CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE GIZ DE CERA, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA. O PRODUTO	UN	330	5	0	335	ACRILEX	R\$ 1,94	R\$ 649,90
131	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO AZUL 55 MM	UN	410	24	0	434	POLYCART	R\$ 3,18	R\$ 1.380,12
134	PILHA ALCALINA, TAMANHO PALITO, AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	3.167	50	100	3.317	ELGIN	R\$ 1,02	R\$ 3.383,34
135	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO, AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	3.100	30	100	3.230	ELGIN	R\$ 1,13	R\$ 3.649,90
172	E.V.A 1,6MM DE ESPESSURACOR PRETO TAMANHO 40X60 CM; 1,6MM	UN	160	15	0	175	MAKE	R\$ 1,12	R\$ 196,00
184	MARCADOR FLUORESCENTE EM LÁPIS, FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 4MM, MARCA IMPRESSA NO CORPO, 4 CORES, PARA USO EM PAPEL FINO, NÃO BORRA.	UN	10	3	0	13	FABER CASTER	R\$ 3,46	R\$ 44,98
186	FURADOR ALAVANCA PARA E. V. A. COM DESENHO DE BORBOLETA	UN	160	5	0	165	LEONORA	R\$ 21,81	R\$ 3.598,65

195	CLIPS Nº 00, CONFECCIONADO EM MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 500GR	CX	100	5	50	155	NEW CLIPS	R\$ 5,46	R\$ 846,30
197	CLIPS Nº 02/00, CONFECCIONADO EM MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 500GR	CX	3.262	5	0	3.267	ACRINIL	R\$ 4,89	R\$ 15.975,63
199	CLIPS Nº 06/00, CONFECCIONADO EM MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 500GR	CX	2.210	5	0	2.215	ACRINIL	R\$ 4,96	R\$ 10.986,40
200	COLA BRANCA ATÓXICA, COMPOSIÇÃO DEVE CONTER ACETADO DE POLIVINILA. FABRICAÇÃO NACIONAL. FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	100	0	0	100	NEW MAGIC	R\$ 9,80	R\$ 980,00
201	COLA COLORIDA COM 4 CORES EM BISPAGAS PLÁSTICAS DE 23G CADA. (MARCA REFERÊNCIA: ACRILEX, IGUAL OU SUPERIOR):	CX	700	5	0	705	ZAS TRAZ	R\$ 4,53	R\$ 3.193,65
211	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), NA COR AZUL, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESURA DA ESCRITA 2,0MM. TAMPA E PONTEIRA NA COR DA TINTA. RECARREGÁVEL	UN	0	5	0	5	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 150,00
212	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), NA COR PRETA, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESURA DA ESCRITA 2,0MM. TAMPA E PONTEIRA NA COR DA TINTA. RECARREGÁVEL	UN	0	5	0	5	JOCAR	R\$ 30,00	R\$ 150,00
239	PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 60CM X 2M, 80 G. ROLO 50M	PCTE	450	10	0	460	NICOLA	R\$ 57,39	R\$ 26.399,40
246	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 500MM X 700MM, PACOTE COM 100 FOLHAS, NA COR LARANJA	ROLO	160	3	0	163	EMBALE	R\$ 13,49	R\$ 2.198,87
260	ROLO PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO PAPEL CONTACT ROLO COM 45CM X 25M	UN	350	10	0	360	LEONORA	R\$ 33,05	R\$ 11.898,00
261	PLACA DE TATAME EM EVA, TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL) COM BORDAS DE ACABAMENTO. DIMENSÕES: TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM, ESPESURA: 20 MM. PLACAS DE TATAME INTERTRAVAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS	UN	2.000	10	0	2.010	DUB FLEX	R\$ 32,40	R\$ 65.124,00
272	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO VERMELHA (MARCA REFERÊNCIA: PILOT, IGUAL OU SUPERIOR), COM APROXIMADAMENTE 40ML	UN	130	5	0	135	RADEX	R\$ 3,11	R\$ 419,85
277	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250ML, NA COR BRANCA	UN	1.950	10	0	1.960	PIRATINGA	R\$ 2,84	R\$ 5.566,40

278	TINTA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 250ML, NA COR AMARELA.	GUACHE COM	UN	1.950	10	0	1.960	ZAS TRAZ	R\$ 2,83	R\$ 5.546,80
279	TINTA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 250ML, NA COR AZUL.	GUACHE COM	UN	1.950	10	0	1.960	ZAS TRAZ	R\$ 2,78	R\$ 5.448,80
280	TINTA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 250ML, NA COR VERMELHA	GUACHE COM	UN	1.950	10	0	1.960	ZAS TRAZ	R\$ 2,78	R\$ 5.448,80
285	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 45GR, METROS, NA COR PRETA	ROLO 50	ROLO	160	10	0	170	NEW TNT	R\$ 45,00	R\$ 7.650,00

287	DVD REGRAVÁVEL CAPACIDADE DE 4.7 GB E/OU 120 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 8X, COM CAPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO OU PAPEL DE GRAMATURA RESISTENTE DE NO MÍNIMO 1,5MM		UN	0	10	0	10	MULTILASER	R\$ 3,10	R\$ 31,00
288	CD REGRAVÁVEL CAPACIDADE DE 700 MB E/OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 12X, COM CAPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO OU PAPEL DE GRAMATURA RESISTENTE DE NO MÍNIMO 1,5MM.		UN	0	15	0	15	MULTILASER	R\$ 2,26	R\$ 33,90
290	FITA ADESIVA, NA DE LARGURA E COMPRIMENTO	COR PRETA, ROLO COM 12MM NO MÍNIMO 30 METROS DE	UN	2.626	5	0	2.631	FIT PEL	R\$ 0,60	R\$ 1.578,60
294	APARELHO/PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE, MÍNIMO 40 WATTS, BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS. PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO. UTILIZA BASTÕES DE SILICONE DE APROXIMADAMENTE 12MM DE DIÂMETRO.(MARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA, IGUAL OU SUPERIOR)		UN	160	3	0	163	GATE	R\$ 10,36	R\$ 1.688,68
VALOR TOTAL: R\$ 647.865,17 (Seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos)										

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTA INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: OLDAIR MACHADO- ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	QUANTIDADE ESTIMADA FUNEC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	----	-------------------------	------------------------------	---------------------------	-------	-------	-------------------------------	-----------------

4	BORRACHABRANCA RETANGULAR Nº 20, MACIA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE SEJA DE LÁPIS OU LAPISEIRA., MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30X5 MM	UN	15.318	50	500	15.868	PREMIER	R\$ 0,25	R\$ 3.967,00
11	ESTILETE ESTREITO, LARGURA DA LÂMINA 9MM NO MÍNIMO, CORPO DE ACRÍLICO, SISTEMA DE TRAVA, LÂMINA RESISTENTE	UN	1.138	15	0	1.153	JOCAR	R\$ 0,70	R\$ 807,10
20	ENVELOPE BRANCO COM VISOR, 114X229, CX C/ 1000 ENVELOPES	CX	50	5	0	55	FORONI	R\$ 52,00	R\$ 2.860,00
33	GRAMPEADOR 26/6 DE MESA EM METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 15 FOLHAS. ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADA, SUPERFÍCIE CROMADA, BASE COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADA 66X170X35 MM.	UN	1.750	50	40	1.840	CLASSE	R\$ 4,72	R\$ 8.684,80
67	PAPEL CONTACT COM 45 CM DE LARGURA, ROLO COM 25 METROS	ROLO	130	0	10	140	LEONORA	R\$ 33,57	R\$ 4.699,80
74	COLCHETE LATONADO, DOURADO, Nº 10 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	600	0	0	600	NEW CLIPS	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00
77	COLA BRANCA, ATÓXICA, LAVÁVEL, FRASCO COM 90 GRAMAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UN	5.700	108	200	6.008	ZAS TRAZ	R\$ 0,91	R\$ 5.467,28
80	LAPISEIRA 07MM, CORPO ANTIDESLIZANTE, CLIP E TAMPÃO METÁLICO, BORRACHA NO TOPO, ATÓXICO, ESCRITA RESISTENTE	UN	200	20	200	420	BRW	R\$ 2,52	R\$ 1.058,40
83	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL, SEM ÓLEO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 37 ML. A TAMPÃO DEVERÁ SER DA MESMA COR DA TINTA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	530	0	0	530	RADEX	R\$ 2,20	R\$ 1.166,00

84	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO, SEM ÓLEO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 37 ML. A TAMPÃO DEVERÁ SER DA MESMA COR DA TINTA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	530	0	0	530	RADEX	R\$ 3,20	R\$ 1.696,00
85	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO VERMELHO, SEM ÓLEO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 37 ML. A TAMPÃO DEVERÁ SER DA MESMA COR DA TINTA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	500	0	0	500	RADEX	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
111	CLIPS Nº 08/00, CONFECCIONADO EM MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA MATERIAL COM 500 GRAMAS	CX	2.450	8	30	2.488	NEW CLIPS	R\$ 4,42	R\$ 10.996,96
140	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE MILIMETRADA 50CMS	UN	2.200	20	0	2.220	BANDEIRANTES	R\$ 1,75	R\$ 3.885,00

150	CADERNO ESPIRAL 14 CM X 20 CM 96 FOLHAS CAPA DURA - CAPA E CONTRACAPA: MATERIAL PAPELÃO, ESTAMPA UNIFORME SEM PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS, FOLHAS INTERNAS: MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 56G/M2, MARGEADAS E PAUTADAS. COM SUPERFÍCIE ESA, MASSA HOM	UN	150	10	0	160	MÁXIMA	R\$ 3,74	R\$ 598,40	
151	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL 200 FOLHAS CAPA DURA	UN	3.100	0	1.000	4.100	MÁXIMA	R\$ 8,48	R\$ 34.768,00	
196	CLIPS Nº 01, CONFECCIONADO EM MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 500GR	CX	150	5	50	205	NEW CLIPS	R\$ 5,09	R\$ 1.043,45	
202	COLA GLITER COM 4 CORES EM BISNAGAS PLÁSTICAS DE 15GR CADA. (MARCA REFERÊNCIA: ACRILEX, IGUAL OU SUPERIOR)	CX	700	5	0	705	ZAS TRAZ	R\$ 3,48	R\$ 2.453,40	
240	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 500MM X 700MM, COM 100 FOLHAS, NA COR VERMELHA	PACOTE	PACOTE	160	3	0	163	EMBALE	R\$ 10,92	R\$ 1.779,96
242	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 500MM X 700MM, COM 100 FOLHAS, NA COR VERDE CLARO.	PACOTE	PACOTE	160	3	0	163	EMBALE	R\$ 10,65	R\$ 1.735,95
245	PAPEL SEDA, DIMENSÕES 500MM X 700MM, COM 100 FOLHAS, NA COR AMARELA	PACOTE	PACOTE	160	3	0	163	EMBALE	R\$ 10,65	R\$ 1.735,95
269	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 NA COR VERMELHA	UN	130	10	0	140	RADEX	R\$ 3,07	R\$ 429,80	
270	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL (MARCA REFERÊNCIA: PILOT, IGUAL OU SUPE-RIOR), COM APROXIMADAMENTE 40ML	UN	500	5	0	505	RADEX	R\$ 1,69	R\$ 853,45	
271	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA (MARCA REFERÊNCIA: PILOT, IGUAL OU SUPE-RIOR), COM APROXIMADAMENTE 40ML	UN	500	5	0	505	RADEX	R\$ 1,69	R\$ 853,45	
273	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UN	1.332	20	0	1.352	CAVIA	R\$ 0,61	R\$ 824,72	
289	FITA ADESIVA, NA COR BRANCA LEITOSA, ROLO COM 12MM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO	UN	2.606	5	0	2.611	FIT PEL	R\$ 1,02	R\$ 2.663,22	
VALOR TOTAL: R\$ 98.024.09 (Noventa e oito mil, vinte e quatro reais e nove centavos)										

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019  
 PROCESSO Nº 091/2019  
 ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC  
 VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ARTE ORIGINAL LTDA- ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	E ESTIMADA PMC	E ESTIMADA TRANSCON	E ESTIMADA FUNEC	TOTAL	MARCA	UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL R\$
59	PERCEVEJOS LANTONADOS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	0	0	300	LEONORA	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
99	CADARÇO SARIADO - CADARÇO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, LARGURA APROXIMADA 1,5 CENTÍMETROS, ROLO COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULAS DE TRAQUEOSTOMIA	ROLO	20	0	0	20	SANTANA	R\$ 19,56	R\$ 391,20
147	PAPEL KRAFT PARDO FL. 66 X 96 CM GRAM. 80 FOLHA	UN	192	10	0	202	MILPEL	R\$ 2,45	R\$ 494,90
152	CADERNO ESPIRAL 20 CM X 28 CM 96 FOLHAS CAPA DURA QUANTIDADE DE MATÉRIAS 1, CAPA E CONTRACAPA: MATERIAL PAPELÃO, ESTAMPA UNIFORME SEM PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS, FOLHAS INTERNAS: MATERIAL PAPEL GRAMATURA 56 0/M2, MARGEADAS E PAUTADAS, COM SUPERFÍCIE LISA, MASSA HOMOGÊNEA E ESPESSURA UNIFORME, FIXADAS À CAPA POR MEIO DE UMA ESPIRAL EM PLÁSTICO OU EM ARAME DE AÇO, DEVERÁ CONSTAR NA CAPA OU CONTRACAPA AS DIMENSÕES, QUANTIDADE DE FOLHAS GRAMATURA NOMINAL DO PAPEL	UN	100	10	0	110	MÁXIMA	R\$ 5,49	R\$ 603,90
154	CANETA PARA ESCREVER EM E.V. A	UN	20	5	0	25	IMPORT	R\$ 4,37	R\$ 109,25
155	CARTOLINA LAMINADA AZUL	UN	160	20	0	180	EWD	R\$ 1,33	R\$ 239,40
156	CARTOLINA LAMINADA DOURADA	UN	160	20	0	180	EWD	R\$ 1,61	R\$ 289,80
158	CARTOLINA LAMINADA VERMELHA	UN	160	20	0	180	EWD	R\$ 1,52	R\$ 273,60
159	REVÓLVÉR DE COLA QUENTE TAMANHO P: PISTOLA DE ADESIVO HOT MELT 20W; USO PARA COLAGEM DE PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR, ARTESANATO EM GERAL; BIVOLT; UTILIZA COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA; UTILIZA REFIS DE COLA FINO: 0,75 CM DE DIÂMETRO	UN	160	5	0	165	IMPORT	R\$ 14,24	R\$ 2.349,60
185	FURADOR ALAVANCA A. COM DESENHO DE PARA E. V. GAROTO	UN	160	5	0	165	IMPORT	R\$ 29,71	R\$ 4.902,15
187	FURADOR ALAVANCA PARA E. V.A. COM DESENHO DE CARRINHO	UN	160	5	0	165	IMPORT	R\$ 41,04	R\$ 6.771,60
188	FURADOR ALAVANCA A. COM DESENHO DE PARA E. V. GAROTA	UN	160	5	0	165	IMPORT	R\$ 26,54	R\$ 4.379,10
203	FITA ADESIVA, DIMENSÕES 12MM X 10M, COLORIDA, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO	FL	0	10	0	10	FITPEL	R\$ 3,05	R\$ 30,50

QUANTIDAD QUANTIDAD QUANTIDAD

VALOR

235	PAPEL FANTASIA, DIMENSÕES 50 X 60CM, NA COR AMARELA	FL	160	10	0	170	MILPEL	R\$ 13,42	R\$ 2.281,40
236	PAPEL FANTASIA, DIMENSÕES 50 X 60CM, NA COR AZUL CLARO	FL	160	10	0	170	MILPEL	R\$ 11,36	R\$ 1.931,20
237	PAPEL FANTASIA, DIMENSÕES 50 X 60CM, NA COR VERDE	FL	160	10	0	170	MILPEL	R\$ 12,87	R\$ 2.187,90
238	PAPEL FANTASIA, DIMENSÕES 50 X 60CM, NA COR VERMELHA	FL	160	10	0	170	MILPEL	R\$ 11,07	R\$ 1.881,90
<b>VALOR TOTAL: R\$ 30.389,40 (Trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)</b>									

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA- EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	QUANTIDADE ESTIMADA FUNEC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	BARBANTE 4/8, 100% ALGODÃO, CRU, COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	UN	200	10	20	230	JAF	R\$ 3,47	R\$ 798,10
10	CANETA CORRETIVA COM 4ML, PONTA METÁLICA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL, ATÓXICO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UN	2.025	25	0	2.050	JOCAR	R\$ 5,12	R\$ 10.496,00
13	ENVELOPE TIPO SACO, 80 GRAMAS, EM PAPEL KRAFT NATURAL, MEDINDO 229X324 MM. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	230	5	1.000	1.235	RIPOM	R\$ 63,72	R\$ 78.694,20
18	ENVELOPE 1/2 OFÍCIO 176 X 250MM KRAFT - CX C/ 500 ENVELOPES	CX	482	5	0	48	RIPOM	R\$ 41,99	R\$ 20.449,13
19	ENVELOPE 1/2 OFÍCIO 176 X 250MM KRAFT	UN	3.432	1.000	0	4.432	RIPOM	R\$ 0,33	R\$ 1.462,56
22	ENVELOPE CORRESPONDÊNCIA SACOKRAFT 80G/M2 250X353MM - CX C/ 250 ENVELOPES	CX	750	5	0	755	RIPOM	R\$ 38,59	R\$ 29.135,45
25	FITA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, ROLO COM 45MMX45M APROXIMADAMENTE (TOLERÁVEL 3MM A MAIOR), EM POLIPROPILENO, COM ÍNDICE DE ADERÊNCIA DE NO MÍNIMO 90%. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	4.500	100	70	4.670	FITPEL	R\$ 2,53	R\$ 11.815,10
30	GRAFITE 0,7MM HB TUBO COM 12 UNIDADES	TUBO	200	10	1.000	1.210	LEO & LEO	R\$ 1,99	R\$ 2.407,90
38	LIVRO ATA OFÍCIO SEM MARGEM, PAUTADO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA NA COR PRETA	UN	4.600	20	0	4.620	GRIFFE	R\$ 6,45	R\$ 29.799,00
45	PASTA CATÁLOGO C/ 30 PLÁSTICOS - 25 X 33 - COR PRETA C/ PORTA ETIQUETA	UN	3.850	25	200	4.075	ACP	R\$ 6,60	R\$ 26.895,00
46	PASTA CATÁLOGO PVC 50 ENVELOPES	UN	2.100	25	0	2.125	ACP	R\$ 6,76	R\$ 14.365,00
53	MARCADOR PERMANENTE PRETO, COM PONTA CHANFRADA, PONTA E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA LIQUIDA Á BASE DE ÁLCOOL, TRAÇO DE 1- 4 MM. CORPO EM POLIPROPILENO, NÍVEL DE TINTA VISÍVEL	UN	550	24	200	774	JAPAN	R\$ 2,70	R\$ 2.089,80

55	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO) VERDE, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, PONTA DE FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM. TAMPA E PONTEIRA NA COR DA TINTA, RECARREGÁVEL	UN	2.500	24	0	2.524	JAPAN	R\$ 1,26	R\$ 3.180,24
58	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA ACRÍLICA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM. CORPO DO MARCADOR DEVERÁ SER DA COR DA TINTA. NÃO RECARREGÁVEL	UN	1.900	24	0	1.924	BRW	R\$ 2,72	R\$ 5.233,28
66	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO VERMELHA – 40ML	UN	50	5	0	55	JAPAN	R\$ 2,12	R\$ 116,60
70	COLCHETE LATONADO, DOURADO, Nº 06 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	600	0	0	600	POLLY	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
71	COLCHETE LATONADO, DOURADO, Nº 07 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	600	0	0	600	POLLY	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00
78	COLA BASTÃO 10 GRAMAS, ATÓXICA, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, COM FUNDO ROSQUEÁVEL, RÓTULO IMPRESSO NO CORPO. CERTIFICADO PELO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UN	4.025	30	0	4.055	LEO & LEO	R\$ 0,60	R\$ 2.433,00
89	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO SEM FURO, ESPESSURA DE 0,20MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.420	0	0	1.420	ACP	R\$ 21,12	R\$ 29.990,40
97	BOBINA PARA IMPRESSORA DE PAPEL ELETRÔNICO- MEDIDA 79MM X 30M	UN	100	0	0	100	PRIMUS	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
103	CANETA MARCA TEXTO NA COR VERDE, TINTA FLUORESCENTE, LIQUIDA, NÃO TÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA A LUZ, NÍVEL DE TINTA VISÍVEL, PONTA CHANFRADA, ESPESSURA DO TRAÇO DE 1-3MM, . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	3.900	24	250	4.174	JOCAR	R\$ 0,87	R\$ 3.631,38
104	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO AZUL	UN	2.088	30	0	2.118	POLIBRAS	R\$ 2,54	R\$ 5.379,72
106	CANETA P/ RETROPROJETOR (COR PRETA)	UN	200	5	0	205	JOCAR	R\$ 1,44	R\$ 295,20
109	CANETA P/ TRANSPARÊNCIA RETROPROJETOR (COR VERMELHA)	UN	120	5	0	125	JOCAR	R\$ 1,46	R\$ 182,50
118	FILME DE PVC ATOXICO, TRANSPARENTE COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA E FIXAÇÃO (ROLO DE 280 MM X 100 METROS)	UN	350	5	0	355	LUZAFILM	R\$ 8,73	R\$ 3.099,15

119	FITA ADESIVA, NA COR AMARELA, ROLO COM 12MM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO	UN	4.068	10	0	4.078	FITPEL	R\$ 0,55	R\$ 2.242,90
120	FITA ADESIVA, NA COR AZUL, ROLO COM 12MM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO	UN	4.068	10	0	4.078	FIT PEL	R\$ 0,55	R\$ 2.242,90
121	FITA ADESIVA, NA COR VERDE, ROLO COM 12MM DE LARGURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE LARGURA E COMPRIMENTO	UN	4.068	10	0	4.078	FIT PEL	R\$ 0,55	R\$ 2.242,90
125	FITA MÉTRICA. TAMANHO 150 CM- COMPOSIÇÃO 95% POLIESTER 5% FIBRA DE VIDRO	UN	500	5	0	505	NYBC	R\$ 2,36	R\$ 1.191,80
126	FORMULÁRIO CONTÍNUO, SEM IMPRESSÃO, EM 2 VIAS, EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 63 G/M2, FORMATO 11" DE ALTURA POR 240 MM DE LARGURA, SERRILHADO NAS LATERAIS E NO SENTIDO HORIZONTAL (SEPARANDO AS FOLHAS) CAIXA COM 1500 JOGOS	CX	200	0	0	200	DATAPEL	R\$ 214,33	R\$ 42.866,00
141	SAQUINHOS DE CHUP CHUP (MED-06 X 20 X 0,05). EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES	PACOTE	10	0	0	10	KROMASA	R\$ 7,41	R\$ 74,10
143	TINTA CARIMBO AUTOMÁTICO - TINTA COM FÓRMULA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, COR PRETA, FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UN	2.010	5	0	2.015	RADEX	R\$ 4,39	R\$ 8.845,85
144	TINTA PARA CARIMBO COM NUMERADOR AUTOMÁTICO À BASE DE ÓLEO DE 15 ML	UN	10	5	0	15	RADEX	R\$ 6,44	R\$ 96,60
145	ETIQUETA TAMANHO A4 288,5X200MM INK-JET/LASER, BRANCA. PT C/100 UM	CX	0	5	0	5	POLIFIX	R\$ 25,78	R\$ 128,90
146	PAPEL KRAFT PARDO FL. 66 X 96 CM GRAM. 80 FOLHA	UN	1.818	0	0	1.818	CPS	R\$ 2,45	R\$ 4.454,10
153	COLA INSTANTÂNEA A BASE DE CIANO ACRILATO EM FRASCO RÍGIDO DE 05 GRAMAS E COM BICO PARA APLICAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UN	200	10	0	210	JOCAR	R\$ 8,32	R\$ 1.747,20
160	CANETINHA - ESTOJO COM 12 CORES	UN	460	10	0	470	LEO & LEO	R\$ 2,58	R\$ 1.212,60

161	CAIXA ORGANIZADORA DE 30 LITROS: ORGANIZADOR MÉDIO ALTO RADICAL COLORS; COR CRISTAL; SUPER RESISTENTE; LAVÁVEL; COM TAMPA; AXCL 42,5X30,7X30,5CM	UN	120	5	0	125	SANREMO	R\$ 43,99	R\$ 5.498,75
164	E.V.A 1,6MM DE ESPESSURADOR AMARELO: TAMANHO 40X60 CM; 1,6MM	UN	160	15	0	175	BOTO	R\$ 1,07	R\$ 187,25
165	E.V.A 1,6MM DE ESPESSURA COR AZUL CLARO: TAMANHO 40X60 CM; 1,6MM	UN	160	15	0	175	BOTO	R\$ 1,10	R\$ 192,50
166	E.V.A 1,6MM DE ESPESSURA COR AZUL ESCURO: TAMANHO 40X60 CM; 1,6MM	UN	160	15	0	175	BOTO	R\$ 1,07	R\$ 187,25
167	E.V.A 1,6MM DE ESPESSURA COR BEGE: TAMANHO 40X60 CM; 1,6MM	UN	160	15	0	175	BOTO	R\$ 1,10	R\$ 192,50
168	E.V.A 1,6MM DE ESPESSURADOR BRANCO: TAMANHO 40X60 CM; 1,6MM	UN	160	15	0	175	BOTO	R\$ 1,11	R\$ 194,25
169	E.V.A 1,6MM DE ESPESSURA COR VERDE ESCURO: TAMANHO 40X60 CM; 1,6MM	UN	160	15	0	175	BOTO	R\$ 1,67	R\$ 292,25
170	E.V.A 1,6MM DE ESPESSURA COR LILÁS: TAMANHO 40X60 CM; 1,6MM	UN	160	15	0	175	BOTO	R\$ 1,06	R\$ 185,50
171	E.V.A 1,6MM DE ESPESSURADOR MARROM: TAMANHO 40X60 CM; 1,6MM	UN	160	15	0	175	BOTO	R\$ 1,10	R\$ 192,50
173	E.V.A 1,6MM DE ESPESSURADOR VERMELHO: TAMANHO 40X60 CM; 1,6MM	UN	160	15	0	175	BOTO	R\$ 1,10	R\$ 192,50
174	E.V.A 1,6MM DE ESPESSURA COR ROSA: TAMANHO 40X60 CM; 1,6MM	UN	160	15	0	175	BOTO	R\$ 1,26	R\$ 220,50
183	LÁPIS PRETO, CORPO EXAGONAL, TRAÇO HB, GRAFITE Nº 2, MINA MACIA E RESISTENTE A QUEBRA, SUPERFÍCIE AVELUDADA E ANTIDERRAPANTE, MARCA IMPRESSA NO CORPO, GRAFITE DE ALTA RESISTÊNCIA. SEM BORRACHA.	UN	24.807	0	0	24.807	SERELEPE	R\$ 0,17	R\$ 4.217,19
189	KIT PARA PINTURA CONTENDO SEIS PINCÉIS	UN	350	5	0	355	LEO & LEO	R\$ 48,90	R\$ 17.359,50
192	APARELHO/PISTOLA DE COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO, MÍNIMO 10 WATTS, BIVOLTAGEM 110/220 VOLTS. PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO. UTILIZA BASTÕES DE SILICONE DE APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO. (MARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA, IGUAL OU SUPERIOR)	UN	160	5	0	165	CLASSE	R\$ 7,82	R\$ 1.290,30

204	FITA CREPE, COM ÍNDICE DE ADERÊNCIA DE NO MÍNIMO 90%, ROLO COM 18MM X 50M (TOLERÁVEL 6MM A MAIOR). VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UN	1.000	10	0	1.010	ADERE	R\$ 2,86	R\$ 2.888,60
206	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA ACRÍLICA DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM. CORPO DO MARCADOR DEVERÁ SER DA COR DA TINTA. NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	217	0	0	217	BRW	R\$ 19,91	R\$ 4.320,47
209	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA ACRÍLICA DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM. CORPO DO MARCADOR DEVERÁ SER DA COR DA TINTA. NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1.944	0	0	1.944	BRW	R\$ 17,74	R\$ 34.486,56
218	PAPEL CREATIVE PAPER RECICLÁVEL CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	350	10	0	360	MILPEL	R\$ 8,04	R\$ 2.894,40
223	PAPEL CARTÃO FOSCO, DIMENSÕES 470 X 660MM, PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	160	5	0	165	MILPEL	R\$ 10,67	R\$ 1.760,55
225	PAPEL COLLOR SET, DIMENSÕES 480 X 660 MM, 110G., PACOTE COM 20 FOLHAS, NA COR AMARELA.	PACOTE	160	5	0	165	MILPEL	R\$ 8,99	R\$ 1.483,35
248	PINCEL ARTÍSTICO, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 10, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UN	1.950	5	0	1.955	LEO & LEO	R\$ 1,17	R\$ 2.287,35
250	PINCEL ARTÍSTICO, PARA PINTURA DE TECIDO, TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 16, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA, VIOLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	UN	1.955	5	0	1.955	LEO & LEO	R\$ 1,27	R\$ 2.482,85
252	PLACA DE EVA – TAMANHO 40 X 60 2MM PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR AMARELA.	PACOTE	160	5	0	165	BOTO	R\$ 10,34	R\$ 1.706,10
253	PLACA DE EVA – TAMANHO 40 X 60 2MM PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR BRANCA	PACOTE	160	5	0	165	BOTO	R\$ 11,49	R\$ 1.895,85

254	PLACA DE EVA – TAMANHO 40 X 60 2MM PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR MARROM.	PACOTE	160	5	0	165	BOTO	R\$ 10,24	R\$ 1.689,60
255	PLACA DE EVA – TAMANHO 40 X 60 2MM PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR PRETA.	PACOTE	160	5	0	165	BOTO	R\$ 10,38	R\$ 1.712,70
256	PLACA DE EVA – TAMANHO 40 X 60 2MM PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR ROSA.	PACOTE	160	5	0	165	BOTO	R\$ 10,39	R\$ 1.714,35
257	PLACA DE EVA – TAMANHO 40 X 60 2MM PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR VERDE BANDEIRA.	PACOTE	160	5	0	165	BOTO	R\$ 10,39	R\$ 1.714,35
258	PLACA DE EVA – TAMANHO 40 X 60 2MM PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR VERDE CLARO.	PACOTE	160	5	0	165	BOTO	R\$ 10,40	R\$ 1.716,00
259	PLACA DE EVA – TAMANHO 40 X 60 2MM PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR VERMELHA	PACOTE	160	5	0	165	BOTO	R\$ 10,38	R\$ 1.712,70
276	ESTILETE 9 MM PLÁSTICO ESTREITO	UN	0	10	0	10	JOCAR	R\$ 5,59	R\$ 55,90
295	PLACA DE EVA – TAMANHO 40 X 60 2MM PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR LARANJA.	PACOTE	160	10	0	170	BOTO	R\$ 10,14	R\$ 1.723,80
VALOR TOTAL: R\$ 451.924,78 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)									

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: RCTEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA- EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANS-CON	QUANTIDADE ESTIMADA FUNEC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	----	-------------------------	-------------------------------	---------------------------	-------	-------	-------------------------------	-----------------

6	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, TAMPA E PONTEIRA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, O CORPO DA CANETA DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE. SISTEMA DE RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE INFERIOR, ESCREVER ATÉ 1.200 METROS. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. GARANTIA DE TROCA NO CASO DE O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER IRREGULARIDADE EM SEU USO NORMAL.	UN	31.286	250	2.000	33.536	BIC/CRISTAL MÉDIA 1.0	R\$ 0,54	R\$ 18.109,44
VALOR TOTAL: R\$ 18.109,44 (Dezoito mil, cento e nove reais e quarenta e quatro centavos)									

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: BAZAR E PAPELARIA MN LTDA- ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	QUANTIDADE ESTIMADA FUNEC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
39	LIVRO DE PROTOCOLO 1/4 OFÍCIO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA NA COR PRETA	UN	3.500	25	50	3.575	EXTRALINE	R\$ 3,91	R\$ 13.978,25
91	APONTADOR LÁPIS COM DEPÓSITO, MATERIAL PLÁSTICO VIRGEM, TIPO ESCOLAR, COM LÂMINA DE METAL ANTIFERRUGEM, TAMANHO PEQUENO, 1 (UM) FURO	UN	3.500	24	0	3.524	LEO & LEO	R\$ 2,55	R\$ 8.986,20
100	CAIXA BOX POLIONDA - MEDIDAS 34X14X24	UN	4.500	35	250	4.785	POLIBRAS	R\$ 3,34	R\$ 15.981,90
VALOR TOTAL: R\$ 38.946,35 (Trinta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)									

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: MENNO- GRÁFICA E INFORMÁTICA LTDA- EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	QUANTIDADE ESTIMADA FUNEC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
40	MOLHADOR DE DEDO 12 GRAMAS	UN	1.450	20	50	1.520	MENNO	R\$ 1,60	R\$ 2.432,00
41	PAPEL CARBONO AZUL UMA FACE, GRAMATURA APROXIMADA DE 22G/M², PARA MANUSCRITO, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400	15	0	415	ACERTEX	R\$ 28,89	R\$ 11.989,35
267	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 NA COR AZUL	UN	500	5	0	505	MENNO	R\$ 3,02	R\$ 1.525,10
268	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 NA COR PRETA	UN	500	10	0	510	MENNO	R\$ 3,00	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.476,45 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavo						s)			

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES INSTRUMENTOS, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: DURVAL EMERSON E. DE SOUZA- COMERCIAL- ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	QUANTIDADE ESTIMADA FUNEC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
42	PASTA PLÁSTICA COM ABA EM ELÁSTICO TAMANHO 230 X 335 MM, NA COR TRANSPARENTE. CONFECIONADA EM POLIPROPILENO	UN	4.100	30	100	4.230	ALAPLAST	R\$ 1,39	R\$ 5.879,70
48	PASTA CATALOGO PVC 50 ENVELOPES COM 4 COLCHETES E VISOR 245 X 335 X 20MM	UN	500	25	0	525	ACP	R\$ 6,99	R\$ 3.669,75
56	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA ACRÍLICA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM. CORPO DO MARCADOR DEVERÁ SER DA COR DA TINTA. NÃO RECARREGÁVEL	UN	2.050	24	0	2.074	BRW	R\$ 1,37	R\$ 2.841,38
57	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA ACRÍLICA DE 4,0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0MM. CORPO DO MARCADOR DEVERÁ SER DA COR DA TINTA. NÃO RECARREGÁVEL	UN	1.950	24	0	1.974	BRW	R\$ 1,43	R\$ 2.822,82

63	TESOURA GRANDE MULTIUSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 16.5 CM (TOLERÁVEL 2,0 CM A MENOR E 4,0 CM A MAIOR), AÇO EM INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO COM FORMATO ANATÔMICA, LÂMINA EM AÇO INOX 8. COR PRETO	UN	2.350	15	20	2.385	BRW	R\$ 2,94	R\$ 7.011,90
68	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO E LOMBO DE 35 MM, MEDINDO 250 X 35 X 335 MM, NA COR AZUL	UN	500	24	0	524	ALAPLAST	R\$ 2,21	R\$ 1.158,04
86	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFICIO COM 04 FUROS, ESPESSURA DE 0,20MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.963	30	35	3.028	BRW	R\$ 20,00	R\$ 60.560,00
107	CANETA P/ TRANSPARÊNCIA RETROPROJETOR, COR VERDE	UN	100	5	0	105	BRW	R\$ 2,05	R\$ 215,25
108	CANETA P/ TRANSPARÊNCIA RETROPROJETOR (COR AZUL)	UN	250	5	0	255	BRW	R\$ 1,41	R\$ 359,55
130	PASTA CATALOGO COM 50 PLÁSTICOS, TAMANHO MÍNIMO 36 X26 CM COR PRETA	UN	1.834	10	0	1.844	ACP	R\$ 6,01	R\$ 11.082,44

142	TESOURA MULTI-USO 8 1/2 CM X 21CM LÂMINA EM INOX CABO EM BAQUELITE	UN	1.880	10	0	1.890	BRW	R\$ 3,40	R\$ 6.426,00
149	LIXEIRA CILÍNDRICA, TIPO CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO (CAPACIDADE DE 12 LITROS, COR PRETA, SEM TAMPA, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROX-250 X 280 (D X A)	UN	200	10	20	230	JSN	R\$ 10,82	R\$ 2.488,60
198	CLIPS Nº 04/00, CONFECIONADO EM MATERIAL GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 500GR	CX	180	5	0	185	CHAPARRAU	R\$ 13,71	R\$ 2.536,35
205	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA, COM PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA ACRÍLICA DE 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM. CORPO DO MARCADOR DEVERÁ SER DA COR DA TINTA. NÃO RECARREGÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1.944	0	0	1.944	BRW	R\$ 18,10	R\$ 35.186,40
263	TESOURA GRANDE DE USO GERAL, 21 CM, CABO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UN	2.100	5	0	2.105	BRW	R\$ 3,40	R\$ 7.157,00
265	CAIXA DE GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA 26/6	CX	3.000	100	0	3.100	BRW	R\$ 2,32	R\$ 7.192,00

VALOR TOTAL: R\$ 156.587,18 (Cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA- EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	QUANTIDADE ESTIMADA FUNEC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	GRAMPEADOR 23/13, EM METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, GUIA DE REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADA 90X310X130 MM	UN	1.579	5	0	1.755	CLASSE	R\$ 30,08	R\$ 47.496,32
32	GRAMPEADOR 23/13, EM METAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 100 FOLHAS. ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, GUIA DE REGULADORA DE PROFUNDIDADE PARA O PAPEL. BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. DIMENSÕES APROXIMADA 90X310X130 MM	UN	176	0	0		CLASSE	R\$ 30,08	R\$ 5.294,08
52	MARCADOR PERMANENTE AZUL, COM PONTA CHANFRADA, PONTA E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA LIQUIDA Á BASE DE ÁLCOOL, TRAÇO DE 14 MM. CORPO EM POLIPROPILENO, NÍVEL DE TINTA VISÍVEL	UN	750	24	200	974	BIC	R\$ 1,64	R\$ 1.597,36
54	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO, COM PONTA CHANFRADA, PONTA E FILTRO EM POLIÉSTER, TINTA LIQUIDA Á BASE DE ÁLCOOL, TRAÇO DE 1- 4 MM. CORPO EM POLIPROPILENO, NÍVEL DE TINTA VISÍVEL.	UN	500	24	20	544	BIC	R\$ 2,38	R\$ 1.294,72
266	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA 25 FOLHAS.	UN	979	5	0	984	MEGALIFE	R\$ 13,69	R\$ 13.470,96
VALOR TOTAL: R\$ 69.153,44 (Sessenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)									

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2019

PROCESSO N.º 091/2019

ÓRGÃO GESTOR E GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON E FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM- FUNEC

VIGÊNCIA DA ATA: 29 DE OUTUBRO DE 2019 À 29 DE OUTUBRO DE 2020

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, REGISTRAM-SE OS PREÇOS POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE ORIGINOU O REGISTRO, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO A PROPOSTA DA EMPRESA CLASSIFICADA, COMO DESCRITO NA PLANILHA DE ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS ABAIXO:

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: PRIMER MATERIAIS E PEÇAS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA PMC	QUANTIDADE ESTIMADA TRANSCON	QUANTIDADE ESTIMADA FUNEC	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R\$	VALOR TOTAL R\$
75	CD GRAVÁVEL CAPACIDADE DE 700 MB E/OU 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 12X, COM CAPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO OU PAPEL DE GRAMATURA RESISTENTE DE NO MÍNIMO 1,5MM	UN	250	15	200	465	ELGIN	R\$ 1,50	R\$ 697,50
76	DVD GRAVÁVEL CAPACIDADE DE 4.7 GB E/OU 120 MINUTOS, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 8X, COM CAPA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ACRÍLICO OU PAPEL DE GRAMATURA RESISTENTE DE NO MÍNIMO 1,5MM	UN	270	20	0	270	ELGIN	R\$ 1,22	R\$ 329,40
132	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	2.994	10	10	3.014	ALFACELL	R\$ 5,63	R\$ 16.968,82
133	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	UN	3.066	50	10	3.126	ALFACELL	R\$ 4,26	R\$ 13.316,76
136	PILHA (BATERIA), LITHIUM, DO TIPO BOTÃO/MOEDA, TENSÃO 3V, TIPO CR2032; NÃO RECARREGÁVEL	UN	3.050	30	60	3.140	ELGIN	R\$ 0,94	R\$ 2.951,60
286	PENDRIVE 64 GB	UN	1.620	20	0	1.600	MULTILASER	R\$ 45,27	R\$ 73.337,40
VALOR TOTAL: R\$ 107.601,48 (Cento e sete mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos)									



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
Secretaria Municipal de Administração  
Equipe de Pregões

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 119/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 040/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, incluindo INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM,** conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados no termo de Referência anexo II do edital.

**RECORRENTE: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 41.986.662/0001-60.**

**RECORRIDA: EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 22.261.093/0001-40**

**I – DAS PRELIMINARES:**

**RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto, por meio da representante legal da **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente qualificado na peça recursal, acerca da **habilitação** da licitante **EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA** no certame.

**i.1 – DA TEMPESTIVIDADE:**

Em consonância com item 11.1, do Instrumento Convocatório, proferido vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja sinopse será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os outros licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo recursal.

A RECORRENTE formalizou a intenção de recorrer, consoante exigência do edital, e protocolizou suas razões no prazo outorgado.

**i.2 – DA LEGITIMIDADE:**

A Licitante recorrente participou da sessão pública do pregão, remetendo proposta e participando da sessão de lances eletrônicos. Em seguida solicitou vistas, bem como cópia do processo licitatório, sendo a devida solicitação concedida pela Equipe de Pregões.

Por não concordar com a habilitação da recorrida **EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA**, vencedora do certame, a recorrente **LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, impetrou **recurso administrativo**.

**II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:**

A Equipe de Pregões passa a transcrever, em apertada síntese, as alegações da recorrente, estando o texto integral do mesmo juntado aos autos e disponível para vistas:

Equipe de Pregões – SEAD – Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves,  
Contagem/MG, Telefone 31 3352.5138



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

**Alega a recorrente:**

“Que a deliberação de preservar habilitada a licitante **EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA**, não merece prosperar, visto que sua proposta de preços **NÃO ATENDE** aos requisitos de exigidos no instrumento convocatório.”

“Que a proposta de preços apresentada pela empresa **EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA**, não tem a menor clareza do objeto proposto, não tendo apresentado as especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos e comparando-os as exigências solicitadas. Tão pouco apresentou que os equipamentos a serem fornecidos têm as certificações e as normas exigidas no edital. Simplesmente foi sucinta em descrever alguns itens exigidos.”

**Continua alegando a recorrente: MONITOR TIPO I**

“Que a proposta da recorrente omite a descrição técnica, do monitor que será entregue juntamente com o equipamento. Que processador não foi especificado, pois o processador Intel i5 tem variações de versões por geração de processadores, podendo ter mais de um processador diferente e 9ª geração. Que não informar qual processador específico será entregue a licitante agiu de má fé, pois isso permite que seja entregue um processador i5 de 9ª geração que não atende ao índice de desempenho de Passmark CPU Mark que é solicitado no edital.”

“Que não existe documentação técnica, a recorrente não apresentou juntamente com sua documentação, catálogos, folders, manuais, nem quaisquer informações acerca dos produtos ofertados, e tão pouco descreveu seus equipamentos com detalhes. Prejudicando a análise de proposta intencionalmente, e possivelmente lesando a Prefeitura em entregar produtos inferiores ao solicitado”. A sua proposta é descrito de maneira resumida e com erros e omissões os equipamentos a serem entregues pela licitante, porém fica claro que não estão inclusos todos os componentes necessários como Cabo Kensington, cabo HDMI, cabo DVI.”

“A falta de descrição do equipamento impossibilita a certificação de que o equipamento a ser entregue atende as exigências mínimas do edital, e que a Prefeitura não será lesada com equipamentos inferiores ao exigido. Portanto a empresa **EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA**, deve ser desclassificada.”

“ Alega ainda que a proposta para o monitor tipo I, não inclui todos os itens solicitados no edital, tais como: cabo de força, cabo HDMI e cabo display port.”

**Continua alegando a recorrente: MONITOR TIPO II**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

“Que a proposta da recorrente omite a descrição técnica, do monitor que será entregue juntamente com o equipamento. Que processador não foi especificado, pois o processador Intel i7 tem variações de versões por geração de processadores, podendo ter mais de um processador diferente e 9ª geração. Que não informar qual processador específico será entregue a licitante agiu de má fé, pois isso permite que seja entregue um processador i7 de 9ª geração que não atende ao índice de desempenho de Passmark CPU Mark que é solicitado no edital.”

“Que não existe documentação técnica, a recorrente não apresentou juntamente com sua documentação, catálogos, folders, manuais, nem quaisquer informações acerca dos produtos ofertados, e tão pouco descreveu seus equipamentos com detalhes. Prejudicando a análise de proposta intencionalmente, e possivelmente lesando a Prefeitura em entregar produtos inferiores ao solicitado”. A sua proposta é descrito de maneira resumida e com erros e omissões os equipamentos a serem entregues pela licitante, porém fica claro que não estão inclusos todos os componentes necessários como Cabo Kensington, cabo HDMI, cabo DVI.”

“A falta de descrição do equipamento impossibilita a certificação de que o equipamento a ser entregue atende as exigências mínimas do edital, e que a Prefeitura não será lesada com equipamentos inferiores ao exigido. Portanto a empresa **EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA**, deve ser desclassificada.”

**Continua alegando a recorrente: NOTEBOOK TIPO I/ WORKSTATION TIPO I**

“Que a proposta apresentada pela recorrente não existe processador. Equipamento não possui a quantidade de discos nem tão pouco placa de vídeo atende ao exigido no edital. O equipamento que será entregue pela proponente não possui todos os cabos e acessórios exigidos no edital.”

**A Equipe de Pregões esclarece que o texto integral do RECURSO ADMINISTRATIVO se encontra juntado aos autos, podendo os interessados fazer vistas ao mesmo.**

**III – DA CONTRARRAZÃO:**

O recurso administrativo apresentado pela **RECORRENTE: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 41.986.662/0001-60.**, recebido em 06/11/2019, foi devidamente comunicado às demais LICITANTES para a apresentação do contraditório, caso interessam.

A **RECORRIDA: EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 22.261.093/0001-40**, apresentou suas alegações contraditórias ao recurso, que passamos, em apertada síntese, a transcrever:

**Alega a contrarrazoante:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

“Improcede tal alegação da recorrente, que todos os equipamentos apresentados em sua proposta atendem perfeitamente ao exigido no edital e atenderá plenamente aos fins a que será destinado pelo órgão licitador.”

Que o licitante ao inserir sua proposta comercial no Portal de Licitações do órgão se obriga automaticamente a cumprir todas as exigências e especificações constantes da peça editalícia.”

Quanto aos catálogos, folder e prospectos em nenhum momento foi demonstrado no edital a exigência dos mesmos, exigindo somente proposta Comercial ajustada conforme modelo anexo I. Porém, de qualquer forma, nossa proposta comercial ajustada informou marca e modelo de todos os itens a serem entregues, o que não deixou dúvidas a respeito do atendimento pelos equipamentos oferecidos a todas as exigências do termo de Referência constantes do anexo II do edital.

Além disso no tópico IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, item 9.2, subitem 9.2.2, é bem claro ao dizer que “9.2 – Será desclassificada a proposta que... 9.2.2 – Não atenda às exigências no edital ou em diligência;”. Neste contexto o órgão deixa claro que poderá realizar, caso entenda necessário, diligências, através de consultas à internet, a nossa empresa ou até mesmo dos fabricantes dos equipamentos ofertados para certificarem da comprovação de atendimento das exigências técnicas. Pode-se inclusive pedir que seja disponibilizado, em tempo hábil e razoável, amostras dos equipamentos ofertados para análise técnica.

Requer, com base no edital e respostas apresentadas julgue improcedente as alegações da recorrente.

**A Equipe de Pregões esclarece que o texto integral das CONTRARRAZÕES se encontra juntado aos autos, podendo os interessados fazer vistas ao mesmo.**

**IV – DO DIREITO**

O pregão, assim como as outras modalidades de licitação, tem como finalidade primordial lograr a melhor proposta para Administração, aquela classificada mais vantajosa para a entidade administrativa que está motivado em contratar com terceiros, tendo sempre em vista os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, nos quais a administração dá espaço a todos os interessados em celebrar um contrato com a Administração Pública.

A Constituição Federal Brasileira define que a administração pública observe, dentre outros, ao Princípio da Legalidade, ao da Isonomia e ao da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Evidencia, ainda, a Carta Magna, a indispensabilidade de serem apreciados os princípios ao exigir que as obras, serviços,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública, objetivando endossar a igualdade de condições a todos as Licitantes.

Evidenciamos a vinculação da Administração ao edital que determina o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do estratagem formal, que determina à Administração que averigue as regras por ela própria veiculada no instrumento que apraza e rege a licitação.

**V – DO MÉRITO:**

A Equipe de Pregões encaminhou, em 12/11/2019, o recurso administrativo e as contrarrazões do mesmo para a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação para análise e emissão de parecer, que, nos encaminhou, em 19/11/2019, o relatório de folhas 474 a 483, no qual a Equipe de Pregões baseará sua decisão.

**Relativamente às alegações da recorrente bem como resposta da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação.**

**DA NÃO APRESENTAÇÃO DE UMA PROPOSTA CLARA SEM ESPECIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS ITENS EXIGIDOS NO EDITAL**

Como podemos verificar no Edital, no item 10.19.1, pág 09 (nove) o mesmo dispõe que a proposta deve ser apresentada com descrição completa do objeto, de acordo com o Anexo I.

*Fig 01 – Trecho edital pag 09*

**10.19.1 – Descrição completa do objeto, de acordo com o Anexo I.**

O Anexo I é claro em ressaltar que as especificações técnicas e detalhamentos consignados devem estar conforme termo de referência anexo II do Edital. Abaixo trecho do edital:

*Fig 02 – Trecho edital pag 33*

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, incluindo INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados conforme termo de Referência anexo II do edital.**

Como podemos constatar abaixo, A proposta apresentada pela EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA, não tem a menor clareza do objeto proposto, não tendo apresentado as especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos e comparando-os as exigências solicitadas. Tão pouco apresentou que os equipamentos a serem fornecidos têm a certificações e as normas exigidas no Edital. Simplesmente foi sucinta em descrever alguns itens exigidos, solicitados e deixando o risco e dolo para prefeitura.

A seguir estaremos detalhando as falhas, por item, da proposta da Licitante e mostrando de forma clara e inequívoca o quanto essa proposta pode ser dolosa a prefeitura.

Abaixo podemos verificar a proposta técnica/comercial da Licitante, transcrita do processo licitatório:

**Equipe de Pregões – SEAD – Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, Telefone 31 3352.5138**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação: *Note-se que, como o próprio recorrente transcreveu em sua peça recursal, a proposta deveria ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I do Edital. O Anexo I não cita em nenhuma parte a obrigatoriedade de se informar marca e modelo dos equipamentos.*

*Muito menos exige que se comprove neste momento as exigências constantes do Termo de Referência, que constam do Anexo II do Edital.*

*Observamos que a empresa vencedora forneceu algumas informações a cerca dos produtos ofertados por ela de forma simplesmente informativa e espontânea, pois o Edital não exigiu que ela o fizesse neste momento de entrega da Proposta Ajustada com os valores vencedores da etapa de lances.*

*Porém, cabe frisar que, o licitante vencedor do processo deverá entregar equipamentos que atendam plenamente as condições exigidas no Edital e seus anexos. Em nenhum momento serão aceitos equipamentos em desacordo com todas as exigências editalícias.*

*Contudo, com base nas informações obtidas na Proposta apresentada pela vencedora do Certame e ainda conforme nos faculta o tópico IX do edital em seu item 9.2, subitem 9.2.2, realizamos diligência junto aos sites dos fabricantes dos equipamentos e também junto ao proponente vencedor para nos certificar do atendimento a todas as exigências alegadas pelo recorrente como não atendidas pelo licitante.*

**1. ITEM 1.1 MICROCOMPUTADOR TIPO I – EDITAL anexo II ITEM 3.2.1**

• **MONITOR NÃO ESPECIFICADO**

Esta sendo solicitado na página 20 do Termo de Referência as seguinte características :

- ✓ Monitor com Tela de 23" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 1 HDMI 1.4, 2 USB Lateral, 2 USB Inferior e 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9 ou 16:10. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resolução máxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250 cd/m2. Contraste Típico: 1000:1. Tempo de Resposta: 8ms. Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Pixel Pitch: 0,27mm (máximo). Fonte: Interna. Bivolt automático. Tecnologia do painel: IPS. Consumo de Energia: 18W (Típico).
- ✓ Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação. Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort. Compatibilidade padrão Vesa: Sim (100mmX100mm). Certificações: Energy Star, EPEAT Gold, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24.

Em sua proposta a licitante omite a descrição técnica, do monitor que será entregue juntamente com o equipamento, como podemos ver abaixo:

Fig 04 – Trecho proposta comercial Empresa Mineira de Computadores Ltda

EQUIPAMENTOS		UNITÁRIO	12 MESES	TOTAL 36 MESES
Microcomputador – TIPO I- Optiplex 3070 SFF, Core i5 - 9ªG, 16Gb Ram, Hd 500Gb, Lcd 21,5", Win10 PRO, Antivirus e Absolute PRO	PC	R\$ 253,00	R\$ 13.085.160,00	R\$ 38.844.480,00

✓

Equipe de Pregões – SEAD – Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves,  
Contagem/MG, Telefone 31 3352.5138



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

**Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:** *Como informado acima, o recorrente informa erroneamente que na página 20 do Termo de Referência está especificado as características do monitor a ser ofertado para o Microcomputador Tipo I. na verdade, a especificação do monitor do Microcomputador Tipo I consta na página 36 – anexo II do Edital. Como o Edital não exigia que na entrega da Proposta Ajustada fosse informado qual marca e modelo do mesmo, o licitante não o fez, conforme demonstra a figura acima transcrita da peça recursal do recorrente. Porém, em pesquisa ao site do fabricante do equipamento ofertado pelo vencedor, constatamos que o mesmo possui em seu portfólio monitor que atende ao exigido no Termo de Referência. Portanto, o vencedor deverá entregar um modelo que atenda as exigências técnicas previstas.*

• **PROCESSADOR NÃO ESPECIFICADO**

Em sua proposta a licitante EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA. faz a descrição de seu equipamento da seguinte forma:

*Fig 05 – Trecho edital*

**"Microcomputador – TIPO I – Micro Dell Optiplex 3070 SFF, Core i5 – 9ªG, 16Gb Ram, Hd 500Gb, LCD 21,5", Win10 PRO, Antivírus e Absolute PRO"**

O processador Intel i5 tem variações de versões por geração de processadores, podendo ter mais de um processador diferente de 9ª geração. Portanto ao não informar qual processador específico será entregue, a licitante agiu de má fé, pois isso permite que seja entregue um equipamento com processador i5 de 9ª geração que não atende ao índice de desempenho do Passmark CPU Mark que é solicitado no edital, conforme vemos abaixo:

*Fig 06 – Trecho edital*

✓ Processador com índice de, no mínimo, 11.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php). Deverá ainda ser da última geração (mais recente) do

**Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:** *Como informado acima, o recorrente informa que o licitante vencedor não informa qual o processador específico irá entregar, informando apenas tratar-se de um "Core i5 – 9ªG". Como o Edital não exigia que na entrega da Proposta Ajustada fosse informado qual o modelo exato do processador a ser informado, o licitante não o fez, conforme demonstra a figura acima transcrita da peça recursal do recorrente. Porém, em pesquisa ao site do fabricante do equipamento ofertado pelo vencedor, constatamos que o mesmo possui em seu portfólio modelos de processadores que atendem ao exigido no Termo de Referência. Portanto, o vencedor deverá entregar um modelo que atenda as exigências técnicas previstas.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

• **NÃO EXISTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA. não entregou juntamente com sua documentação catálogos , folders , manuais , nem quaisquer informações acerca dos produtos ofertados, e tampouco descreveu seus equipamentos com detalhes. Prejudicando a análise da proposta intencionalmente, e possivelmente lesando a Prefeitura ao entregar equipamentos inferiores ao solicitado. Em sua proposta é descrito de maneira resumida e com erros e omissões os equipamentos que seriam entregues pela licitante, porém fica claro que não estão inclusos todos os componentes necessários como Cabo Kensington , Cabo HDMI , Cabo DVI.

A falta de descrição do equipamento impossibilita a certificação de que o equipamento a ser entregue atende as exigências mínimas do edital, e que a prefeitura não será lesada com equipamentos inferiores ao exigido. Portanto a EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA deve ser desclassificada.

**Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:** *Como informado acima, o recorrente alega que o licitante vencedor não entregou catálogos, folders, manuais e outras informações acerca dos produtos ofertados, e não descreveu os equipamentos com detalhes. Como o Edital não exigia que na entrega da Proposta Ajustada fossem anexados tais documentos e informações, o licitante não o fez, conforme demonstra a figura acima transcrita da peça recursal do recorrente.*

*Porém, em pesquisa ao site do fabricante do equipamento ofertado pelo vencedor, constatamos que o mesmo possui em seu portfólio modelos de equipamentos que atendem ao exigido no Termo de Referência. Portanto, o vencedor deverá entregar um modelo que atenda as exigências técnicas previstas.*

**2. ITEM 1.2 MICROCOMPUTADOR TIPO II – EDITAL anexo II item 3.2.2**

• **MONITOR NÃO ESPECIFICADO**

Esta sendo solicitado na página 38 do Termo de Referência as seguinte características :

Fig 07 – Trecho Edital

- ✓ Monitor com Tela de 23" LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 1 HDMI 1.4, 2 USB Lateral, 2 USB Inferior e 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9 ou 16:10. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resolução máxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250 cd/m2. Contraste Típico: 1000:1. Tempo de Resposta: 8ms. Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Pixel Pitch: 0,27mm (máximo). Fonte: Interna. Bivolt automático. Tecnologia do painel: IPS. Consumo de Energia: 18W (Típico).
- ✓ Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação. Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort. Compatibilidade padrão Vesa: Sim (100mmX100mm). Certificações: Energy Star, EPEAT Gold, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24.

Em sua proposta a licitante omite a descrição técnica do monitor que será entregue juntamente com o equipamento, como podemos ver abaixo:

Fig 08 – Trecho proposta comercial Empresa Mineira de Computadores Ltda

Microcomputador – TIPO II - Micro Dell Optiplex 3070 SFF, Core i7 - 9ªG, 16Gb Ram, Placa Video 2Gb, Hd 500Gb, Lcd 23", Win10 PRO, Antivirus e Absolute PRO	PC	370	R\$ 283,00	R\$ 1.256.520,00	R\$ 3,5
---	----	-----	------------	------------------	---------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

**Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:** Como informado acima, o recorrente informa que na página 38 do Termo de Referência está especificado as características do monitor a ser ofertado para o Microcomputador Tipo II. Como o Edital não exigia que na entrega da Proposta Ajustada fosse informado qual marca e modelo do mesmo, o licitante não o fez, conforme demonstra a figura acima transcrita da peça recursal do recorrente.

Porém, em pesquisa ao site do fabricante do equipamento ofertado pelo vencedor, constatamos que o mesmo possui em seu portfólio monitor que atende ao exigido no Termo de Referência. Portanto, o vencedor deverá entregar um modelo que atenda as exigências técnicas previstas.

- **NÃO EXISTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA. não entregou juntamente com sua documentação catálogos, folders, manuais, nem quaisquer informações acerca dos produtos ofertados, e tampouco descreveu seus equipamentos com detalhes. Prejudicando a análise da proposta intencionalmente, e possivelmente lesando a Prefeitura ao entregar equipamentos inferiores ao solicitado. Em sua proposta é descrito de maneira resumida e com erros e omissões os equipamentos que seriam entregues pela licitante, porém fica claro que não estão inclusos todos os componentes necessários como Cabo Kensington , Cabo HDMI , Cabo DVI. A falta de descrição do equipamento impossibilita a certificação de que o equipamento a ser entregue atende as exigências mínimas do edital, e que a prefeitura não será lesada com equipamentos inferiores ao exigido. Portanto deve ser desclassificada a EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA.

**Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:** *Como informado acima, o recorrente alega que o licitante vencedor não entregou catálogos, folders, manuais e outras informações acerca dos produtos ofertados, e não descreveu os equipamentos com detalhes. Como o Edital não exigia que na entrega da Proposta Ajustada fossem anexados tais documentos e informações, o licitante não o fez, conforme demonstra a figura acima transcrita da peça recursal do recorrente.*

*Porém, em pesquisa ao site do fabricante do equipamento ofertado pelo vencedor, constatamos que o mesmo possui em seu portfólio modelos de equipamentos que atendem ao exigido no Termo de Referência. Portanto, o vencedor deverá entregar um modelo que atenda as exigências técnicas previstas.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

• **PROCESSADOR NÃO ESPECIFICADO**

Em sua proposta a licitante EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA. faz a descrição de seu equipamento da seguinte forma:

Fig 09 – Trecho Edital

**“Microcomputador – TIPO II – Micro Dell Optiplex 3070 SFF, Core i7 – 9ºG , 16Gb Ram,Placa de Vídeo2Gb,Hd 500Gb , LCD 23”, Win10 PRO, Antivírus e Absolute PRO”**

O processador Intel i7 tem variações de versões por geração de processadores, podendo ter mais de um processador diferente de 9ª geração. Portanto ao não informar qual processador específico será entregue , a licitante agiu de má fé , pois isso permite que seja entregue um equipamento com processador i7 de 9ª geração que não atende ao índice de desempenho do Passmark CPU Mark que é solicitado no edital, conforme vemos abaixo:

Fig 10 – Trecho Edital

✓ Processador com índice de, no mínimo, 15.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) . Deverá ainda ser da última geração (mais recente) do fabricante do processador.

**Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:** *Como informado acima, o recorrente informa que o licitante vencedor não informa qual o processador específico irá entregar, informando apenas tratar-se de um “Core i7 – 9ºG”. Como o Edital não exigia que na entrega da Proposta Ajustada fosse informado qual o modelo exato do processador a ser informado, o licitante não o fez, conforme demonstra a figura acima transcrita da peça recursal do recorrente.*

*Porém, em pesquisa ao site do fabricante do equipamento ofertado pelo vencedor, constatamos que o mesmo possui em seu portfólio modelos de processadores que atendem ao exigido no Termo de Referência. Portanto, o vencedor deverá entregar um modelo que atenda as exigências técnicas previstas.*

**3. ITEM 1.3 MONITOR TIPO I – EDITAL ITEM 15.10**

A proposta apresentada pela empresa licitante não inclui todos os itens exigidos no edital. O edital solicita neste item que estejam incluído os seguintes acessórios: Cabo de Força, cabo HDMI e cabo display port., pag 22 Edital

Fig 11 – Trecho edital pag 22comercial empresa Mineira de Computadores Ltda

✓ **Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort.**

A proposta da licitante não contempla os acessórios exigidos, não podendo se quer a mesma afirmar que os mesmos estão inclusos no produto, pois o cabo HDMI é um opcional , tem custo e não está sendo contemplado na proposta da empresa em questão.

Fig 12 – Trecho proposta comercial empresa Mineira de Computadores Ltda

Monitor - TIPO I - Dell P2219H	Monitor Lcd	PC	570	R\$	45,00	R\$	307.800,00	R\$	R\$
--------------------------------	-------------	----	-----	-----	-------	-----	------------	-----	-----

Além do exposto, o produto proposta pela licitante Monitor Dell P2219H pode ser encontrado em mais de uma versão, pois inclusive o pedestal é opcional, veja abaixo descrição do produto retirado da página web do Fabricante do produto proposto (DELL), Link:[https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-dell-de-215-p2219h-somente-painel/apd/210-axl/monitores-e-acess%C3%B3rios?ref=p13n\\_ena\\_pdp\\_vv&c-br&cs-brdhs1&l-pt&s=dhs](https://www.dell.com/pt-br/shop/monitor-dell-de-215-p2219h-somente-painel/apd/210-axl/monitores-e-acess%C3%B3rios?ref=p13n_ena_pdp_vv&c-br&cs-brdhs1&l-pt&s=dhs).

Em síntese, qual o produto está sendo proposto pela licitante? O que inclui? A impossibilidade de identificar o produto já anula sua existência, implicando no total desatendimento ao certame

**Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:** *Como informado acima, o recorrente alega que o licitante vencedor não contemplou em sua proposta os acessórios exigidos no Edital. Entendemos que como o Edital não exigia que na entrega da Proposta*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

Ajustada fossem anexados tais documentos e informações, o licitante não o fez, conforme demonstra a figura acima transcrita da peça recursal do recorrente.

Porém, em pesquisa ao site do fabricante do equipamento ofertado pelo vencedor, constatamos que o mesmo possui em seu portfólio modelos de equipamentos que atendem ao exigido no Termo de Referência. Portanto, o vencedor deverá entregar um modelo que atenda as exigências técnicas previstas.

**4. ITEM 1.4 NOTEBOOK TIPO I – EDITAL ITEM 15.11**

• **PROCESSADOR NÃO EXISTE**

A proponente apresenta em sua proposta um equipamento com a seguinte descrição:

Fig 13 – Trecho Edital  
"Notebook – TIPO I – Notebook Dell Latitude 3400, Core i5-9<sup>o</sup>G, 08Gb Ram, HD 500Gb, Tela 14", Win10PRO, Antivirus e Absolute PRO"  
Obs:grifo nosso

Fig 14 – Trecho proposta comercial Empresa Mineira de Computadores Ltda

Notebook – TIPO I – Notebook Dell Latitude 3400, Core i5- 9 <sup>o</sup> G, 08Gb Ram, Hd 500Gb, Tela 14", Win10PRO, Antivirus e Absolute PRO	PC	130	R\$ 269,00	R\$ 419.640,00	R\$ 1,21
--	----	-----	------------	----------------	----------

Devido à falta de documentações técnicas do produto ofertado pela EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA. buscamos as informações necessárias do equipamento Dell Latitude 3400 através do link ( [https://topics-cdn.dell.com/pdf/latitude-14-3400-laptop\\_owners-manual2\\_en-us.pdf](https://topics-cdn.dell.com/pdf/latitude-14-3400-laptop_owners-manual2_en-us.pdf) ) onde foi

**4. ITEM 1.4 NOTEBOOK TIPO I – EDITAL ITEM 15.11**

• **PROCESSADOR NÃO EXISTE**

A proponente apresenta em sua proposta um equipamento com a seguinte descrição:

Fig 13 – Trecho Edital  
"Notebook – TIPO I – Notebook Dell Latitude 3400, Core i5-9<sup>o</sup>G, 08Gb Ram, HD 500Gb, Tela 14", Win10PRO, Antivirus e Absolute PRO"  
Obs:grifo nosso

Fig 14 – Trecho proposta comercial Empresa Mineira de Computadores Ltda

Notebook – TIPO I – Notebook Dell Latitude 3400, Core i5- 9 <sup>o</sup> G, 08Gb Ram, Hd 500Gb, Tela 14", Win10PRO, Antivirus e Absolute PRO	PC	130	R\$ 269,00	R\$ 419.640,00	R\$ 1,21
--	----	-----	------------	----------------	----------

Devido à falta de documentações técnicas do produto ofertado pela EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA. buscamos as informações necessárias do equipamento Dell Latitude 3400 através do link ( [https://topics-cdn.dell.com/pdf/latitude-14-3400-laptop\\_owners-manual2\\_en-us.pdf](https://topics-cdn.dell.com/pdf/latitude-14-3400-laptop_owners-manual2_en-us.pdf) ) onde foi



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

possível observar que O EQUIPAMENTO NÃO POSSUI COMPATIBILIDADE COM PROCESSADORES I5 DE 9ª GERAÇÃO, como podemos ver abaixo:

Fig 15 – Trecho Catálogo DELL

**Processor**

**NOTE:** Processor numbers are not a measure of performance. Processor availability is subject to change and may vary by region/country.

**Table 4. Processor specifications**

Type	UMA Graphics	Discrete Graphics
8th Gen Intel Core i7-8665U processor (8 MB cache, 4 core count/ 8 threads, 1.8 GHz to 4.6 GHz, 15 W TDP)	Intel UHD Graphics 620	Nvidia GeForce MX150 graphics
8th Gen Intel Core i5-8265U processor (6 MB cache, 4 core count/ 8 threads, 1.6 GHz to 3.9 GHz, 15 W TDP)	Intel UHD Graphics 620	Nvidia GeForce MX150 graphics
8th Gen Intel Core i5-8145U processor (4 MB cache, 2 core count/ 4 threads, 2.1 GHz to 3.9 GHz, 15 W TDP)	Intel UHD Graphics 620	Nvidia GeForce MX150 graphics

DELL LATITUDE 3400 SETUP AND SPECIFICATIONS GUIDE, PÁG.: 14, DISPONÍVEL EM [https://topics-cdn.dell.com/pdf/latitude-14-3400-laptop\\_owners-manual2\\_en-us.pdf](https://topics-cdn.dell.com/pdf/latitude-14-3400-laptop_owners-manual2_en-us.pdf)

Portanto a EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA. demonstra ter a intenção de fornecer equipamentos em total desacordo com o edital, uma vez que o fabricante do produto proposto (DELL) não dispõe deste produto com o processador descrito na proposta da licitante. O produto proposto não existe.

A licitante demonstra não conhecer nem mesmo os equipamentos ofertados em sua proposta ou querer causar prejuízo a Prefeitura de Contagem.

Sendo explícito erros graves como os mencionados acima. Como pode uma empresa prestar um serviço de qualidade para a Prefeitura se na fase processual do certame demonstra total falta de zelo. Ou isso seria proposital? Afim de, trazer maiores ganhos para empresa em detrimento ao cumprimento das exigências editalícias.

**Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:** *Como informado acima, o recorrente alega que o Notebook ofertado pelo licitante vencedor não possui compatibilidade com processadores i5 de 9ª geração. O Edital exige no Termo de Referência, anexo II, item 3.2.4 Notebook Tipo I que o mesmo tenha “Processador com índice de, no mínimo, 7.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)”*

*Entendemos que como o Edital não exigia que o processador fosse da 9ª geração, poderão ser entregues equipamentos que atendam ao índice de desempenho exigido, desde que seja produtos novos e de primeiro uso e na geração mais recente disponível pelo fabricante do Notebook.*

*Portanto, o vencedor deverá entregar um modelo que atenda as exigências técnicas previstas.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

**“ Workstation – TIPO I – Precision 3630, Xeon E-2224G, 32 Gb Ram, Hd 256 Gb SSD, Placa Video 2Gb, Lcd 23” , Win 10 PRO, Antivirus e Absolute PRO”**

OBS: Grifo nosso.

14. Workstation – TIPO I – Precision 3630, Xeon E-2224G, 32Gb Ram, Hd 256Gb SSD, Placa Video 2Gb, Lcd 23”, Win10 PRO, Antivirus e Absolute PRO	PC	107	R\$ 799,00	R\$ 1.025.918,00	R\$ 2.077.748,00
Tablet – TIPO I – Samsung Galaxy Tab A 10,5”	EQ	70	R\$ 146,00	R\$ 10.220,00	R\$ 10.220,00

Portanto, fica claro o desatendimento ao que é exigido em edital , uma vez que a proponente não apresenta equipamento que atenda a todas as exigências mínimas e a falta de informação / descrição técnica do seu equipamento não provê as informações necessárias para qualquer argumentação em sua defesa. Devendo ser desclassificada a EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA.

**5. ITEM 1.5 WORKSTATION TIPO I – ITEM 15.12 Anexo II – Termo de Referência**

- **EQUIPAMENTO NÃO POSSUI A QUANTIDADE DE DISCOS EXIGIDOS EM EDITAL :**

Está sendo solicitado na página 24 do Termo de Referência a seguinte feature :

Fig 16 – Trecho Edital

✓ HD de 256GB SSD SATA III com velocidade mínima de gravação sequencial de 430MB/s. HD de 1TB, 2,5” ou 3,5” 7.200 rpm, 3.0Gb/s e Cache Databurst de 8MB.

O proponente apresentou em sua proposta um equipamento QUE CONTEM SOMENTE UM DISCO, como podemos ver abaixo a proposta apresentada descreve o item WORKSTATION com:

Fig 17 – Trecho proposta comercial Empresa Mineira de Computadores Ltda

**Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:** *Como informado acima, o recorrente alega que o licitante vencedor não contemplou em sua proposta os discos exigidos no Edital. Entendemos que como o Edital não exigia que na entrega da Proposta Ajustada fossem informadas e comprovadas todas as exigências constantes do Termo de Referência, o licitante não o fez, conforme demonstra a figura acima transcrita da peça recursal do recorrente.*

*Porém, em pesquisa ao site do fabricante do equipamento ofertado pelo vencedor, constatamos que o mesmo possui em seu portfólio modelos de equipamentos que atendem ao exigido no Termo de Referência. Portanto, o vencedor deverá entregar um modelo que atenda todas as exigências técnicas previstas para o equipamento do tipo Workstation.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

• **PLACA DE VÍDEO NÃO ATENDE AO EXIGIDO EM EDITAL :**

Está sendo solicitado na página 24 do Termo de Referência a seguinte feature :

Fig 18 – Trecho Edital

✓ Controladora de vídeo com no mínimo 02 GB de memória tipo GDDR5, 128-bit com largura de banda de 80GB/s. Suporta Shader Model 5.0, OpenGL 4.5 e DirectX 11.2. Possuir 04 conectores de vídeo DisplayPort ou mini DisplayPort. Atinge índice de, no mínimo, **3.350 pontos** para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site [http://www.videocardbenchmark.net/gpu\\_list.php](http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php):

Conforme apresentado em sua proposta , não é possível identificar a placa gráfica que está inclusa no equipamento , não tendo sido apresentado a certificação informando que a placa oferecida no equipamento atinge ao índice mínimo de 3.350 pontos, a omissão de informações do equipamento caracteriza má fé do proponente , que pode entregar equipamentos inferiores ao que é exigido em edital devido à falta de informações.

Fig 19 – Trecho Edital

“ **Workstation – TIPO I – Precision 3630, Xeon E-2224G, 32 Gb Ram, Hd 256 Gb SSD, Placa Video 2Gb, Lcd 23”**  
**, Win 10 PRO, Antivirus e Absolute PRO”**

OBS: Grifo nosso.

**Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:** Como informado acima, o recorrente alega que o licitante vencedor não contemplou em sua proposta a identificação da placa gráfica ofertada para o item. Entendemos que como o Edital não exigia que na entrega da Proposta Ajustada fossem informadas e comprovadas todas as exigências constantes do Termo de Referência, o licitante não o fez, conforme demonstra a figura acima transcrita da peça recursal do recorrente.

Porém, em pesquisa ao site do fabricante do equipamento ofertado pelo vencedor, constatamos que o mesmo possui em seu portfólio modelos de equipamentos que atendem ao exigido no Termo de Referência. Portanto, o vencedor deverá entregar um modelo que atenda todas as exigências técnicas previstas para o equipamento do tipo Workstation.

• **O EQUIPAMENTO ENTREGUE PELA PROPONENTE NÃO POSSUE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM EDITAL E NÃO EXPLÍCITA A MARCA/MODELO DO MONITOR:**

Está sendo solicitado na página 24 do Termo de Referência o item abaixo :

Fig 20 – Trecho Edital

✓ Monitor com Tela de 23” LCD Widescreen, ou superior. Conexões: 1 VGA, 1 HDMI 1.4, 2 USB Lateral, 2 USB Inferior e 1 DisplayPort 1.2. Formato: Widescreen 16:9 ou 16:10. Cor: Preto ou Cinza e Preto. Resolução máxima: 1920X1080@60Hz. Brilho: 250 cd/m2. Contraste Típico: 1000:1. Tempo de

Resposta: 8ms. Suporte de cores: 16,7M / - Ângulo de Visão: 178° Horizontal / 178° Vertical. Pixel Pitch: 0,27mm (máximo). Fonte: Interna. Bivolt automático. Tecnologia do painel: IPS. Consumo de Energia: 18W (Típico).

✓ Suporte do próprio fabricante com ajuste de altura, inclinação, giro e rotação. Acessórios: Cabo de força, Cabo HDMI e cabo DisplayPort. Compatibilidade padrão Vesa: Sim (100mmX100mm). Certificações: Energy Star, EPEAT Gold, IEC 60950-1, CISPR 22, CISPR 24.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

A proposta apresentada pela empresa licitante não inclui todos os itens exigidos no edital.

O cabo HDMI e cabo kensington exigidos por exemplo , não fazem parte do equipamento, são opcionais e não estão inclusos na proposta apresentada. A empresa licitante está em total desacordo com o solicitado deixando de atender a exigências mínimas dispostas no processo, o que gera total prejuízo para a administração.

O edital é claro quando exige que o Monitor seja do mesmo fabricante do equipamento (edital pág 25). A proposta apresentada não informa a marca ou modelo do monitor proposto sendo impossível comprovar qualquer atendimento as disposições do edital além de infringir o que foi exigido.

Este caso não implica apenas em omissão de informação, mas sim no fato de que a proposta está em total desacordo com o solicitado, deixando de incluir itens necessários e exigidos no processo em questão. Sendo inquestionável a necessidade da desclassificação da licitante em questão.

Fig 21 – Trecho Edital

***“ Workstation – TIPO I – Precision 3630, Xeon E-2224G, 32 Gb Ram, Hd 256 Gb SSD,Placa Video 2Gb, Lcd 23”  
 , Win 10 PRO, Antivirus e Absolute PRO”***

OBS: Grifo nosso.

**Assim respondeu a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação:** *Como informado acima, o recorrente alega que o licitante vencedor não contemplou em sua proposta todos os cabos e acessórios exigidos no Edital. Entendemos que como o Edital não exigia que na entrega da Proposta Ajustada fossem informadas e comprovadas todas as exigências constantes do Termo de Referência, o licitante não o fez, conforme demonstra a figura acima transcrita da peça recursal do recorrente.*

*Porém, em pesquisa ao site do fabricante do equipamento ofertado pelo vencedor, constatamos que o mesmo possui em seu portfólio modelos de equipamentos que atendem ao exigido no Termo de Referência. Portanto, o vencedor deverá entregar um modelo que atenda todas as exigências técnicas previstas para o equipamento do tipo Workstation.*

*Portanto, podemos concluir que todas as alegações da recorrente são infundadas, pois o Edital em nenhum momento exige que fosse informado e comprovado em sua Proposta Comercial ajustada todas as exigências do Anexo II – Termo de Referência. O Edital somente exige que tal documento – Proposta Comercial Ajustada – fosse entregue conforme modelo constante do Anexo I.*

*Contudo, este departamento irá se certificar no ato da entrega dos equipamentos ofertados pelo licitante vencedor que todos os modelos atendam plenamente todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e não aceitará equipamentos em desacordo com as especificações técnicas definidas e detalhadas no presente certame.*

Equipe de Pregões – SEAD – Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves,  
Contagem/MG, Telefone 31 3352.5138

15



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Equipe de Pregões**

Diante de todo o exposto, a Equipe de Pregões decide pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela **RECORRENTE LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 41.986.662/0001-60.**, mantendo a **LICITANTE EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA – CNPJ: 22.261.093/0001-40**, habilitada e vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 040/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 119/2019**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, incluindo INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS, REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS COM DEFEITOS OU COM BAIXA PERFORMANCE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados no termo de Referência anexo II do edital.

Submetemos a presente decisão à Autoridade Superior para ratificação.

Contagem, 21 de novembro de 2019.

Eliana Alves da Silva  
**Pregoeiro**

Márcia Mendes Siqueira  
**Equipe de Apoio**

Danielle Venâncio Magalhães  
**Equipe de Apoio**

**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Recebo o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela **LICITANTE LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 41.986.662/0001-60.**, vez que foi apresentada tempestivamente.

Ratifico a **decisão proferida pela Equipe de Pregões referente ao Pregão Eletrônico número 040/2019 – Processo Administrativo número 119/2019**, uma vez que a mesma foi embasada no relatório exarado pela **Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação, às folhas 474/483, dos autos.**

Contagem, 21 de novembro de 2019.

Adriano Henrique Fontoura de Faria  
**Secretário de Administração**

Equipe de Pregões – SEAD – Praça Presidente Tancredo Neves, número 200, Bairro Camilo Alves,  
Contagem/MG, Telefone 31 3352.5138

## Atos do Executivo

### LEI COMPLEMENTAR Nº 288, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 221, de 18 de julho de 2017, que autoriza a instituição do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, da Prefeitura Municipal de Contagem (FECON) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 221, de 18 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Município de Contagem autorizado a instituir fundo especial, denominado Fundo Especial de Créditos Inadimplidos de Contagem – FECON, com a finalidade de contribuir para o aumento da arrecadação e da eficiência na gestão da Dívida Ativa Municipal.”. (NR)

“Art. 6º .....

II – Conta de Resultado, destinada aos recursos oriundos da venda dos ativos financeiros de natureza sênior, segundo as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.”. (NR)

“Art. 7º .....

I - .....

c) transferência para conta única do Município de Contagem, nos termos do art. 4º, § 3º desta Lei Complementar.

II - .....

a) Investimentos para realização de obras e serviços públicos, inclusive para pagamento de contrapartidas.

.....”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2017.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de novembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

### DECRETO Nº 1.292, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Serviço de Transporte Especial para Pessoas com Deficiência Física com Alto Grau de Comprometimento - Sem Limite e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Transporte Especial para Pessoas com Deficiência Física com Alto Grau de Comprometimento – Sem Limite, tem como objetivo o transporte de pessoas com deficiência física com alto grau de comprometimento na sua mobilidade, na modalidade compartilhada, que residam no Município de Contagem e destinam-se aos atendimentos escolares e de saúde ofertados por instituições do Município.

§1º Poderão ser ofertados deslocamentos para eventos do calendário cultural do Município durante o período de férias escolares, de acordo com análise e anuência da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem (TransCon).

§2º Para efeitos deste Decreto, consideram-se:

I - pessoas com deficiência física: as que se enquadram nas hipóteses de alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; e

II - alto grau de comprometimento de sua mobilidade: condição que impede a pessoa com deficiência física de utilizar veículos adaptados do Sistema de Transporte Público convencional.

§3º Serão priorizados os atendimentos escolares e de saúde ofertados pelo poder público.

§4º Usuários que passarem a necessitar de cuidados especializados para o transporte, passarão por avaliação e poderão ser encaminhados para outros serviços de transporte.

§5º Em situações especiais, aprovadas pela Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite, o Serviço de Transporte Sem Limite poderá realizar atendimentos escolares e de saúde em instituições sediadas em municípios limítrofes, ressalvados os casos previstos na Lei Federal nº 8.080, 19 de setembro de 1990, priorizando-se as situações em que o atendimento for custeado integralmente pelo Poder Público e levando em consideração os critérios do zoneamento escolar, de acordo com a Resolução de Cadastro Escolar nº 02, de 11 de junho de 2019.

§6º Os requerentes do Serviço de Transporte Sem Limite deverão ser individualmente reconhecidos, habilitados e credenciados como usuário potencial do serviço e terão identificados os seus principais destinos e polos das viagens.

Art. 2º São responsáveis pela gestão e execução do Serviço de Transporte Sem Limite:

I – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

- II – Autarquia Municipal de Trânsito e de Transportes de Contagem (TransCon);
  - III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
  - IV – Secretaria Municipal de Saúde;
  - V – Secretaria Municipal de Educação; e
  - VI – Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite;
- Parágrafo único. As competências e atribuições dos órgãos e unidades de que trata o caput deste artigo são as constantes do Capítulo VIII deste Decreto.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 3º A escala de atendimento do Serviço de Transporte Sem Limite observará a seguinte ordem de prioridade:

- I – atendimento escolar de ensino fundamental;
- II - atendimento escolar de educação infantil;
- III - atendimento escolar de ensino médio;
- IV – atendimento de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- V – atendimento de saúde em instituições fora do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI – atendimento escolar de ensino superior; e
- VII – atendimento escolar de demais modalidades de ensino.

§1º Na aplicação das prioridades de atendimento, serão considerados, concomitantemente, os atendimentos realizados no Município de Contagem e a renda per capita familiar mensal para avaliação das condições de vulnerabilidade do requerente e, em caso de empate, será priorizado o de menor idade.

§2º O cálculo da renda familiar, de que trata o §1º deste artigo, será feito da seguinte forma:

- I - soma dos rendimentos recebidos pelos familiares residentes na casa do requerente, inclusive outros rendimentos que não o salário, como pensão, aposentadoria e/ou recebimento de renda informal;
- II - divisão do valor total dos rendimentos pelo número de familiares, incluindo até mesmo os que não têm renda, desde que morem na mesma casa; e
- III - as férias, auxílio-doença, benefícios socioassistenciais, licença paternidade/maternidade, horas extraordinárias, aviso prévio e 13º salário, não serão considerados para o cálculo da renda familiar.

§3º O Sistema Único de Saúde é constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, e pela iniciativa privada em caráter complementar, conforme disposto no art. 4º da Lei Federal nº 8.080, de 1990.

§4º O Serviço de Transporte Sem Limite poderá realizar deslocamentos para atendimento de saúde fora do Sistema Único de Saúde (SUS), nas seguintes situações:

- I - procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
- II - procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos reconhecidos como serviço de excelência;
- III - atendimento custeado ou conveniado pelo Poder Público;
- IV - outras situações a serem avaliadas pela Junta de Avaliação Multiprofissional Especial do Sem Limite e/ou pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, nos atendimentos exclusivamente esporádicos.

§5º As solicitações de atendimento nas modalidades de ensino superior e demais modalidades de cursos serão concentradas preferencialmente no horário noturno, para fins de melhor organização da escala operacional nos horários de maior concentração de atendimentos nos períodos matutino e vespertino.

## CAPÍTULO III

### DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO, CADASTRO E AVALIAÇÃO

Art. 4º O reconhecimento e o credenciamento como usuário do Serviço de Transporte Sem Limite observarão as seguintes etapas:

- I - inscrição e avaliação das solicitações de atendimento;
- II - cadastro sociofamiliar do requerente ao serviço;
- III - avaliação clínica do requerente;
- IV - aprovação da solicitação, reconhecimento e credenciamento do requerente como usuário do Serviço de Transporte Sem Limite;
- V - verificação da disponibilidade da escala operacional; e
- VI - definição dos agendamentos.

Art. 5º A inscrição para o Serviço de Transporte Sem Limite poderá ser realizada pelo requerente ou seu responsável nas unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), presentes em todas as regionais do Município ou no Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), em dias e horários divulgados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§1º No ato da inscrição, o requerente ou responsável deverá portar cópias e originais dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento e/ou carteira de identidade do requerente e de todos os familiares residentes no domicílio;
- II - comprovante de endereço atualizado, de até no máximo 3 meses;
- III - carteira de trabalho e contracheque atualizado, do último recebimento, do requerente e dos familiares residentes em seu domicílio, maiores de 18 (dezoito) anos;
- IV - comprovante de recebimento de benefícios previdenciários e/ou assistenciais atualizados;
- V - declaração de recebimento de renda informal, preenchida em formulário próprio do Sem Limite;
- VI - comprovante de matrícula escolar, quando requerer deslocamento para atendimento escolar;
- VII - declaração de realização de tratamento de saúde, assinada pelo profissional responsável, quando requerer deslocamento para atendimento de saúde;
- VIII - cartão do SUS; e
- IX - relatório médico constando Classificação Internacional de Doenças (CID), com validade de 1 (um) ano.

§2º O requerente deverá comparecer aos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), para cadastro sociofamiliar e avaliações das solicitações de atendimento e clínica.

§3º Compete ao técnico social do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) proceder ao cadastro sociofamiliar do requerente, utilizando indicadores sociais, entrevistas e visitas domiciliares, quando necessário, capazes de estabelecer com maior acuidade a situação de vulnerabilidade social e econômica do requerente.

§4º O CRAS encaminhará o processo à Junta de Avaliação Multiprofissional Especial do Sem Limite.

§5º Recebido o processo, a Junta de Avaliação Multiprofissional Especial do Sem Limite fará a análise da solicitação de atendimento, comunicando ao requerente o agendamento da avaliação clínica, de acordo com os conceitos dispostos nos incisos I e II do §2º do art. 1º deste Decreto.

§6º Nos casos em que a inscrição for efetuada no Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), será realizada inicialmente a avaliação das solicitações de atendimento, para posterior agendamento do cadastro sociofamiliar no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Art. 6º Os resultados das etapas constantes nos incisos I, III e IV do art. 4º deste Decreto serão comunicados pela Junta de Avaliação Multiprofissional Especial do Sem Limite à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania encaminhará à TransCon os dados dos casos aprovados para que seja verificada a compatibilidade entre as solicitações e a capacidade de atendimento do serviço, para os devidos agendamentos.

Parágrafo único. O agendamento do atendimento será realizado mediante a disponibilidade de vagas e a possibilidade de inclusão na rota, não necessariamente obedecendo a ordem cronológica de credenciamento.

Art. 8º O resultado dos processos de inscrição e cadastro serão comunicados aos requerentes no ato das avaliações de atendimento e, os casos de indeferimento das avaliações clínicas, serão comunicados por correspondência registrada enviada ao requerente.

§1º Nas situações de indeferimento, o requerente ou seu responsável poderá interpor recurso perante a Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento do comunicado sobre o indeferimento.

§2º O recurso, em formulário próprio, assinado pelo requerente ou seu responsável, poderá ser protocolado na unidade do CRAS em que foi realizada a inscrição, no CER IV, ou diretamente na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§3º A Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite julgará os recursos de que trata o §1º deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o seu recebimento.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS ATENDIMENTOS

Art. 9º Serão concedidos aos usuários do Serviço de Transporte Sem Limite, os atendimentos do sistema educacional regular necessários, de acordo com as prioridades elencadas no art. 3º deste Decreto e, no máximo dois deslocamentos semanais para atendimentos fixos de saúde, com prioridade para aqueles ofertados pelo poder público, no município de Contagem.

§1º Para fins do disposto neste Decreto, atendimento fixo é aquele que possui regularidade de dias e horários.

§2º Para os atendimentos, considera-se deslocamento como o percurso de ida, volta, ou ida e volta.

§3º Os atendimentos do sistema educacional regular compreendem a educação básica – formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – e a educação superior.

§4º O usuário do Serviço de Transporte Sem limite ou seu responsável, deverá escolher quais atendimentos serão priorizados nos casos em que realizar mais de 2 (dois) atendimentos de saúde semanais.

§5º Os atendimentos de saúde serão agendados, preferencialmente, nos períodos compreendidos entre os horários de entrada e saída das escolas, tanto no turno da manhã, quanto no turno da tarde.

Art. 10. O Serviço de Transporte Sem Limite será prestado regularmente de segunda a sábado.

§1º O Serviço de Transporte Sem Limite poderá ser prestado em situações excepcionais que serão avaliadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e pela TransCon.

§2º O horário de atendimento do Serviço de Transporte Sem Limite é:

I - de segunda a sexta-feira, de 05h30 às 23h; e

II - aos sábados, das 6h às 18h, com empenho máximo de 10% (dez por cento) da frota operacional, de acordo com a disponibilidade do serviço e critérios de agendamento definidos neste Decreto.

Art. 11. O usuário do Serviço de Transporte Sem Limite ou seu responsável poderá requerer atendimento esporádico, sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que comunicará a TransCon.

§1º Atendimento esporádico é aquele não incluído na escala fixa, cuja periodicidade não ultrapasse 2 (dois) atendimentos mensais.

§2º A necessidade de atendimento esporádico deverá ser comprovada por meio de documentação.

§3º O prazo para a solicitação do atendimento esporádico junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, é de 3 (três) dias úteis de antecedência, no horário de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

§4º A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania deverá encaminhar à TransCon, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis, para análise e, caso seja possível, agendamento do atendimento previsto neste artigo.

§5º A TransCon incluirá na escala operacional um número máximo de 10 (dez) atendimentos esporádicos por dia.

§6º Nos períodos de férias escolares, os atendimentos de saúde fixos poderão ter acréscimo de 100% (cem por cento) e os atendimentos esporádicos um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), de acordo com análise da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da TransCon.

Art. 12. Os pedidos de alteração do tipo de atendimento, do local ou do horário agendados na escala fixa do Serviço de Transporte Sem Limite deverão ser encaminhados pelo usuário ou responsável à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e encaminhará os deferimentos à TransCon, que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar e decidir sobre a possibilidade de alteração.

§1º Os pedidos de que trata o caput deste artigo deverão estar acompanhados de documento da instituição onde o usuário é atendido, comprovando a necessidade de alteração do tipo de atendimento, do local ou do horário.

§2º As alterações de local ou tipo de atendimento serão submetidas à Junta de Avaliação Multiprofissional Especial, que terá prazo de 10 (dez) dias para análise e comunicação à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§3º As alterações de horário de atendimento serão submetidas à TransCon, que terá prazo de 5 (cinco) dias para análise e comunicação à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 13. A necessidade de falta no atendimento fixo ou esporádico ou seu cancelamento deverão ser comunicados imediatamente pelo usuário ou responsável à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com apresentação de justificativa, que comunicará a TransCon.

Art. 14. A interrupção temporária ou o encerramento de qualquer atendimento escolar ou de saúde deverão ser comunicados imediatamente pelo usuário ou seu responsável à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio de justificativa em formulário próprio da Secretaria, que comunicará à TransCon para a exclusão do usuário da rota.

Art. 15. Os horários de retorno dos atendimentos terão tolerância de 10 (dez) minutos do horário agendado, para os usuários e para os operadores do Serviço de Transporte Sem Limite.

Parágrafo único. Ultrapassados os 10 (dez) minutos de tolerância previstos no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e a TransCon deverão ser comunicadas, devendo a Secretaria:

I - comunicar ao usuário, quando o atraso for oriundo do operador do serviço de transporte; e

II - comunicar ao operador do serviço de transporte, quando o atraso for oriundo do usuário.

Art. 16. Após o deferimento das solicitações de atendimento e da avaliação clínica, o requerente será comunicado pela Junta de Avaliação Multiprofissional Especial e deverá aguardar comunicado da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania sobre a finalização do credenciamento e do agendamento dos atendimentos.

#### CAPÍTULO V

##### DO CREDENCIAMENTO, AGENDAMENTO E INCLUSÃO DOS USUÁRIOS NA ESCALA OPERACIONAL

Art. 17. O agendamento operacional dos usuários será feito pela TransCon, após o recebimento das suas informações de credenciamento, enviadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 18. A TransCon procederá à verificação da disponibilidade da escala operacional, para definição do agendamento dos atendimentos e comunicará a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania acolherá, orientará e comunicará o usuário sobre o início dos atendimentos e, caso o atendimento não possa ser agendado de imediato, o usuário credenciado deverá aguardar comunicação sobre a disponibilidade da escala operacional.

Art. 20. No credenciamento, o usuário do Sem Limite poderá cadastrar até 3 (três) acompanhantes, maiores de 18 anos, desde que indicado expressamente pela Junta de Avaliação Multiprofissional Especial.

§1º O usuário terá apenas 1 (um) acompanhante por deslocamento.

§2º O acompanhante só poderá usufruir do acesso ao Serviço de Transporte Sem Limite estando na presença do usuário durante todo o período de atendimento.

§3º Os usuários menores de 18 (dezoito) anos deverão ter acompanhante, obrigatoriamente.

§4º O usuário e seu acompanhante, quando for o caso, devem estar no local de embarque de origem e destino (ida e volta), no horário agendado.

Art.21. Finalizadas as etapas elencadas no art. 4º deste Decreto para inclusão no Serviço de Transporte Sem Limite, o processo será arquivado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

## CAPÍTULO VI

### DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 22. É vedado ao usuário e ao seu responsável ou acompanhante:

I - fornecer informações falsas ou fraudadas em quaisquer etapas da inclusão no Sem Limite;

II - desrespeitar ou agredir os profissionais responsáveis pelos atendimentos, outros usuários, seus responsáveis ou acompanhantes;

III - somar 3 (três) faltas ou atrasos superiores a 10 (dez) minutos, não justificados aos atendimentos programados em um período de 1 (um) ano;

IV - utilizar o Serviço de Transporte Sem Limite para finalidades distintas das previstas neste Decreto;

V - deixar de assinar documento comprobatório do uso do serviço e/ou deixar de portar e apresentar o cartão do Serviço de Transporte do Sem Limite durante o atendimento;

VI - portar-se de maneira inadequada durante o atendimento;

VII - no caso de acompanhante, deixar de auxiliar, quando solicitado, o motorista na operação de embarque/desembarque, ancoragem da cadeira de rodas, colocação do encosto de cabeça e cinto de segurança do usuário; e

VIII - deixar de atender convocação para atualização cadastral, entrega de documentos, ou outras demandas referentes ao Sem Limite, requeridas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania ou TransCon.

§1º A prática de quaisquer das condutas descritas neste artigo, apurada por meio de processo administrativo, poderá acarretar em advertência, suspensão dos atendimentos e desligamento do Sem Limite, após decisão da Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite.

§2º Da decisão da Comissão de que trata o §1º deste artigo não caberá recurso, no âmbito da administração municipal.

Art. 23. O usuário que mudar seu domicílio para outro Município será desligado automaticamente do Serviço de Transporte Sem Limite, mediante ato da Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite.

Art. 24. É vedado aos operadores do transporte responsáveis pelos atendimentos do Sem Limite, além das vedações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação pertinente:

I - desrespeitar ou agredir os usuários ou responsáveis do Sem Limite;

II - deixar de informar à gestão do Sem Limite situações em que o serviço for usado de forma irregular, ou deixar de prestar as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania ou pela TransCon;

III - permitir o acesso do acompanhante ao veículo do Sem Limite sem a presença do usuário;

IV - permitir o acesso do usuário ao veículo do Sem Limite sem a presença do acompanhante;

V - permitir o acesso ao veículo do Sem Limite de qualquer pessoa que não seja o usuário e seu acompanhante;

VI - deixar de executar a operação de embarque/desembarque, ancoragem das cadeiras de rodas, colocação do encosto de cabeça e cinto de segurança dos usuários;

VII - trajar-se inadequadamente, não utilizando crachá e/ou uniforme;

VIII - não renovar o Registro de Condutor e/ou Autorização de Tráfego até a data do seu vencimento ou deixar de portá-los;

IX - deixar de usar ou usar de forma incorreta o cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo, ou permitir que acompanhantes ou usuário deixem de utilizar devidamente o cinto de segurança;

X - jogar objeto ou detrito na via pública;

XI - prestar informação incorreta ao usuário e/ou deixar de prestar informações ao usuário solicitadas pela TransCon ou Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

XII - expor ou distribuir no interior do veículo qualquer tipo de panfleto, publicidade ou peças publicitárias sem a devida autorização da TransCon ou Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

XIII - embarcar ou desembarcar usuário em local proibido ou em desacordo com a regulamentação da via e/ou transitar ou estacionar em local e/ou horário não permitido pela regulamentação da via;

XIV - deixar de conduzir o usuário até o seu destino final, exceto quando ocorrer interrupção involuntária da viagem, sendo obrigado a providenciar meios de transporte para finalizar o atendimento;

XV - tratar os usuários, os agentes de fiscalização, ou o público em geral sem urbanidade e polidez;

XVI - fumar durante o atendimento;

XVII - abastecer, lavar, realizar manutenção ou qualquer outro tipo de deslocamento ou parada de interesse particular dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, durante a operação/atendimento ao usuário do Sem Limite;

XVIII - operar o veículo utilizando telefone celular ou fone de ouvido conectado a aparelhagem sonora;

XIX - impedir, dificultar o trabalho ou estudos dos servidores da TransCon ou da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

XX - recusar injustificadamente atendimento ao usuário;

XXI - agir sem ética e/ou decoro moral;

XXII - conduzir o veículo com lotação acima da permitida pela legislação vigente ou transitar com a porta aberta ou destravada quando em serviço;

XXIII - seguir itinerário mais extenso e desnecessário;

XXIV - dirigir em situações que ofereçam risco à segurança de usuários ou terceiros;

XXV - portar, manter ou expor no veículo arma de qualquer espécie;

XXVI - apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado;

XXVII - exercer a atividade com CNH suspensa, falsificada, cassada e/ou de categoria diferente da exigida;

XXVIII - exercer a atividade sob a influência de álcool ou qualquer outra substância psicoativa que determine dependência ou transportar;

XXIX - operar o veículo em má condição de higiene, conservação, manutenção, segurança ou sem a devida adesivação/plotagem;

XXX - operar o veículo sem os equipamentos exigidos pela TransCon ou Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ou estando os mesmos defeituosos ou violados;

XXXI - deixar de manter o veículo segundo as características exigidas pela TransCon ou Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

XXXII - deixar de apresentar ou renovar documentos pertinentes ao veículo ou condutor ou deixar de apresentar o veículo quando solicitado;

XXXIII - deixar de cumprir ou respeitar orientações, solicitações, convocações para treinamento, implantações de planilhas, relatórios ou outras metodologias para a boa execução do serviço oriundas da TransCon ou Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

XXXIV - deixar de afixar os documentos exigidos de forma visível em locais determinados pela TransCon ou Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; e  
XXXV - deixar de registrar e controlar o embarque/desembarque dos usuários e seus respectivos acompanhantes.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, os operadores de transporte responsáveis pelos atendimentos do Sem Limite poderão sofrer sanções, previstas na legislação pertinente e no contrato administrativo.

## CAPÍTULO VII

### DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 25. Serão estabelecidos mecanismos contínuos de monitoramento do Sem Limite pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§1º A escala operacional será avaliada mensalmente para fins de verificação de usuários que não estejam utilizando o serviço, podendo ser retirados da escala operacional, devendo aguardar a possibilidade de novos agendamentos, de acordo com as etapas e critérios definidos neste decreto.

§2º Usuários que não solicitarem atendimento fixo ou esporádico por um período superior a 1 (um) ano poderão ser reavaliados para decisão sobre a permanência no serviço.

§3º Usuários que incorram em suspeita de fraude poderão ser desligados do serviço, após averiguação e decisão da Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite.

§4º Usuários classificados como deficiência física temporária serão reavaliados clinicamente, em data estabelecida pela Junta de Avaliação Multiprofissional Especial;

§5º Os períodos de atualização cadastral dos usuários do Sem Limite serão definidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e comunicados aos mesmos.

## CAPÍTULO VIII

### DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E INSTÂNCIAS QUE ATUAM NO SEM LIMITE

#### Seção I

Dos Órgãos de Gestão, Coordenação, Execução e Operação

Art. 26. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania exercerá funções administrativas e de coordenação do credenciamento e aprovação dos requerentes, sendo suas principais atribuições:

I - articular e coordenar a gestão técnica e administrativa do Sem Limite;

II - coordenar a regulação das condições e critérios do Sem Limite, incluindo seus regulamentos operacionais, em articulação com a TransCon e outros órgãos e unidades que atuam no Sem Limite;

III - coordenar e realizar no que lhe cabe, os procedimentos necessários à concessão e ao desligamento do serviço, previstos no art. 4º deste Decreto;

IV - elaborar editais, quando necessário, e dar divulgação ao Sem Limite;

V - emitir correspondências em nome do Sem Limite;

VI - organizar e manter arquivados os processos de usuários credenciados no Sem Limite;

VII - apurar as infrações cometidas por usuários aplicando as penalidades previstas na legislação pertinente;

VIII - manter dados atualizados, o número de usuários atendidos e outras informações solicitadas pela Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite;

IX - avaliar, em conjunto com Junta de Avaliação Multiprofissional Especial, solicitações de atendimento e mudança de local de atendimento nas escalas operacionais fixa e esporádica e encaminhar as demandas à TransCon; e

X - realizar outras atividades de sua responsabilidade previstas neste Decreto e advindas da execução do Sem Limite.

Art. 27. A Autarquia Municipal de Trânsito e de Transportes de Contagem (TransCon) é a executora do Sem Limite, com as seguintes atribuições principais:

I - viabilizar, diretamente ou por meio de contratação, a oferta de veículos e motoristas necessários à prestação dos Serviços de Transporte do Sem Limite;

II - realizar, diretamente ou por meio de contratados, o transporte dos usuários;

III - organizar as escalas operacionais fixa e esporádica, estabelecendo as rotas do Serviço;

IV - receber e viabilizar o agendamento dos atendimentos cadastrados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

V - comunicar à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania as infrações cometidas por usuários e apurar as infrações cometidas por operadores do transporte, aplicando as penalidades previstas na legislação pertinente e no contrato administrativo;

VI - manter dados atualizados sobre número de usuários atendidos, deslocamentos realizados, quilometragem percorrida e outras informações solicitadas pela Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite, relativas ao serviço de transporte;

VII - analisar constantemente, em conjunto com Junta de Avaliação Multiprofissional Especial e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a capacidade de atendimento do serviço;

VIII - executar as atividades e procedimentos orçamentários e financeiros do Serviço, no que couber;

IX - propor à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania normas e critérios para o aprimoramento do Sem Limite;

X - promover processos de capacitação técnica periódicos para atendimento às pessoas com deficiência física para todos os operadores do serviço; e

XI - realizar outras atividades de sua responsabilidade previstas neste Decreto e advindas da execução do Sem Limite.

Art. 28. São atribuições principais dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - receber as inscrições, os requerimentos e a documentação dos requerentes ao Sem Limite;

II - proceder ao cadastro sociofamiliar do requerente, nos termos constante no art. 5º deste Decreto;

III - encaminhar o processo à Junta de Avaliação Multiprofissional Especial, para que se proceda à análise das solicitações de atendimento e o agendamento da avaliação clínica; e

IV - realizar outras atividades de sua responsabilidade previstas neste Decreto e advindas da execução do Sem Limite.

Art. 29. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I - realizar as articulações necessárias entre o Serviço de Transporte Sem Limite e a Política Municipal de Educação, contribuindo para compatibilizar a capacidade de atendimento do serviço e a inclusão de usuários da rede pública de ensino;

II - atender as solicitações de informações e averiguações da Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite;

III - realizar outras atividades de sua responsabilidade previstas neste Decreto e advindas da execução do Sem Limite.

#### Seção II

Das Instâncias Intersetoriais

##### Subseção I

Da Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite

Art. 30. A Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite tem as seguintes atribuições principais:

I - solicitar visitas técnicas, exames especializados e procedimentos adicionais, quando necessários, para avaliar a concessão do serviço;

II - julgar recursos interpostos pelos requerentes ou usuários no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso;

III - aprovar normas de procedimento técnico para a concessão do Serviço de Transporte Sem Limite;

IV - fiscalizar os trabalhos dos equipamentos que compõem a gestão do Sem Limite;

V – prestar todas as informações técnicas relativas ao Sem Limite;

VI – indicar normas complementares e deliberar sobre ajustamentos e casos omissos, nos limites deste Decreto, necessários ao bom andamento do Sem Limite; e

VII – apurar, por meio de processo administrativo, a prática de condutas descritas no art. 22 deste Decreto.

VIII – realizar outras atividades de sua responsabilidade previstas neste Decreto e advindas da execução do Sem Limite.

Parágrafo único. Nos casos em que houver necessidade de exames e consultas clínicas complementares, o prazo de resposta ao recurso do usuário poderá ser estendido.

Art. 31. A Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite será composta pelos seguintes membros, indicados pelos respectivos titulares dos órgãos:

I – 2 (dois) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

II – 1 (um) representante da Autarquia Municipal de Trânsito e de Transportes de Contagem – TransCon.

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Os indicados serão formalizados como membros da Comissão em ato próprio do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

§2º O titular da pasta da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania presidirá a Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite. .

Art. 32. A Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite contará com uma Secretaria Executiva, indicada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com as seguintes atribuições:

I – apoiar administrativamente a Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite;

II – articular as informações entre os órgãos que compõem a gestão do Sem Limite; e

III – acompanhar e organizar as reuniões, documentos, registros e outras deliberações da Comissão, providenciando os encaminhamentos necessários.

#### Subseção II

Da Junta de Avaliação Multiprofissional Especial

Art. 33. A Junta de Avaliação Multiprofissional Especial tem as seguintes atribuições principais:

I – iniciar o processo de inscrição dos requerentes ao Serviço de Transporte Sem Limite que se dirigirem diretamente ao CER IV ou receber os processos de inscrição encaminhados pelos CRAS;

II - analisar relatórios, documentos e declarações, e verificar sua conformidade com os critérios estabelecidos neste Decreto;

III - avaliar as solicitações de atendimento, de acordo com os pré-requisitos, critérios e normas estabelecidos neste Decreto;

IV - realizar avaliações para verificar a congruência entre o quadro clínico-funcional do requerente e as definições de deficiência física e alto grau de comprometimento na mobilidade, constantes do art. 1º deste Decreto;

V – realizar visitas domiciliares e institucionais quando necessário;

VI – determinar os casos em que o usuário terá necessidade de acompanhante;

VII - emitir parecer autorizando a concessão, a continuidade e o desligamento do Sem Limite, mediante laudo clínico;

VIII – sugerir normas de procedimento técnico para a concessão do Sem Limite; .

IX - responder as solicitações da Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite; e

X - realizar outras atividades de sua responsabilidade previstas neste Decreto e advindas da execução do Sem Limite.

Art. 34. A Junta de Avaliação Multiprofissional Especial será composta por:

I – 1 (um) médico, especialista em ortopedia ou neurologia, servidor público municipal ou profissional contratado ou conveniado;

II – 1 (um) fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional, servidor público municipal ou profissional contratado ou conveniado; e

III – 1 (um) assistente social, servidor público municipal ou profissional contratado ou conveniado.

Parágrafo único. Quando necessário, a Junta de Avaliação Multiprofissional Especial poderá solicitar avaliação de outro especialista da rede municipal de saúde ou de outras instituições.

Art. 35. A Junta de Avaliação Multiprofissional Especial contará com uma Secretaria Executiva, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - apoiar administrativamente a Junta de Avaliação Multiprofissional Especial;

II - organizar documentos, acompanhar processos e outras deliberações da Junta de Avaliação Multiprofissional Especial, providenciando os encaminhamentos necessários.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Todas as informações prestadas para a obtenção do serviço de que trata este Decreto são de exclusiva responsabilidade do requerente, usuário ou de seus representantes legais, das escolas, clínicas, hospitais e instituições, bem como os responsáveis pela emissão de atestado médico, laudo psicológico, parecer técnico ou avaliação pedagógica, respondendo cível e criminalmente por informações falsas.

Art. 37. Normas operacionais complementares, bem como definições sobre casos omissos e ajustes necessários, serão publicadas, quando necessárias, na forma de Resoluções da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ou na forma de Resoluções Conjuntas da referida Secretaria, TransCon e a Comissão de Avaliação Especial do Sem Limite, no que for cabível.

Art. 38. Fica revogado o Decreto nº 282, de 13 de março de 2014.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de novembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

MARCELO LINO DA SILVA

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

GUSTAVO PEIXOTO

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

DECRETO Nº 1.293, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019	
Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Disposto no art. 9º, da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.20.1.13.392.0014.2159.33903900.0100	4.221,00
1.15.2.17.512.0016.2154.44905100.2100	800.000,00
1.20.1.13.392.0014.2159.33903900.0100	10.001,00
1.20.1.13.392.0014.2159.33903900.0100	880,00
1.12.1.12.361.0029.2081.44905200.0101	240.258,78
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	175.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	195.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	40,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	8.869,33
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	99.500,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	609.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	28.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	150.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	10.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	14.483,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	256.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	100.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	4.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	100.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	5.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	1.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	90.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	4.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	71.376,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	1.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	75.716,16
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	47.712,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	50.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	5.000,00
1.15.2.17.512.0016.2154.33903900.2100	1.569,56
1.20.1.13.392.0014.2159.33903900.0100	10.268,23
TOTAL	3.167.895,06
Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:	

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.08.2.04.123.0082.2231.44909900.7100	800.000,00
1.20.1.27.813.0077.2102.31901300.0100	880,00
1.12.2.04.122.0001.2090.33903600.2100	175.000,00
1.12.2.04.122.0001.2090.33903900.2100	195.000,00
1.12.2.12.122.0001.2089.33901400.1100	40,00
1.12.2.12.122.0001.2089.33903000.1100	8.869,33
1.12.2.12.122.0001.2089.33903900.1100	99.500,00
1.12.2.12.122.0001.2089.33903900.2100	609.000,00
1.12.2.12.122.0001.2089.33904000.1100	28.000,00
1.12.2.12.122.0001.2089.33904000.2100	150.000,00
1.12.2.12.122.0001.2089.44905100.1100	10.000,00
1.12.2.12.122.0001.2089.44905200.1100	14.483,00
1.12.2.12.122.0001.2092.31900400.2100	256.000,00
1.12.2.12.122.0001.2092.31901300.2100	100.000,00
1.12.2.12.363.0037.2093.33903000.1100	4.000,00
1.12.2.12.363.0037.2093.33903000.2100	100.000,00
1.12.2.12.363.0037.2093.33903200.2100	5.000,00
1.12.2.12.363.0037.2093.33903300.1100	1.000,00
1.12.2.12.363.0037.2093.33903300.2100	90.000,00
1.12.2.12.363.0037.2093.33903600.1100	4.000,00
1.12.2.12.363.0037.2093.33903600.2100	71.376,00
1.12.2.12.363.0037.2093.33903900.1100	1.000,00
1.12.2.12.363.0037.2093.33903900.2100	75.716,16
1.12.2.12.363.0037.2093.33904800.2100	47.712,00
1.12.2.12.363.0037.2093.33909200.2100	50.000,00
1.12.2.28.846.0036.0002.33909300.1100	5.000,00
1.20.1.27.813.0077.2102.33903000.0100	4.221,00
1.20.1.27.813.0077.2102.33903900.0100	10.268,23
1.12.2.12.122.0001.2092.31901300.1100	1.569,56
1.20.1.27.813.0077.2102.33504100.0100	10.001,00
1.12.1.12.122.0001.2079.33903900.0101	240.258,78
<b>TOTAL</b>	<b>3.167.895,06</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de novembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 1.294, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.07.3.09.272.0055.2018.31900100.0100	1.923.000,00
1.17.1.06.122.0001.2022.33903000.0100	1.432,20
1.12.1.12.361.0029.2081.44905200.0101	2.700.000,00
1.12.1.12.361.0029.2081.44905200.0101	376.149,50
1.07.3.09.272.0055.2018.31900300.0100	180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.180.581,70</b>

Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.12.1.12.361.0029.2081.33903700.0101	2.700.000,00
1.07.2.09.272.0055.2016.33903500.0100	2.103.000,00
1.17.1.06.122.0001.2022.33903900.0100	1.432,20
1.12.1.12.361.0029.2081.33903900.0101	376.149,50
<b>TOTAL</b>	<b>5.180.581,70</b>

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 4.986, de 28 de dezembro de 2018, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de novembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 1.295, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 4.986, de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.02.1.04.122.0001.2116.31901100.0100	500.000,00
1.19.1.11.122.0001.2110.31901300.0100	7.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.31900500.0100	35.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.31909400.0100	700.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.31911300.0100	86.000,00
1.07.1.04.122.0001.2122.33903900.0100	300.000,00
1.08.1.04.123.0001.2123.31901300.0100	12.000,00
1.10.1.08.122.0001.2125.31901300.0100	50.000,00
1.11.1.15.122.0001.2126.31911300.0100	20.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31900400.0102	450.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31900500.0100	70.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31901300.0102	1.800.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31909400.0102	500.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.31911300.0102	3.600.000,00
1.13.1.10.122.0001.2108.33904600.0102	250.000,00
1.14.1.04.122.0001.2127.31901100.0100	45.000,00
1.14.1.04.122.0001.2127.31901300.0100	23.000,00
1.14.1.04.122.0001.2127.31901300.0100	4.000,00
1.18.1.14.122.0001.2111.31901100.0100	40.000,00
1.18.1.14.122.0001.2111.31901100.0100	275.000,00
1.18.1.14.122.0001.2111.31901300.0100	30.000,00
1.19.1.11.122.0001.2110.31901100.0100	35.000,00
1.19.1.11.122.0001.2110.31901100.0100	80.000,00
1.19.1.11.122.0001.2110.31901300.0100	5.000,00
1.04.1.03.092.0001.2119.31901300.0100	40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.957.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.03.1.04.122.0001.2118.31901100.0100	1.000.000,00
1.04.1.03.092.0001.2119.31901100.0100	1.800.000,00
1.06.1.04.131.0001.2121.31901100.0100	40.000,00
1.06.1.04.131.0001.2121.31911300.0100	23.000,00
1.06.1.04.131.0001.2121.33904900.0100	4.000,00

1.07.1.04.122.0001.2122.33900800.0100	275.000,00
1.21.1.18.122.0001.2114.31901300.0100	7.000,00
1.10.1.08.122.0001.2125.31900400.0100	938.000,00
1.11.1.15.122.0001.2126.31901300.0100	35.000,00
1.17.1.06.122.0001.2112.31901100.0100	4.200.000,00
1.20.1.27.122.0001.2109.31901300.0100	80.000,00
1.20.1.27.122.0001.2109.33904900.0100	5.000,00
1.08.1.04.123.0001.2123.31911300.0100	550.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.957.000,00</b>

Art. 3º O valor suplementado no art. 1º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 9º da Lei 4.986, de 28 de dezembro de 2018, conforme parágrafos 1º a 3º e seus incisos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 22 de novembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS

Prefeito de Contagem

MARILENA CHAVES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

## Secretaria Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 091 GAB/COMANDO/GCC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a homologação do Ato de Resultado Final da 2ª Turma do Curso de Especialização da Espingarda Calibre 12.

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM e o COORDENADOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO o artigo 29 do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 510, de 22 de maio de 2015, que regulamenta o uso de arma de fogo de calibre permitido pelo Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto nº 1.070, de 16 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação e Capacitação da Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o OF/SEDSCON/GAB/Nº 984/2017, de 13 de setembro de 2017, relativo à solicitação de ministração do Curso de Formação de Armamento Letal e a posterior aprovação exarada no respectivo documento.

RESOLVEM:

Homologar o Ato de Resultado Final da 2ª Turma do Curso de Especialização da Espingarda Calibre 12/2019.

ATO DE RESULTADO FINAL			
2ª TURMA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DA ESPINGARDA CALIBRE 12/2019			
Nº	GUARDA CIVIL	MATRÍCULA	RESULTADO

01	CORREGEDOR MARCELO AGUIAR	33.312-5	APROVADO
02	DIRETOR EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JUNIOR	42.309-2	APROVADO
03	GERENTE LUCIANO ALVES DE SOUZA	33.424-3	APROVADO
04	GERENTE ANTONIO INÁCIO DE ARAÚJP FILHO	33.787-0	APROVADO
05	CHG MARCUS VINICIUS LOPES	33.746-3	APROVADO
06	CHG FERNANDO CESAR MIGUEL	33.751-0	APROVADO
07	CHT HENRIQUE JUNIOR BATISTA DO NASCIMENTO	42.829-9	APROVADO
08	CHT ISRAEL RODRIGUES RAMPES	42.718-7	APROVADO
09	GC BRUNO RIBEIRO DE ANDRADE	42.387-4	APROVADO
10	GC DANILO EVERTON SOARES	50.251-2	APROVADO
11	GC RENATO SILVA MARCOLINO	42.658-0	APROVADO
12	GC FLÁVIO DAMIÃO DE PAULA	42.320-3	APROVADO
13	GC KAMILA LUZIA DOXA SANTOS	42.338-6	APROVADO
14	GC FELIPE DO CARMO PAIXÃO	42.403-3	APROVADO
15	GC GUILHERME FELIPE VIANA	50.242-3	APROVADO
16	GC GUSTAVO LUCAS SOUSA SILVA	50.225-6	APROVADO
17	GC IGOR VINICIUS DE M. MOREIRA ALBINO	50.241-2	APROVADO
18	GC JEFERSON DENIS ESTEVES	42.328-9	APROVADO
19	GC JEFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA	44.697-1	APROVADO
20	GC PEDRO IGOR QUERINO DOS SANTOS	42.439-0	APROVADO
21	GC RAFAEL SOARES LIMA	42.358-0	APROVADO
22	GC ROGER DAS CHAGAS AFONSO	50.268-9	APROVADO
23	GC VICENTE DE PAULA MARTINS	33.410-6	APROVADO
24	GC FILIPE JUNIO CAMPOS	42.407-2	APROVADO

LEVI DE SOUSA SAMPAIO  
Comandante da Guarda Civil de Contagem

EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JÚNIOR  
Centro de Formação e Capacitação da Guarda Civil de Contagem

**Secretaria Municipal  
de Educação**

PORTARIA SEDUC 76 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece normas para o funcionamento da Escola em Tempo Integral da Regional Ressaca.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 247, de 29 de dezembro de 2017; Decreto nº. 29, de 18 de março de 2013; Decreto nº 434, de 20 de março de 2018, e,

Considerando a Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do magistério e demais servidores públicos dos quadros setoriais da Educação do Poder Executivo do Município de Contagem;

Considerando a necessidade de definição do Plano de Atendimento da Escola em Tempo Integral, bem como a distribuição de vagas para atendimento dos alunos da regional;

Considerando, ainda, a inauguração da Escola em Tempo Integral, situada na Rua Cássia, 97, no Bairro Arvoredo,

RESOLVE:

Art. 1º A Escola em Tempo Integral visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades para os estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas nos Planos Nacional e Municipal de Educação.

§ 1º – A Escola em Tempo Integral assegurará a jornada escolar com duração de até 8 (oito) horas diárias para os estudantes que frequentarão a escola em tempo integral e até 4 (quatro) horas diárias para os estudantes que frequentarão o contraturno da escola de origem.

Art. 2º São princípios da Escola em Tempo Integral:

Oferecer oportunidades para fortalecer as competências básicas e também aquelas com base nas necessidades e características fundamentais, tendo em vista o século XXI, incluindo:

- I- capacidade intelectual para: pensar criticamente, pesquisar, compreender o universo, as ciências, a sociedade; resolver problemas; negociar; usar a criatividade; argumentar; escutar; interpretar e tomar decisões;
- II- capacidade emocional para busca do autoconhecimento; estabilizar emoções; ser resiliente, coerente, sociável, íntegro, profissional, ético, aberto ao novo e responsável;
- III- capacidade de construção de identidade cultural, de apropriar-se e produzir cultura;
- IV- capacidade física, cuidando do bem-estar e proporcionando qualidade de vida;
- V- capacidade de construir e viver em um mundo sustentável;
- VI- capacidade para lidar com o pluralismo de ideias e de concepções;
- VII- respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- VI- gestão democrática do ensino público;
- VII- valorização da experiência extraescolar;
- VIII- vinculação entre a educação escolar e as práticas sociais;
- IX- consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 3º São objetivos da Escola em Tempo Integral:

- I – contribuir para a formação integral dos adolescentes e dos jovens da Rede Municipal de Educação do Município de Contagem;
- II – possibilitar a articulação de ações, projetos e programas, bem como suas contribuições às propostas, às visões e às práticas curriculares, possibilitando melhorias no ambiente escolar;
- III – ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos em outros espaços socioculturais, no contraturno escolar;
- IV – incluir os campos das artes, cultura, esporte, lazer, mobilizando-os para a melhoria do desempenho educacional e o cultivo de relações entre professores, alunos e suas comunidades;
- V – fortalecer a rede de educação profissional, visando ao aumento da escolarização e à melhoria da qualidade da formação, tendo como foco o estudante e, considerando como dimensões indissociáveis a ciência, a cultura e a tecnologia;
- VI – garantir a proteção social e a formação para a cidadania, incluindo perspectivas temáticas dos direitos humanos, consciência ambiental, novas tecnologias, comunicação social, saúde e consciência corporal, segurança alimentar e nutricional, convivência e democracia, compartilhamento comunitário e a dinâmica de redes;
- VII – contribuir para a redução da evasão, reprovação, distorção idade – ano/ciclo, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria de condições para o rendimento e aproveitamento escolares;
- VIII – oferecer atendimento educacional especializado aos adolescentes e jovens com necessidades educacionais especiais, integrando à proposta curricular do ensino ao convívio com a diversidade de expressões e linguagens corporais, incluindo ações de acessibilidade, voltadas àqueles com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Do Quadro de Profissionais

Art. 4º Abrir, em caráter excepcional, prazo para solicitação de transferência dos trabalhadores em Educação, em situação funcional Efetivo Estável do Quadro Único da Educação.

Art. 5º O servidor deverá apresentar, no período de 25/11 a 29/11, o Anexo I, desta Portaria, devidamente preenchido, na Diretoria de Gestão dos Profissionais em Educação, nesta Secretaria.

§1º Somente os servidores moradores do Município de Contagem/MG deverão anexar comprovante de endereço para critérios de análise, conforme legislação vigente.

Art. 6º Para análise e deferimento dos pedidos, serão observados os critérios descritos no art. 12, da Lei Complementar nº 90/2010:

- I – ao servidor que seja detentor de dois cargos e que pleiteia exercê-los numa só Unidade de Ensino;
- II - ao servidor com residência na mesma regional, onde se localiza a Unidade de Ensino;
- III - ao servidor que tiver melhor frequência, assiduidade;
- IV - ao servidor com maior tempo de serviço na função, na Rede Municipal de Ensino;
- V - ao servidor com maior tempo de serviço Público Municipal;
- VI - ao servidor mais idoso.

Art. 7º Dever-se-á observar, também, os seguintes critérios:

- I- Entende-se por regional, onde se localiza a Unidade de Ensino nas regiões pertencentes ao Município de Contagem.
- II- Para análise do inciso II, será considerada a frequência e a assiduidade do período referente aos 02 (dois) últimos anos, anterior à data da solicitação de transferência.
- III- O pedido de transferência, depois de deferido, não será passível de cancelamento, em nenhuma situação.
- IV- Os formulários preenchidos indevidamente ou ilegíveis serão desconsiderados.

Art. 8º O servidor que desejar requerer transferência deverá informar-se acerca da proposta pedagógica da Escola em Tempo Integral, localização e turnos de funcionamento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação/Superintendência de Educação Integral.

Art. 9º O (a) professor (a) detentor (a) de 02 (dois) cargos efetivos na Rede Municipal deverá preencher um formulário para cada cargo e estar disponível/apto para ser transferido nos dois cargos para a Escola em Tempo Integral.

Art. 10º Caso apresente uma demanda de transferência superior ao número de vagas, o servidor será submetido à 2ª (segunda) etapa de seleção, que consiste em:

§1º Disponibilidade para tempo de trabalho integral na Unidade Escolar, nos dois cargos efetivos ou com modalidade de flexibilização de jornada de trabalho.

§2º Entrevista com a Banca Avaliadora, no período de 02/12/19 a 06/12/19, no horário das 08 h às 17 h e deverá estar munido com o seguinte documento:

a) Currículo que comprove experiência na área de conhecimento pretendida.

§3º O servidor que for aprovado na 2ª etapa de seleção, assinará "Termo de Compromisso de Constante Processo Formativo", junto à Banca Avaliadora.

Art. 11 Caso as solicitações de transferências sejam inferior ao quadro de vagas, as que ficarem remanescentes serão preenchidas por convite feito pela Seduc aos seus profissionais, conforme quadro de pessoal em anexo.

Art. 12 A transferência será deferida quando da inauguração da Escola em Tempo Integral.

## Do Plano de Atendimento

Art. 13 A Escola em Tempo Integral funcionará com turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 14 Serão distribuídas 600 (seiscentas) vagas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) serão 60 (sessenta) para estudantes da Escola Municipal Coronel Antônio Joaquim da Rocha, que estão cursando o 5º ano do Ensino Fundamental no ano letivo 2019, e que cursarão o 6º ano do Ensino Fundamental no ano subsequente.
- b) serão 240 (duzentos e quarenta) vagas para estudantes da Escola Municipal Rita Carmelinda da Rocha, que estão cursando os anos finais do Ensino Fundamental, sendo 60 (sessenta) vagas para o 7º ano, 90 (noventa) vagas para o 8º oitavo ano e o mesmo número de vagas para o 9º ano.
- c) serão 67 (sessenta e sete) vagas para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Albertina Alves do Nascimento, sendo 17 (dezesete) vagas para o 6º ano, 16 (dezesesseis) vagas para o 7º ano, 17 (dezesete) vagas para o 8º ano e 17 (dezesete) vagas para o 9º ano.
- d) serão 67 (sessenta e sete) vagas para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professora Maria de Matos da Silveira, sendo 17 (dezesete) vagas para o 6º ano, 17 (dezesete) vagas para o 7º ano, 16 (dezesesseis) vagas para o 8º ano e 17 (dezesete) vagas para o 9º ano.
- e) serão 67 (sessenta e sete) vagas para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Padre Joaquim de Souza e Silva, sendo 17 (dezesete) vagas para o 6º ano, 17 (dezesete) vagas para o 7º ano, 17 (dezesete) vagas para o 8º ano e 16 (dezesesseis) vagas para o 9º ano.
- f) serão 67 (sessenta e sete) vagas para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Maria Silva Lucas, sendo 16 (dezesesseis) vagas para o 6º ano, 17 (dezesete) vagas para o 7º ano, 17 (dezesete) vagas para o 8º ano e 17 (dezesete) vagas para o 9º ano.
- g) serão ofertadas 32 (trinta e duas) vagas destinadas a estudantes residentes na Regional Ressaca, oriundos de quaisquer redes de ensino.

Parágrafo único – O transporte escolar contemplará somente os alunos que farão jus aos critérios da Resolução SEDUC N.º 01/2015.

## Das Inscrições

Art.15 Os estudantes interessados, respeitada a distribuição descrita, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Coimbra, n.º 100, Bairro Santa Cruz – Industrial, Contagem/MG, no período de 07/01/2020 a 17/01/2020, 08 h às 17 h, munidos com os seguintes documentos:

- I – declaração de escolaridade;
- II – certidão de nascimento;
- III – comprovante de endereço;
- IV – laudo médico, caso o estudante seja deficiente.

Parágrafo único - Somente serão aceitas inscrições de candidatos que apresentarem todos os documentos.

## Da distribuição de vagas

Art. 16 A constituição das turmas do Ensino Fundamental observará os seguintes parâmetros:

- I – 6º ao 9º ano: 30 (trinta) estudantes por turma.

Art. 17 – Caso a demanda seja maior do que a possibilidade de atendimento, os critérios para selecionar os estudantes para as vagas ofertadas serão definidos, conforme a vulnerabilidade, por meio da comprovação dos itens abaixo e de acordo com pesos definidos a partir de sua complexidade, sendo aprovado o que reuniu maior pontuação.

§1º Família cadastrada no CAD Único, mediante comprovação e número do cadastro – peso 10;

§2º Família atendida pelo CREAS, mediante comprovação – peso 10;

§3º Crianças, cujos pais ou cujo responsável legal tenha alguma deficiência, mediante laudo médico – peso 10;

§4º Mãe agredida ou que se encontre em situação de violência doméstica e/ou familiar, com apresentação de exame de corpo de delito e Boletim de Ocorrência – peso 10;

§5º Estudantes com HIV – peso 10.

Parágrafo único – Caso haja empate, as vagas serão definidas a partir da pontuação, considerando a incidência dos critérios acima, pela ordem dos itens.

Art. 18 As vagas remanescentes por escola serão distribuídas para as escolas da mesma regional.

## Do Contraturno

Art. 19 – As atividades do contraturno, realizadas na Escola em Tempo Integral, serão realizadas em todos os espaços do prédio, de forma que os alunos tenham acesso aos mesmos laboratórios e equipamentos dos estudantes que ficarão em tempo integral na Escola.

Art. 20 – Para as atividades em contraturno, serão disponibilizadas 1000 (mil) vagas, sendo 500 (quinhentas) no turno da manhã e 500 (quinhentas) no turno da tarde.

Art. 21 – O horário de desenvolvimento das atividades no contraturno será: no turno da manhã das 7h30 às 11h30 e, no turno da tarde, das 13 h às 17 h.

Art. 22 – Os estudantes receberão almoço e lanche durante as atividades diárias.

§1º O lanche será ofertado aos estudantes na Escola em Tempo Integral.

§2º O almoço, será na escola onde o estudante está matriculado no horário regular de aula.

Art. 23 – O critério para disponibilização de vagas será o mesmo mencionado no art. 14 desta Portaria.

Art. 24 – Serão distribuídas 1000 (mil) vagas, de acordo com os seguintes critérios:

100 (cem) para estudantes da Escola Municipal Coronel Antônio Joaquim da Rocha, que estão cursando o 5º ano do Ensino Fundamental no ano letivo 2019, e que cursarão o 6º ano do Ensino Fundamental no próximo ano letivo.

400 (quatrocentas) para estudantes da Escola Municipal Rita Carmelinda Rocha, que estarão, no ano de 2020, matriculados no 7º, 8º e 9º ano.

100 (cem) para os estudantes da Escola Municipal Albertina Alves do Nascimento, que estarão, no ano de 2020, matriculados do 6º ao 9º ano.

100 (cem) para estudantes da Escola Municipal Maria Silva Lucas (Caic Laguna), que estarão, no ano de 2020, matriculados do 6º ao 9º ano.

100 (cem) para estudantes da Escola Municipal Professora Maria de Matos da Silveira, que estarão, no ano de 2020, matriculados do 6º ao 9º ano.

100 (cem) para estudantes da Escola Municipal Padre Joaquim de Souza Silva, que estarão, no ano de 2020, matriculados do 6º ao 9º ano.

serão ofertadas 100 (cem) vagas destinadas a estudantes residentes no Município de Contagem.

Parágrafo único – O transporte escolar contemplará somente os alunos que farão jus aos critérios da Resolução SEDUC N.º 01/2015.

Art. 25 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Contagem, 22 de novembro de 2019.

SUELI MARIA BALIZA DIAS  
Secretária Municipal de Educação  
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

PORTARIA SEDUC 76, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANEXO I

#### SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE ESCOLAR

01 – Dados Pessoais:

Nome do (a) Servidor (a): \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Endereço para contato: Rua/Av.: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Apto: \_\_\_\_\_ Bloco: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

02 – Dados Funcionais:

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Data de Admissão na PMC \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Disciplina (somente em caso de PEB 2): \_\_\_\_\_ 2.5 Turno: \_\_\_\_\_

Escola de Lotação: \_\_\_\_\_

Data de início na Escola: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2.8 Se possuir dois cargos efetivos na Rede Municipal de Contagem, preencher o próximo campo:

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_

03 – Opções de Escolas (na ordem de preferência)

1ª Opção: E.M. "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL" Turno: \_\_\_\_\_

2ª Opção: E.M. "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL" Turno: \_\_\_\_\_

3ª Opção: E.M. "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL" Turno: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO:

Será priorizada para atendimento a 1ª opção mencionada. Nos casos de impossibilidade do atendimento, será considerada a 2ª opção e, por último, a 3ª opção.

O (a) servidor (a) deverá preencher todos os campos:

01 – Dados Pessoais;

02 – Dados Funcionais.

Ass. do (a) servidor (a): \_\_\_\_\_

Contagem, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL – HORÁRIO INTEGRAL

QUANTITATIVO	CARGOS
02	PEB 2 – PORTUGUES
02	PEB 2 – MATEMÁTICA
02	PEB 2 – CIÊNCIAS
02	PEB 2 – HISTÓRIA
02	PEB 2 – GEOGRAFIA
02	PEB 2 – INGLÊS
02	PEB 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA
01	PEB 2 – ARTE
01	PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO
02	PEDAGOGO
02	ASSISTENTE ESCOLAR
02	AUXILIAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR
03	SECRETÁRIO ESCOLAR
02	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

## Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 068/2019- PAC 247/2019 – ADESÃO ARP 059/2018 do ICISMEP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DIAMANTE LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente termo é aquisição de insumos, abaixo especificados, por adesão à Ata de Registro de preços nº 59/2018, Pregão Eletrônico nº 26/2018 do ICISMEP, necessários para execução das atividades assistências nas unidades de saúde, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do órgão e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 21/11/2019 a 21/11/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1113.1 -10-302.0041.2190/10.302.0041.2195 Elem. da Despesa: 339030 35 CR: 930/1004/1005

VALOR: R\$ 62.125,00 ( Sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 069/2019- PAC 247/2019 – ADESÃO ARP 059/2018 do ICISMEP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

OBJETO: O objeto do presente termo é aquisição de insumos, abaixo especificados, por adesão à Ata de Registro de preços nº 59/2018, Pregão Eletrônico nº 26/2018 do ICISMEP, necessários para execução das atividades assistências nas unidades de saúde, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do órgão e seus anexos, que juntamente com a proposta do FORNECEDOR, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 meses, vigorando de 21/11/2019 a 21/11/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1113.1 -10-302.0041.2190/10.302.0041.2195 Elem. da Despesa: 339030 35 CR: 930/1004/1005

VALOR: R\$ 104.418,60 (Cento e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos)

**AVISO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DE SESSÃO:**

1 - O Município de Contagem, através da Secretaria Municipal de Saúde, informa a impugnação e suspensão de sessão do Pregão Eletrônico nº 096/2019 – PAC: 146/2019- Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICSO DESTINADOS A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM Data: 21 de novembro de 2019 através da impugnação interposto pela empresa Mhédica Service Comercio e manutenção Ltda.

**Secretaria Municipal  
de Obras e Serviços  
Urbanos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**RATIFICAÇÃO**

Contagem, 14 de novembro de 2019.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2019.  
PA Nº 166/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA TROCA DE RESERVATÓRIO E ADEQUAÇÕES DE SINALIZAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO GINÁSIO CALIFÓRNIA, SITUADA NA AVEVIDA FRANCISCO FIRMO DE MATOS, N.3 BAIRRO ELDO-RADO, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1201.27.812.0077.2101- CODIGO:449051-01 FONTE: 0100

Exmo. Sr. Secretário:

A presente Dispensa de Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 24 inciso I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Submetemos o presente procedimento à consideração de V. Exa., para ratificação podendo a despesa no valor global estimado de R\$ 7.964,41 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), ser autorizada em nome da empresa MONTAGEM ELÉTRICA E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA.

Pedro Paulo Ferreira dos Santos  
Subsecretário de Obras

**DESPACHO:**

Ratifico o procedimento e autorizo a despesa em nome de MONTAGEM ELÉTRICA E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA, para respectiva contratação. Publique-se no prazo legal.

Contagem, 14 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA DOS MARES GUIA  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

## RESPOSTA À QUESTIONAMENTO Nº 05

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019, PROCESSO Nº. 146/2019, EDITAL Nº 081/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA DE PASSIVOS (FASE II), DO ATERRO SANITÁRIO PEROBAS E NA ÁREA DO LIXÃO DESATIVADO DO BAIRRO CINCO NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM – MG EM ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 248 – SUPRAM CM – PARECER 346/2010.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Comissão Permanente de Licitação informar:

## QUESTIONAMENTO Nº 01

“Os custos inerentes a mobilização e implantação de poços estão contabilizados em qual item da planilha de preços? ”

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01

Os custos inerentes a mobilização e implantação foram considerados no valor unitário dos Poços a serem instalados.

## QUESTIONAMENTO Nº 02

“No item da Proposta 4.1.1 SONDAGEM MECANIZADA HOLLOW o valor unitário é de R\$ 301,73, no item 4.1 SONDAGEM MECANIZADA HOLLOW o valor unitário é de R\$ 210,14. Está correto os valores unitários? ”

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 02

Os valores são diferentes por serem locais distintos e o valor considerar o material a ser aplicado para instalação dos poços.

## QUESTIONAMENTO Nº 03

“Na Página 9 do Termo de Referência é citado: “As amostras de água subterrânea serão coletadas nos 14 novos poços de monitoramento a serem instalados e nos poços existentes, para análise dos parâmetros de interesse, conforme a Avaliação Ambiental Preliminar. ”  
Qual a quantidade de poços existentes? ”

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03

Não serão considerados os poços existentes.

## QUESTIONAMENTO Nº 04

“Na planilha de preços há somente quantitativo de análise e amostragem para 14 poços, neste caso entendemos que são para os poços a serem instalados. Não deveria haver na planilha de preços quantitativo de análises e amostragens dos poços existentes? ”

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 04

Não serão considerados os poços existentes.

## QUESTIONAMENTO Nº 05

“Na página 17 do Termo de Referência é citado: “Execução de 44 Sondagens Investigativas (SPT) - Profundidade média estimada em 15m cada - Cubagem dos resíduos com coleta de 06 amostras para caracterização do solo.”  
Entendemos que sondagem tipo SPT (Standard Penetration Test) é utilizada para medir a resistência do solo para dimensionamento de fundações, gostaríamos que fosse dada uma melhor explicação técnica de como deverá ser feita a cubagem de resíduos utilizando sondagem SPT.  
O mesmo item cita 06 amostras para caracterização do solo, qual tipo de caracterização deverá ser realizada? Se refere a ensaios de SPT, ou seja, resistência do solo, ou caracterização através de análises físico-químicas? Em caso de análises físico-químicas quais são os parâmetros? ”

## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 05

O trabalho deve seguir as especificações das Normas Técnicas para fins de qualidade ambiental onde se usa a sondagem para este fim.

O escopo da Investigação Confirmatória deverá envolver as seguintes atividades:

1. Investigação da qualidade do solo através da realização Pesquisa de Vapores Orgânicos (VOC) a 0,5 m e 1,0 m de profundidade através de um fotoinizador portátil (PID).
2. Investigação da qualidade do solo através da realização de sondagens para reconhecimento da geologia de subsuperfície e coleta de amostras, conforme orientações da ABNT NBR 15.492:2007 - Sondagens de reconhecimento para fins de qualidade ambiental - Procedimento.
3. Investigação de qualidade da água subterrânea através da instalação de poços de monitoramento e coleta de amostras, conforme orientações da ABNT NBR 15.495-1 e 2:2007 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas granulares –

Obs.: A amostragem deverá ser executada pela técnica de baixa vazão para se obter uma amostra significativa com o mínimo de turbulência possível. As normas de referência são:

- NBR 15.847, 2010 - Amostragem de Água Subterrânea em Poços de Monitoramento - Métodos de Purga.
- ASTM D 6771, 2002 - Standard Practice for Low Flow Purging and Sampling for Wells and Devices Used for Ground Water Quality Investigations.

- CETESB, 2011 - Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos / Companhia Ambiental do Estado de São Paulo; Organizadores: Carlos Jesus Brandão ... [et al.]. - São Paulo: CETESB; Brasília: ANA, 2011.
  - Devem ser coletadas amostras de controle de qualidade, como branco de campo, equipamento e amostras em duplicata.
4. Análise química laboratorial das amostras de solo e água subterrânea para os parâmetros de interesse, em laboratórios acreditados pelo INMETRO e norma ABNT NBR 17.025/01.

Ao tipos de ensaios estão especificados na Tabela 09 para o Aterro Sanitário e tabela 03 do lixão no termo de referência. Eles são: VOC / SVOC / METAIS / PCBs / Sulfato /Sulfeto / Fosfato / Fluoreto / Nitrogenio Amoniacal / Amônia.

QUESTIONAMENTO Nº 06

“Nos termos de referência é citada a instalação de 14 poços de monitoramento na área do Aterro Sanitário Perobas e 20 poços de monitoramento no Lixão do Cinco, entretanto na planilha de preços não há item para instalação de poços de monitoramento. Será encaminhada uma nova planilha contemplando este item? ”

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 06

Não será encaminhada uma nova planilha pois os itens inerentes a mobilização, implantação e instalação de poços estão considerados no valor unitário dos itens 4.1.1.e 4.1 para os locais diferentes lixão e aterro sanitário.

Contagem, 21 de novembro de 2019P

Marta de Souza Freitas Cássio  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONVITE NÚMERO 006/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 160/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 13h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Contagem, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria SEMOBS N. 002, de 18/02/2019 para proceder a julgamento das propostas de preços das licitantes participantes da licitação acima referenciada, destinada à Contratação de Empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E READEQUAÇÃO DE GREIDE DA PISTA NA RUA ALEMANHA, BAIRRO GLÓRIA, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A Comissão Permanente de Licitação encaminhou as propostas de preços à Subsecretaria de Obras da SEMOBS apresentadas pelas licitantes para análise. A Subsecretaria assim se manifesta em relatório circunstanciado apenso ao Processo e disponibilizado para todas as licitantes:

“Em atendimento a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS, datado de 11 de novembro de 2019, vem a Subsecretaria de Planejamento e Projetos da SEMOBS apresentar Relatório de análise do Item 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, concernente à licitação em epígrafe, conforme Ata de Abertura dos envelopes das propostas de preços:

IT	LICITANTES	VALORES TOTAIS
1	ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 199.632,38
2	MIX CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 234.134,37
3	ALVORADA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 238.973,58
4	TCM TERRAPLANAGEM, CONSTR. E MÁQUINAS LTDA.	R\$ 241.453,66

A Subsecretaria de Planejamento e Projetos da SEMOBS efetuou a conferência das planilhas apresentadas na forma prescrita no Edital em seu Item 7.10., sendo detectado a ocorrência de erros em operações aritméticas na proposta da empresa TCM TERRAPLANAGEM, CONSTR. E MÁQUINAS LTDA., devendo ser corrigidos seus preços conforme explicitados em planilhas anexas a este relatório.

A licitante TCM TERRAPLANAGEM, CONSTR. E MÁQUINAS LTDA. não apresentou a Composição da Administração Local.

Foi verificado que as licitantes apresentaram em conformidade com o prescrito no Acórdão Nº 2.622/2013 a Taxa de BDI (Bonificações de Despesas Indiretas) e a Composição dos Encargos Sociais.

A partir do posto acima, foram retificados os preços totais das propostas dos licitantes conforme quadro abaixo:

IT	LICITANTES	VALORES TOTAIS
1	ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 199.632,38
2	MIX CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 234.134,37
3	ALVORADA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 238.973,58
4	TCM TERRAPLANAGEM, CONSTR. E MÁQUINAS LTDA.	R\$ 241.450,87

Os preços unitários das licitantes estão abaixo dos preços teto da planilha orçamentária presente no Edital, conforme pode ser verificado em planilha apenas ao relatório.

As propostas das licitantes, mesmo após as retificações, apresentaram-se exequíveis na forma do estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93:

Valor orçado pela Administração: R\$ 243.899,81

Todas as propostas estão acima dos 50% do valor previsto em Edital

Média das propostas acima dos 50% do valor previsto em Edital: R\$ 228.547,80

70% da média: R\$ 159.983,46

OBS: Nenhuma licitante apresentou valor abaixo de R\$ 159.983,46

A licitante ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. é considerada classificada em primeiro lugar no certame, apresentando o menor valor global de R\$ 199.632,38 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). ”

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação considera a licitante ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., vencedora do certame com o menor valor global de R\$ 199.632,38 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). Abre-se o prazo recursal previsto em Lei. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

MARTA DE SOUZA FREITAS CÁSSIO  
Comissão Permanente de Licitação

MARIA MARTA DE OLIVEIRA SOARES  
Comissão Permanente de Licitação

ARCIONE FÉLIX CAPUCHO  
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONVITE NÚMERO 007/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 161/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 10h50min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Contagem, que abaixo assinam, nomeados pela Portaria SEMOBS N. 002, de 18/02/2019 para proceder a julgamento das propostas de preços das licitantes participantes da licitação acima referenciada, destinada à Contratação de Empresa para EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO MILITÃO, CONJUNTO VILA ITÁLIA, NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A Comissão Permanente de Licitação encaminhou as propostas de preços à Subsecretaria de Obras da SEMOBS apresentadas pelas licitantes para análise. A Subsecretaria assim se manifesta em relatório circunstanciado apenso ao Processo e disponibilizado para todas as licitantes:

“Em atendimento a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOBS, datado de 12 de novembro de 2019, vem a Subsecretaria de Planejamento e Projetos da SEMOBS apresentar Relatório de análise do Item 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, concernente à licitação em epígrafe, conforme Ata de Abertura dos envelopes das propostas de preços:

IT	LICITANTES	VALORES TOTAIS
1	TCM TERRAPLENAGEM, CONSTR. E MÁQUINAS LTDA.	R\$ 291.165,68
2	ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 298.780,21

3	RT AMBIENTAL LTDA. EPP	R\$ 304.328,11
4	CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAPEBA LTDA.	R\$ 306.615,86
5	MIX CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 308.155,29

A Subsecretaria de Planejamento e Projetos da SEMOBS efetuou a conferência das planilhas apresentadas na forma prescrita no Edital em seu Item 7.10., sendo detectado a ocorrência de erros em operações aritméticas nas propostas das empresas TCM TERRAPLENAGEM, CONSTR. E MÁQUINAS LTDA., RT AMBIENTAL LTDA. EPP e MIX CONSTRUTORA LTDA., devendo ser corrigidos seus preços conforme explicitados em planilhas anexas a este relatório.

Foi verificado que as licitantes apresentaram em conformidade com o prescrito no Acórdão Nº 2.622/2013 a Taxa de BDI (Bonificações de Despesas Indiretas) e a Composição dos Encargos Sociais.

A partir do posto acima, foram retificados os preços totais das propostas dos licitantes conforme quadro abaixo:

IT	LICITANTES	VALORES TOTAIS
1	TCM TERRAPLENAGEM, CONSTR. E MÁQUINAS LTDA.	R\$ 291.168,94
2	ALUGANE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 298.780,21
3	RT AMBIENTAL LTDA. EPP	R\$ 304.328,31
4	CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAPEBA LTDA.	R\$ 306.615,86
5	MIX CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 308.155,32

Os preços unitários das licitantes estão abaixo dos preços teto da planilha orçamentária presente no Edital, conforme pode ser verificado em planilha anexa ao relatório.

As propostas das licitantes, mesmo após as retificações, apresentaram-se exequíveis na forma do estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93:

Valor orçado pela Administração: R\$ 309.763,53

Todas as propostas estão acima dos 50% do valor previsto em Edital

Média das propostas acima dos 50% do valor previsto em Edital: R\$ 301.809,73

70% da média: R\$ 211.266,81

OBS: Nenhuma licitante apresentou valor abaixo de R\$ 211.266,81

A licitante TCM TERRAPLENAGEM, CONSTR. E MÁQUINAS LTDA. é considerada classificada em primeiro lugar no certame, devendo apresentar proposta retificada no valor de R\$ 291.168,94 (duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) conforme memórias e planilhas anexas a este relatório.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação considera a licitante TCM TERRAPLENAGEM, CONSTR. E MÁQUINAS LTDA., vencedora do certame com o menor valor global retificado de R\$ 291.168,94 (duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), devendo a mesma apresentar proposta retificada junto à Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis na forma do estabelecido no Relatório da Subsecretaria. Abre-se o prazo recursal previsto em Lei. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

MARTA DE SOUZA FREITAS CÁSSIO  
Comissão Permanente de Licitação

MARIA MARTA DE OLIVEIRA SOARES  
Comissão Permanente de Licitação

ARCIONE FÉLIX CAPUCHO  
Comissão Permanente de Licitação

**C.M.D.C.A.C.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM/MG torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados a retificação da Resolução 072 de 2019, Publicada no Diário Oficial em 11/11/2019 Edição 4703, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Fica definido 49 locais de votação, conforme relação abaixo:

- 1) Escola Municipal Dr. Sabino Barroso
- 2 ) Escola Municipal Babita Camargos
- 3) Escola Municipal Geraldo Basílio
- 4) Escola Municipal Cordelina da Silveira Mattos
- 5) Escola Municipal Giovanni Chiodi
- 6) Escola Municipal Ivan Diniz Macedo
- 7) Escola Municipal Ana Guedes Vieira
- 8) Escola Municipal Francisco Sales Da Silva Diniz
- 9) Escola Municipal Randolfo José Da Rocha
- 10) Escola Municipal Domingos Diniz
- 11) Escola Municipal Pref. José Luiz da Cunha
- 12) Escola Municipal José Silvino Diniz

LÊ-SE:

Art. 2º Fica definido 49 locais de votação, conforme relação abaixo:

- 1) Escola Municipal Dr. Sabino Barroso
- 2 ) Escola Municipal Babita Camargos
- 3) Escola Municipal Geraldo Basílio
- 4) Escola Municipal Cordelina da Silveira Mattos
- 5) Escola Municipal Giovanini Chiodi
- 6) Escola Municipal Ivan Diniz Macedo
- 7) Escola Municipal Ana Guedes Vieira
- 8) Escola Municipal Francisco Sales Da Silva Diniz
- 9) Escola Municipal Randolfo José Da Rocha
- 10) Escola Municipal Domingos Diniz
- 11) Escola Municipal Pref. José Luiz da Cunha
- 12) Escola Municipal José Silvino Diniz

ONDE SE LÊ:

- 1) ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE ALCANTARA JR.
- 2) Escola Municipal VIRGILIO DE M. FRANCO
- 3) ESCOLA MUNICIPAL JENY DE ANDRADE FARIA
- 4) ESCOLA MUNICIPAL DEP. JORGE FERRAZ
- 5) FUNEC-ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS
- 6) ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO AMPARO
- 7) ESCOLA MUNICIPAL N. SRA. APARACIDA
- 8) ESCOLA MUNICIPAL OVIDIO GUERRA
- 9) FUNEC – CRUZEIRO DO SUL
- 10) ESCOLA MUNICIPAL VASCO P. DA FONSECA
- 11) ESCOLA MUNICIPAL DORA DE MATTOS
- 12) CENTRO SOCIAL URBANO CSU
- 13) ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LIGIA MAGALHÃES

LÊ-SE:

- 1) ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DE ALCANTARA JR.

- 2) Escola Municipal VIRGILIO DE M. FRANCO
- 3) ESCOLA MUNICIPAL JENY DE ANDRADE FARIA
- 4) ESCOLA MUNICIPAL DEP. JORGE FERRAZ
- 5) FUNEC-ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS
- 6) ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO AMPARO
- 7) ESCOLA MUNICIPAL N. SRA. APARACIDA
- 8) ESCOLA MUNICIPAL OVIDIO GUERRA
- 9) FUNEC – CRUZEIRO DO SUL
- 10) ESCOLA MUNICIPAL VASCO P. DA FONSECA
- 11) ESCOLA MUNICIPAL DORA DE MATTOS
- 12) CENTRO SOCIAL URBANO CSU
- 13) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIGIA MAGALHÃES

ONDE SE LÊ:

Os eleitores que na eleição do TRE votam:	Na eleição para conselheiro Tutelar deverão votar:
Escola Municipal Giovanni Chiodi	Escola Municipal Giovanni Chiodi Rua das Pitangueiras, 02, Vila Ipê Amarelo

LÊ-SE:

Os eleitores que na eleição do TRE votam:	Na eleição para conselheiro Tutelar deverão votar:
Escola Municipal Giovanini Chiodi	Escola Municipal Giovanini Chiodi Rua das Pitangueiras, 02, Vila Ipê Amarelo

ONDE SE LÊ:

Art. 4º A apuração da eleição ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2019, a partir das 18:00 horas no Poliesportivo do Riacho, situado na Rua Rio Paraopeba, 1200, Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais – CEP 32265-000.

Parágrafo Primeiro – Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento de cada local onde ocorrer a votação e apenas um para a apuração, devendo a indicação do nome do fiscal ser requerido à Comissão Organizadora Central até o dia 26 de novembro de 2019, em formulário oferecido pelo CMDCAC, no horário de 09:00 as 16:30hr, na Avenida José Faria da Rocha, 1016, 4º andar, bairro Eldorado, Contagem-MG.

Parágrafo Segundo – As regras para apuração serão definidas e publicadas após deliberação da Comissão Central Organizadora em resolução própria.

LÊ-SE:

Art. 4º A apuração da eleição ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2019, a partir das 18:00 horas no Poliesportivo do Riacho, situado na Rua Rio Paraopeba, 1200, Riacho das Pedras, Contagem, Minas Gerais – CEP 32265-000.

Parágrafo Primeiro – Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal para o acompanhamento de cada local onde ocorrer a votação e apenas um para a apuração, devendo a indicação do nome do fiscal ser requerido à Comissão Organizadora Central até o dia 26 de novembro de 2019, em formulário oferecido pelo CMDCAC, no horário de 09:00 as 16:30hr, na Avenida José Faria da Rocha, 1016, 4º andar, bairro Eldorado, Contagem-MG.

Parágrafo Segundo – Os fiscais indicados para a fase de votação que foi anulada, não terão autorização para fiscalizar a nova fase de votação, devendo os candidatos seguir o determinado no parágrafo primeiro do Artigo 4º dessa Resolução.

Parágrafo Terceiro – As regras para apuração serão definidas e publicadas após deliberação da Comissão Central Organizadora em resolução própria.

Contagem, 22 de novembro 2019

Comissão Organizadora Central

## RESOLUÇÃO Nº 73, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre direitos e obrigações dos fiscais e candidatos nas seções de votação das eleições de Conselheiro Tutelar e regras para apuração dos votos

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM – CMDCAC, por meio da Comissão Organizadora Central, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.967/2005, Edital 01/2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 25 de julho de 2012, a Lei Municipal nº 3967, de 18 de novembro de 2005, Edital 01/2019 do CMDCAC e a Resolução nº 152/2012 e 170/2014 do CONANDA;

CONSIDERANDO as deliberações da 9ª plenária ordinária do CMDCAC, publicada no DOC na data de 16 de outubro de 2019, edição 4686, folhas 25 a 27, em que foi aprovado a anulação da fase de votação que ocorreu na data de 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO as deliberações da 10ª plenária extraordinária do CMDCAC, publicada no DOC na data de 29 de outubro de 2019, edição 4694, folhas 20 a 21, em que designou que a nova eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2019, de 08:00hr as 17:00 hr.

## RESOLVE:

Art. 1º Aos fiscais e candidatos é permitido acompanhar desde o início do trabalho da Seção Eleitoral (inicialização da urna, emissão da zerésima) até a finalização (encerramento da votação), formular protestos ou impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, se for o caso.

Parágrafo 1º poderá o candidato atuar em mais de uma seção e o fiscal que obrigatoriamente deverá estar com crachá emitido pelo CMDCAC somente na seção que foi indicado.

Parágrafo 2º Os fiscais e candidatos não poderão ajudar o eleitor a votar, realizar as funções dos mesários, utilizar celular dentro da seção, fazer campanha e nem permanecer na seção de votação por tempo maior que o necessário para o cumprimento da sua função.

Parágrafo 3º havendo o interesse, no mesmo momento, de mais de um candidato ou fiscal adentrar a seção eleitoral para fiscalização, deverão entrar alternadamente, mantendo-se a ordem no local de votação.

Art. 2º Nos termos do item 11.6.4.1 do Edital 01/2019 do CMDCAC, será considerado inválido o voto cuja cédula:

Esteja assinalada com mais de 1 (um) candidato;  
Contiver expressão, frase ou palavra;  
Não corresponder ao modelo oficial;  
Não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;  
Estiver em branco.

Parágrafo 1º Será considerado a intenção de voto do eleitor nos seguintes casos:

- a) Uso de um, dois ou três dígitos, desde que o número corresponda a um candidato registrado;
- b) Escrever o nome do candidato;
- c) Escrever nome e número do candidato;
- d) Registrar a intenção do voto nos dois lados da cédula, inclusive fora do espaço reservado para o voto.

Parágrafo 2º qualquer desenho, caracteres especiais como: @, !, ?, (, ), ..., -, \*, #, entre outros semelhantes não anulará o voto, desde que o voto continue legível.

Parágrafo 3º A Comissão Organizadora Central, que ficará de plantão, no local, durante todo o processo de apuração, resolverá os casos omissos.

Art. 3º A eleição será regida com observância as regras do edital 01/2019 do CMDCAC, e os casos omissos serão deliberados pela Comissão Central Organizadora do CMDCAC;

Art. 4º Fica revogada as resoluções em contrario;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 22 de novembro de 2019.

Comissão Organizadora Central  
CMDCAC

**Funec**

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM -  
Processo Seletivo de Estudantes Candidatos ao Ano Letivo de 2020

**1ª RETIFICAÇÃO**

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem – Funec - Sueli Maria Baliza Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a 1ª retificação relacionada ao Processo Seletivo de Estudantes Candidatos ao Ano Letivo de 2020, referente à prorrogação do prazo de inscrição no processo seletivo e pagamento da taxa de inscrição.

No item 3.4

Onde se lê:

3.4. Período de Inscrição: a partir das 9 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2019 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) (horário de Brasília) do dia 21 de novembro de 2019, obedecidas as normas constantes neste edital.

Leia-se:

3.4. Período de Inscrição: a partir das 9 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 10 de outubro de 2019 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) (horário de Brasília) do dia 25 de novembro de 2019, obedecidas as normas constantes neste edital.

No item

Onde se lê:

3.14. A segunda via do boleto bancário estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.4 desse edital, até o último dia de pagamento, qual seja, 22 de novembro de 2019 - ficando indisponível à partir desta data.

Leia-se:

3.14. A segunda via do boleto bancário estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.4 desse edital, até o último dia de pagamento, qual seja, 25 de novembro de 2019 - ficando indisponível à partir desta data.

No anexo II do Edital

Onde se lê:

ETAPAS	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do edital	02 de outubro de 2019
Solicitação de isenção da taxa	10 a 16 de outubro de 2019
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	25 de outubro de 2019
Recurso contra indeferimento do pedido de isenção	29 e 30 de outubro de 2019
Resultado da análise de recursos contra indeferimento da isenção	06 de novembro de 2019
Inscrição (via internet/rede mundial de computadores)	10 de outubro a 21 de novembro de 2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	22 de novembro de 2019
Solicitação de condição especial para realização da prova, entrega de laudo médico para concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e entrega de documentos para nome social.	10 de outubro a 21 de novembro de 2019
Impressão do comprovante definitivo de inscrição (CDI)	A partir de 29 de novembro de 2019
Realização das provas	08 de dezembro de 2019
Divulgação do gabarito	09 de dezembro de 2019
Recurso contra o gabarito e questões da prova	10 de dezembro de 2019
Divulgação da classificação preliminar	13 de dezembro de 2019
Recurso contra a classificação preliminar	16 de dezembro de 2019
Resultado final (após recursos)	19 de dezembro de 2019
Matrícula e escolha de vagas 1ª (etapa) e criação de lista para 2ª opção de curso.	De 27 à 31 de janeiro de 2020
Lista de vagas remanescentes	04 de fevereiro de 2020

Leia-se:

ETAPAS	DATAS/ PERÍODOS
Publicação do edital	02 de outubro de 2019
Solicitação de isenção da taxa	10 a 16 de outubro de 2019
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	25 de outubro de 2019
Recurso contra indeferimento do pedido de isenção	29 e 30 de outubro de 2019
Resultado da análise de recursos contra indeferimento da isenção	06 de novembro de 2019
Inscrição (via internet/rede mundial de computadores)	10 de outubro a 25 de novembro de 2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25 de novembro de 2019
Solicitação de condição especial para realização da prova, entrega de laudo médico para concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência e entrega de documentos para nome social.	10 de outubro a 21 de novembro de 2019
Impressão do comprovante definitivo de inscrição (CDI)	A partir de 29 de novembro de 2019
Realização das provas	08 de dezembro de 2019
Divulgação do gabarito	09 de dezembro de 2019
Recurso contra o gabarito e questões da prova	10 de dezembro de 2019
Divulgação da classificação preliminar	13 de dezembro de 2019
Recurso contra a classificação preliminar	16 de dezembro de 2019
Resultado final (após recursos)	19 de dezembro de 2019
Matrícula e escolha de vagas 1ª (etapa) e criação de lista para 2ª opção de curso.	De 27 à 31 de janeiro de 2020
Lista de vagas remanescentes	04 de fevereiro de 2020

Contagem, 22 de novembro de 2019.

Sueli Maria Baliza Dias

Presidente da Fundação de Ensino de Contagem - Funec



**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA Nº 027/2019  
PA Nº 084/2019

OBJETO: Aquisição de pastas para processo JARI, conforme especificação descrita em Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Projeto/Atividade: 11162.15.122.0001.2148 – 339039.48 – Fonte: 0157

DESPACHO:

Senhor Presidente,

A presente dispensa foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 24, II da lei 8.666/93.

Desta forma, submetemos o presente procedimento à consideração de V.Sª, para RATIFICAÇÃO podendo a presente despesa ser realizada com a empresa PAPELARIA CONTAGEM EIRELL, inscrita no CNPJ nº 29.543.214/0001-96, no valor total de R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais).

Kênia Janaina de S. M. Silveira  
Gerente de Aquisições e Patrimônio

DESPACHO:

RATIFICO o procedimento nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 e autorizo a contratação da PAPELARIA CONTAGEM EIRELI. Publique-se no prazo legal para produzir seus efeitos a partir desta data.

Contagem, 12 de novembro de 2019

Gustavo Gomes Peixoto  
Presidente da TRANSCON

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 18/11/2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-081/2019					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
18/11/2019	4371020190042145	AL00686316	PWP3419	Deferido	DERLI BATISTA DE OLIVEIRA
18/11/2019	4371020190041982	AL00362264	QNP2096	Deferido	LUCAS GABRIEL SANTOS TELES
18/11/2019	4371020190041983	AL00373406	QNP2096	Deferido	LUCAS GABRIEL SANTOS TELES
18/11/2019	4371020190041985	AL00506300	QNP2096	Deferido	LUCAS GABRIEL SANTOS TELES
18/11/2019	4371020190041987	AL00373205	QNP2096	Deferido	LUCAS GABRIEL SANTOS TELES
18/11/2019	4371020190042124	AH00640857	HFE1794	Deferido	REGINALDO PENTEADO
18/11/2019	4371020190041936	AH00646732	PUN4361	Deferido	RENATO MARTINS AMARO RIBEIRO
18/11/2019	4371020190043598	AL00515877	ETT9558	Deferido	VANDERLEI DO CARMO SOUZA
18/11/2019	4371020190042148	AL00304084	GWB1653	Indeferido	ADAILTON SANTOS XAVIER
18/11/2019	4371020190041990	AH00645762	PUJ9627	Indeferido	AFONSO GONCALVES DA SILVA
18/11/2019	4371020190042027	AL00295831	HDD5519	Indeferido	AGUINALDO FERREIRA PEDROSA JUNIOR
18/11/2019	4371020190045872	AH00634164	QOE7806	Indeferido	ALEX SANDRO CECILIO PIMENTA
18/11/2019	4371020190041765	AL00358066	HOD3105	Indeferido	AMAURI REIS MARTINS
18/11/2019	4371020190043585	AL00502389	PYJ5405	Indeferido	ANDERSON GUILHERME L KRUSEMARK
18/11/2019	4371020190043596	AL00317536	PXO8141	Indeferido	CELTON FERREIRA DE ALMEIDA
18/11/2019	4371020190041997	AL00303294	HJJ2638	Indeferido	CIRO BORGES DE MORAIS
18/11/2019	4371020190042065	AL00286064	PYQ2859	Indeferido	CRISTIANO RAGAZZI SILVA CARMO
18/11/2019	4371020190043592	AL00681846	OQV9835	Indeferido	DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL
18/11/2019	4371020190042128	AL00286454	HNK2872	Indeferido	DIEGO LUCIANO DE LIMA BOZZI
18/11/2019	4371020190042073	AL00299122	GVE4899	Indeferido	ELEIDI PROCOPIO
18/11/2019	4371020190041996	AL00290751	PVI9700	Indeferido	ESTRAMINO SENEN DE OLIVEIRA
18/11/2019	4371020190042105	AL00513784	OMB4139	Indeferido	FILIFE CALAZANS PALOMINO TEIXEIRA
18/11/2019	4371020190041999	AL00530018	HIC3164	Indeferido	HEVLEY FRANCIELLE S RODRIGUES
18/11/2019	4371020190044244	AL00309946	PVY7783	Indeferido	JOAO RIVALINO DA SILVA
18/11/2019	4371020190043575	AL00339457	PVK0605	Indeferido	LEICEANE TEIXEIRA MORAES
18/11/2019	4371020190041949	AH00641568	HMR0248	Indeferido	LEONARA NADIELLE RODRIGUES CRUZ
18/11/2019	4371020190044248	AL00684434	NYA3455	Indeferido	LILIANE DOS SANTOS COSTA

18/11/2019	4371020190041984	AL00504461	QNP2096	Indeferido	LUCAS GABRIEL SANTOS TELES
18/11/2019	4371020190041986	AL00504037	QNP2096	Indeferido	LUCAS GABRIEL SANTOS TELES
18/11/2019	4371020190041977	AL00691956	GUH5238	Indeferido	LUCIANO HENRIQUE DOS S PENIDO
18/11/2019	4371020190041975	AH00644585	PVJ1914	Indeferido	LUIZ ARTUR WEILLER
18/11/2019	4371020190043577	AL00506728	QOB2186	Indeferido	LUIZ FERNANDO DA CUNHA PEREIRA
18/11/2019	4371020190041970	AL00309277	PVP9751	Indeferido	MARIA JOSE PEREIRA BARBOSA
18/11/2019	4371020190041876	AL00683311	OPR5593	Indeferido	OPHLY REZENDE CAETANO DE PAULA
18/11/2019	4371020190041937	AH00645157	PUN4361	Indeferido	RENATO MARTINS AMARO RIBEIRO
18/11/2019	4371020190041754	AL00536765	HML9480	Indeferido	ROMULO SILVA BEER
18/11/2019	4371020190041757	AL00540531	HML9480	Indeferido	ROMULO SILVA BEER
18/11/2019	4371020190043595	AH00638700	HJR4808	Indeferido	SEBASTIAO APARECIDO BELIZARIO
18/11/2019	4371020190042102	AL00299078	PUN2224	Indeferido	SELMO ALVES DIAS
18/11/2019	4371020190043586	AL00548305	GKJ0638	Indeferido	SIMONE LUCAS FRAGA PEREIRA
18/11/2019	4371020190031695	AH00664125	QQF4964	Indeferido	VAGNER EVENCIO RODRIGUES
18/11/2019	4371020190043589	AH00636784	CTX2162	Indeferido	VALDIR RODRIGUES SANTIAGO FILHO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação,

ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do

CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 18 de Novembro de 2019

CRISTINA DE PAULA BATISTA CARVALHO GUERRA

Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 19/11/2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
1ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 01-082/2019					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO - 1ª Instância					
Julgamento	Nº Recurso/Protocolo	AIT/Notificação	Placa	Resultado	Recorrente
19/11/2019	3594-2018	11696	-	DEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	3596-2018	11694	HEK-9527	DEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	3595-2018	11695	-	DEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	48419-2019	1102	HOA-1387	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	48506-2019	921	HJZ-4335	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48457-2019	975	HGB-0564	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48455-2019	974	HGB-0564	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48471-2019	919	HJZ-4335	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA

19/11/2019	48452-2019	1059	HBG-0460	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48453-2019	1067	HBG-0460	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48451-2019	1060	HBG-0460	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48458-2019	1081	HKW-5793	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	48459-2019	814	OPF-7179	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	48450-2019	1057	HBG-0460	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48445-2019	1021	HBG-0448	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48470-2019	932	HJZ-4335	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48448-2019	1058	HBG-0460	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48461-2019	1107	HKW-5338	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	48483-2019	927	HBG-0542	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48441-2019	1076	HBG-0542	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48446-2019	1068	HBG-0460	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	3491-2018	11420	HOA-1350	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	3577-2018	11528	HJZ-4878	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	48428-2019	848	-	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	48420-2019	1103	HOA-1387	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	48482-2019	1077	HBG-0542	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48517-2019	821	HCE-7432	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	48421-2019	1105	HOA-1387	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	3538-2018	11522	HLU-8942	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	48515-2019	820	HCE-7432	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	48485-2019	926	HBG-0542	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48477-2019	960	HBG-0540	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48476-2019	922	HJZ-4339	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48481-2019	1078	HBG-0542	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	3537-2018	11521	HKW-5337	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	48474-2019	920	HJZ-4335	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48478-2019	979	HBG-0540	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48479-2019	1080	HBG-0542	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48475-2019	923	HJZ-4339	INDEFERIDO	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	48442-2019	1079	HBG-0542	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	7855-2019	TP00310	HDR-7024	DILIGÊNCIA	MARCOS FONSECA DOS SANTOS
19/11/2019	48444-2019	924	HJZ-4339	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 382/2014 e 440/2018, bem como na Portaria Trancon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:  
 Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 19 de Novembro de 2019  
 CRISTINA DE PAULA BATISTA CARVALHO GUERRA  
 Presidente da 1ª JARI / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES  
 JARI / CONTAGEM - MG

BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 14/11/2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
2ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 02-074/2019					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO					
Julgamento	Nº Recurso	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
14/11/2019	4371020190042514	AH00671396	HDS8593	Deferido	AGOSTINHO FAGUNDES DA SILVA
14/11/2019	4371020190041822	AL00507825	PWG5742	Deferido	AGUINALDO DOS SANTOS
14/11/2019	4371020190041830	AL00518920	PWG5742	Deferido	AGUINALDO DOS SANTOS
14/11/2019	4371020190044179	AH00643991	HDJ0070	Deferido	NEUSA ALINE APARECIDA SALES BARROS
14/11/2019	4371020190042502	AH00639062	KTG6029	Deferido	RENATO DA SILVA
14/11/2019	4371020190042407	AH00671381	OQP2692	Deferido	THIAGO AFONSO ALVES WUTKOUSKI
14/11/2019	4371020190042506	AH00645834	HFK1514	Indeferido	ALLAN NEVES DE ASSIS
14/11/2019	4371020190042509	AL00358858	GZA1086	Indeferido	ALMIR DOS SANTOS
14/11/2019	4371020190044336	AL00311772	OLR0785	Indeferido	ANDERSON LIMA E CASTRO
14/11/2019	4371020190041918	AL00357591	PZS2544	Indeferido	ARMINDO DANTAS CARNEIRO
14/11/2019	4371020190044876	AL00321177	HMI2723	Indeferido	CARLOS ROBERTO DE SOUZA VIEIRA
14/11/2019	4371020190041928	AH00641552	PSD8080	Indeferido	DANIEL DE ALMEIDA SOARES
14/11/2019	4371020190041919	AL00687359	PXQ1558	Indeferido	EDNALVA SANCHES DA SILVA
14/11/2019	4371020190041921	AL00682082	PXQ1558	Indeferido	EDNALVA SANCHES DA SILVA
14/11/2019	4371020190041825	AL00508809	OLU9341	Indeferido	FABIANO PEREIRA SOARES
14/11/2019	4371020190044206	AL00341376	DHS1893	Indeferido	GERALDO LUIZ ALVES
14/11/2019	4371020190042515	AH00638666	QNF9516	Indeferido	GLEYVISON PIRES FIALHO
14/11/2019	4371020190042504	AL00530261	HIC3164	Indeferido	HEVLEY FRANCIELLE S RODRIGUES
14/11/2019	4371020190042436	AL00286672	GYV6001	Indeferido	JOSE FRANCISCO DA SILVA
14/11/2019	4371020190042512	AL00529711	PVT2987	Indeferido	KESSIA CRISTINA EDGARD DELLOIAGO
14/11/2019	4371020190042166	AL00531250	HEA0531	Indeferido	LUCIA FLAUSINA NUNES
14/11/2019	4371020190045761	AL00594712	HMH0693	Indeferido	LUCIENE GOMES DE SOUSA
14/11/2019	4371020190044747	AL00320409	HBZ7477	Indeferido	LUIZ FERNANDO MAIA
14/11/2019	4371020190042513	AH00626853	MPB7617	Indeferido	MARCELINO JOSE COELHO
14/11/2019	4371020190042511	AL00530120	HNQ8690	Indeferido	MARCOS VINICIUS DOS REIS
14/11/2019	4371020190041816	AL00313618	PVT8481	Indeferido	MONALISA PEREIRA DUTRA ANDRADE
14/11/2019	4371020190041817	AL00310017	PVT8481	Indeferido	MONALISA PEREIRA DUTRA ANDRADE
14/11/2019	4371020190041818	AL00308782	PVT8481	Indeferido	MONALISA PEREIRA DUTRA ANDRADE
14/11/2019	4371020190041819	AL00313030	PVT8481	Indeferido	MONALISA PEREIRA DUTRA ANDRADE
14/11/2019	4371020190041912	AL00359623	PXC0221	Indeferido	OSMAR VIEIRA BARBOSA
14/11/2019	4371020190041913	AL00359582	PXC0221	Indeferido	OSMAR VIEIRA BARBOSA
14/11/2019	4371020190041914	AL00358313	PXC0221	Indeferido	OSMAR VIEIRA BARBOSA
14/11/2019	4371020190041915	AL00359673	PXC0221	Indeferido	OSMAR VIEIRA BARBOSA
14/11/2019	4371020190044422	AH00669744	GUP4666	Indeferido	PAULO SERGIO DA SILVA
14/11/2019	4371020190042503	AL00544233	QOX3599	Indeferido	RAPHAEL BRUNO RESENDE
14/11/2019	4371020190041827	AL00501933	OLU9341	Indeferido	RICARDO PEREIRA SOARES
14/11/2019	4371020190042408	AH00671380	OQP2692	Indeferido	THIAGO AFONSO ALVES WUTKOUSKI
14/11/2019	4371020190042507	AL00534038	HCC9096	Indeferido	TRANSPORTADORA FATIMA LTDA
Das decisões da JARI, referentes às infrações de trânsito, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:					

Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO - 1ª Instância					
Julgamento	Nº Recurso/Protocolo	AIT/Notificação	Placa	Resultado	Recorrente
14/11/2019	3647-2018	AIT/NAT 11658	HOA-1350	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 382/2014 e 440/2018, bem como na Portaria Trancon nº 43/2019.					
O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:					
Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO - 2ª INSTÂNCIA					
Julgamento	Nº Recurso/Protocolo	AIT/Notificação	Placa	Resultado	Recorrente
14/11/2019	1704-2019	AIT/NAT 11236	HOA-1344	INDEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
Secretaria da JARI - CONTAGEM, 14 de Novembro de 2019					
JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES					
Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG					

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / CONTAGEM - MG					
BOLETIM INFORMATIVO					
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando da sessão realizada no dia 19/11/2019, julgou os recursos abaixo especificados, com as decisões:					
2ª JARI					
Sessão Ordinária Nº 02-075/2019					
RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE COLETIVO - 1ª Instância					
Julgamento	Nº Recurso/Protocolo	AIT/Notificação	Placa	Resultado	Recorrente
19/11/2019	45209/2019	289	HCE-7448	DEFERIDO	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	9421/2019	TP00005	OPM-0347	INDEFERIDO	JOSÉ MANUEL DE MAGALHÃES
19/11/2019	45195/2019	392	OPF-7179	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	45194/2019	390	OPF-7179	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	45922/2019	742	HBG-0460	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45463/2019	744	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45880/2019	733	HJZ-4339	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45367/2019	441	HOA-1343	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45192/2019	391	OPF-7179	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	45191/2019	389	OPF-7179	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	45115/2019	422	HEK-9527	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45118/2019	423	HEK-9527	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45372/2019	440	HOA-1343	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45112/2019	421	HOA-1348	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL

19/11/2019	45488/2019	804	HNP-3356	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	45207/2019	302	HJ-3385	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45867/2019	748	HJZ-4337	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45425/2019	749	HJZ-4337	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45864/2019	734	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45467/2019	747	HJ-3319	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45924/2019	740	HBG-0460	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45960/2019	736	HOA-1346	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	46000/2019	725	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45893/2019	750	HJZ-4337	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45873/2019	724	HBG-0541	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45898/2019	739	HBG-0460	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45926/2019	741	HBG-0460	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45918/2019	866	HBG-0548	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45206/2019	303	HJ-3385	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	3602-2018	11578	OOV-5651	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	3603-2018	11517	OOV-5651	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45067/2019	594	HEM-9366	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45896/2019	865	HBG-0548	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45482/2019	801	HNP-3356	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	45475/2019	797	HDP-0995	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	45466/2019	746	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45465/2019	745	-	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45347/2019	609	HDP-2060	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	3601-2018	11579	OOV-5648	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	3600-2018	11580	HJ-4931	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45485/2019	802	HNP-3356	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	45487/2019	803	HNP-3356	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	45489/2019	805	HNP-3356	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	45491/2019	806	HNP-3356	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE
19/11/2019	45907/2019	807	HJZ-4336	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA
19/11/2019	45445/2019	812	NYA-3577	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO SUL
19/11/2019	45913/2019	808	HJZ-4336	DILIGÊNCIA	CONSÓRCIO NORTE LTDA

Das decisões da JARI de 1ª Instância, referentes aos recursos de infrações previstas no Regulamento Operacional do Serviço Transporte Coletivo de Contagem, cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias contados da presente publicação, à 2ª Instância, em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 382/2014 e 440/2018, bem como na Portaria Trancon nº 43/2019.

O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, no seguinte endereço:  
 Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32210-180

Secretaria da JARI - CONTAGEM, 19 de Novembro de 2019  
 JUNIA MARIA DE LIMA DRUMMOND LANZA GUIMARÃES  
 Presidente da 2ª JARI / CONTAGEM - MG